



DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

ANO XXVI PORTO VELHO-RO TERÇA-FEIRA 04 DE NOVEMBRO DE 2008 Nº 1115 CADERNO PRINCIPAL

www.diof.ro.gov.br

comercial@diof.ro.gov.br

Atos do Executivo

SUMÁRIO

Governadoria	01
Sec. de Estado do Planejamento.....	
Sec. de Estado da Administração.....	
Secretaria de Assistência Social.....	
Secretaria do Estado de Saúde.....	15
Secretaria de Estado de Educação.....	17
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania.....	18
Sec. de Estado de Justiça.....	21
Defensoria Pública	28
Secretaria de Estado de Finanças.....	29
Sec. de Estado da Agricultura, Produção e Do Desenv. Econômico e Social.....	29
Sec. de Est. da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária.....	
Sec. de Estado dos Esportes da Cultura e Do Lazer.....	
Sec. de Estado do Desenvol. Ambiental.	
Tribunal de Contas.....	29
Assembleia Legislativa.....	
Prefeitura Municipal da Capital.....	
Prefeituras Municipais do Interior	36
Camaras Municipais do Interior.....	
Institutos Municipais.....	
Ineditoriais.....	36

GOVERNADORIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 479, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2008.

Dispõe sobre funções destinadas aos agentes políticos na Administração Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Os Secretários Estaduais e seus Adjuntos, o Procurador-Geral do Estado e o Adjunto, os dirigentes máximos das Autarquias, Fundações, Agências, Empresas Públicas e Empresas de Economia Mista, o Chefe do Gabinete Militar, o Secretário Executivo e Adjunto, os Secretários Executivos Regionais e os Diretores Executivos, integram, para todos os fins de direitos, as funções destinadas aos agentes políticos na Administração Estadual.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de novembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

LEI COMPLEMENTAR Nº 480, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2008.

Cria e altera simbologia de Cargos de Direção Superior nas unidades que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criado, no Quadro do Anexo II, da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, que dispõe sobre os Cargos de Direção Superior do Gabinete do Governador:

I – 1 (um) cargo de Secretário Executivo, com remuneração equivalente ao subsídio de que trata a Lei nº 1.572, de 13 de janeiro de 2006.

II – 1 (um) cargo de Direção Superior, símbolo CDS-20, de Secretário Executivo Adjunto.

Art. 2º. O Cargo de Direção Superior de Secretário Executivo Regional, símbolo CDS-17, da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN, constante do Quadro do Anexo II, da Lei Complementar nº 224, de 2000, passa a vigorar com a simbologia: símbolo CDS-18.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão à conta de dotação orçamentária próprias de cada unidade.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de novembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

LEI COMPLEMENTAR Nº 481, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2008.

Cria Cargo de Direção Superior na estrutura da Secretaria de Estado de Finanças.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica criado no quadro do Anexo II, da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, que dispõe sobre os Cargos de Direção Superior da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN, o Cargo de Direção Superior de Liquidante Adjunto, símbolo CDS-20.

Art. 2º. São competências e responsabilidades afetas ao Cargo de Direção Superior de Liquidante Adjunto, promover todos os atos necessários até a efetiva liquidação e extinção das empresas públicas em processo de liquidação e extinção ou que venha a ingressar nesta condição.

Parágrafo único. As competências e responsabilidades de que trata este artigo se extinguem com a baixa definitiva da entidade liquidada ou em liquidação nos órgãos competentes em todas as esferas.

Art. 3º. O Poder Executivo promoverá, se necessário, as regulamentações ao disposto nesta Lei Complementar.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de novembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

LEI Nº 1972, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2008.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar até o montante de R\$ 690.000,00, em favor do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar, para o atendimento de despesas de capital, no presente exercício até o montante de R\$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais), em favor do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no anexo II desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de novembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II		REDUZ	
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
690.000,00	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E				
13.001.99.999.9999.9999	COORDENAÇÃO GERAL – SEPLAN		9.9.99	0100	
690.000,00	RESERVA DE CONTIGÊNCIA				
TOTAL 690.000,00					

REITERAÇÃO:

No Regulamento Disciplinar da Polícia Militar do Estado de Rondônia – RDPM/RO, aprovado pelo Decreto nº 13255, de 12 de novembro de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado nº 878, de 13 de novembro de 2007,

ONDE SE LÊ:

“Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 6929, de 5 de julho de **1985** e o Decreto nº 7517, de 16 de julho de 1996.”

LEIA-SE:

“Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 6929, de 5 de julho de **1995** e o Decreto nº 7517, de 16 de julho de 1996.”

ONDE SE LÊ:

“REGULAMENTO DISCIPLINAR DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA

“Art. 24.

§ 1º São competentes privativamente para formular a acusação as autoridades relacionadas no § 1º do Art. **51** deste regulamento.

Art. 50.

§ 1º

I – o Governador do Estado, a todos aqueles que estiverem sujeitos a este Regulamento, até demissão **a bem da disciplina**;

II – o Comandante Geral, a todos os que estiverem sujeitos a este Regulamento, excetuando-se os que estiverem sob a subordinação direta do Governador do Estado, até **demissão a bem da disciplina**;

Art. 57. O registro de punições para fins de reincidência, controle e classificação de comportamento é efetuado em ficha individual, e conterà os elementos dos §§ 1º e 2º do Art. **56**.

Art. 69.

Parágrafo único. A classificação e mudança do comportamento disciplinar são de competência das autoridades referidas no § 1º do Art. **51**, obedecido ao disposto neste título.

Art. 71.

III – para cada detenção disciplinar serão subtraídos 2 (três) pontos; e

Art. 87.

§ 4º As autoridades competentes para conceder elogios são as especificadas no § 1º do Art. **51**, aos que lhes são subordinados.

Art. 88. A dispensa como recompensa é o afastamento total do serviço, em caráter temporário, concedida pelas autoridades referidas no § 1º do Art. **51**, de acordo com a seguinte gradação:

Art. 90. São competentes para anular, restringir ou ampliar as recompensas concedidas por si ou por seus subordinados, as autoridades referidas no § 1º do Art. **51** deste regulamento.”

LEIA-SE:

“REGULAMENTO DISCIPLINAR DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTA	
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – TC					
690.000,00					
02.001.01.122.1265.2639	INDENIZAR AUXÍLIO TRANSPORTE, SAÚDE E	3.3.90		0100	
690.000,00	ALIMENTAÇÃO				
TOTAL 690.000,00					

LEI Nº 1973, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2008.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar até o montante de R\$ 1.300.000,00 em favor da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar, no presente exercício até o montante de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), em favor da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no anexo II desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de novembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I I		REDUZ	
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL - SEAS					
1.300.000,00					
23.001.04.122.1015.2294	MANTER O FUNCIONAMENTO DA ESTRUTURA	4.4.90		0100	
1.300.000,00	ADMINISTRATIVA				
TOTAL 1.300.000,00					

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTA	
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
1.300.000,00	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO				
	AMBIENTAL - SEDAM				
18.001.18.127.1234.1226	PROMOVER A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE ÁREAS URBANAS E RURAIS		4.5.90		0100
1.300.000,00					
		TOTAL 1.300.000,00			

"Art. 24.

§ 1º São competentes privativamente para formular a acusação as autoridades relacionadas no § 1º do Art. 50 deste regulamento.

.....

Art. 50.

§ 1º

I – o Governador do Estado, a todos aqueles que estiverem sujeitos a este Regulamento, até demissão **ex-officio**;

II – o Comandante Geral, a todos os que estiverem sujeitos a este Regulamento, excetuando-se os que estiverem sob a subordinação direta do Governador do Estado, até **licenciamento ou exclusão** a bem da disciplina;

.....

Art. 57. O registro de punições para fins de reincidência, controle e classificação de comportamento é efetuado em ficha individual, e contera os elementos dos §§ 1º e 2º do Art. 55.

.....
Art. 69.

Parágrafo único. A classificação e mudança do comportamento disciplinar são de competência das autoridades referidas no § 1º do Art. 50, obedecido ao disposto neste título.

.....

Art. 71.

.....

III – para cada detenção disciplinar serão subtraídos 2 (dois) pontos; e

.....

Art. 87.

.....

§ 4º As autoridades competentes para conceder elogios são as especificadas no § 1º do Art. 50, aos que lhes são subordinados.

.....

Art. 88. A dispensa como recompensa é o afastamento total do serviço, em caráter temporário, concedida pelas autoridades referidas no § 1º do Art. 50, de acordo com a seguinte gradação:

.....

Art. 90. São competentes para anular, restringir ou ampliar as recompensas concedidas por si ou por seus subordinados, as autoridades referidas no § 1º do Art. 50 deste regulamento."

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de dezembro de 2007, 119º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO Nº 13890, DE 31 DE OUTUBRO DE 2008.

Substitui membro do Conselho Estadual de Entorpecentes – CONEN.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, em conformidade com o artigo 3º, da Lei nº 435, de 29 de setembro de 1992,

DECRETA:

Art. 1º O representante do Departamento de Polícia Federal, no Conselho Estadual de Entorpecentes – CONEN, passa a ser **JOÃO BOSCO COSTA**, em substituição a CARLOS ROCHA SANCHES.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de outubro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO Nº 13891, DE 31 DE OUTUBRO DE 2008.

Nomeia membros do Conselho Deliberativo do Centro de Educação Técnico-Profissional na Área de Saúde – CETAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, da Constituição Estadual e, nos termos do artigo 8º, da Lei nº 1339, de 20 de maio de 2004,

DECRETA:

Art. 1. Ficam nomeados para compor o Conselho Deliberativo do Centro de Educação Técnico-Profissional na Área de Saúde – CETAS, os membros titulares e suplentes abaixo relacionados:

I – MILTON LUIZ MOREIRA – Secretário de Estado da Saúde, na qualidade de Presidente; e

II – NANCY OLIVEIRA DE FREITAS – Diretora Geral do CETAS;

III – representantes do Pólo Estadual de Capacitação e Educação Permanente em Saúde/ SESAU:

a) Titular: ELIANA PASINI; e

b) Suplente: NEUCILA BARATTO PRESTES;

IV – representantes do Conselho Estadual de Saúde – CES:

a) Titular: RAIMUNDO NONATO SOARES; e

b) Suplente: OLAVO BERNARDO DA ROCHA FILHO;

V – representantes do Conselho de Secretários Municipais de Saúde – COSEMS:

a) Titular: RITA HELENA FERRUGEM ROSA; e

b) Suplente: CLENICE GOMES DE SOUSA;

VI – representantes do Sindicato de Servidores da Saúde – SINDSAÚDE:

a) Titular: SILAS NEIVA DE CARVALHO; e

b) Suplente: VERA LÚCIA MOLINO LAUREANO;

VII – representantes da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Social – SEDES:

a) Titular: LEVI PASSOS RODRIGUES; e

b) Suplente: ELIANE CONRADO DOS SANTOS;

VIII – representantes da Grande Loja Maçônica do Estado de Rondônia – GLOMARON:

a) Titular: GEREMIAS CARMO NOVAIS; e

b) Suplente: JOÃO ROBERTO GEMELLI;

IX – representantes do Lions Clube:

a) Titular: TEREZINHA DA CUNHA BORGES MOREIRA; e

b) Suplente: ELINETE PONTES DOS SANTOS;

X – representantes do Rotary Club de Porto Velho:

a) Titular: BENEDICTO CÉSAR ALMADA; e

b) Suplente: GUIDO DE FREITAS CASTELO BRANCO;

XI – representantes do Conselho Regional de Enfermagem – COREN:

a) Titular: FRANCISCO CARLOS OLIVEIRA MORAIS; e

b) Suplente: ANTÔNIO CARLOS BERSSANE;

XII – representantes do Conselho Regional de Medicina de Rondônia – CREMERO:

a) Titular: INÊS MOTA DE MORAES; e

b) Suplente: RITA DE CÁSSIA ALVES FERREIRA SILVA;

XIII – representantes do Conselho Regional de Farmácia – CRF:

a) Titular: DANIELLE MARIA BEZERRA DE CASTRO; e

b) Suplente: ACILON ALMEIDA MENEZES;

XIV – representantes do Conselho Regional de Odontologia – CRO:

a) Titular: LESTER PONTES DE MENEZES; e

b) Suplente: SANDRA MARIA RODRIGUES DE MENEZES;

XV – representantes do Conselho Regional de Nutrição – CRN:

a) Titular: CLÁUDIA MARIA PINHEIRO DE AZEVEDO; e

b) Suplente: LETÍCIA ROBERTO DA SILVA;

XVI – representantes do Sindicato de Estabelecimentos Hospitalares Privados do Estado de Rondônia – SINDESSERO:

a) Titular: JOSÉ CARLOS MORÃO; e

b) Suplente: MARINES RODRIGUES DOS SANTOS CEZAR;

XVII – representantes da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC:

a) Titular: ARLETE KALKI DANIEL; e

b) Suplente: ROZIMAR ANDRADE COSTA.

Art. 2º Fica revogado do Decreto nº 13477, de 27 de fevereiro de 2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de outubro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO Nº 13892, DE 31 DE OUTUBRO DE 2008.

Altera o artigo 1º, do Decreto nº 12038, de 23 de fevereiro de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º, do Decreto nº 12038, de 23 de fevereiro de 2006, que “Nomeia membros para compor a Unidade de Coordenação Estadual – UCE do Programa de Apoio à Modernização da Gestão e do Planejamento no Estado de Rondônia – PNAGE/RO”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

I – ÉRICACRISÓSTOMO ALBUQUERQUE – Coordenadora Geral;

II – Sub-Coordenadores:

a) MIRTES FERREIRA FONTENELE;
b) ARLIANE ALVES BAACH; e
c) JOYCE MARY MOREIRA;

III – Supervisores Técnicos de Componentes:

a) ARIANE DIAS DE ALMEIDA;
b) CLÉLIA ITELVINA DE FREITAS;
c) CARLOS CEZAR ALVES DA SILVA;
d) JESLIANE LOPES CRUZ; e
e) SANDRA VIANA TELES;

IV – Assistentes Técnicos:

a) MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA;
b) JANAYNA DOS SANTOS ALVES;

c) SUELY RIBEIRO DE ARAÚJO;
d) RAFAEL FIGUEIREDO MARTINS DIAS;
e) JAQUELINE MACÊDO MALTA;
f) RITA DE CÁSSIA DA SILVA NUNES;
g) ROSANE DA SILVA CRUZ;
h) ALINE KÁTIA ARAÚJO RESENDE; e
i) SOCORRO FRANÇA DA SILVA.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2008.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de outubro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO N. 13893, DE 31 DE OUTUBRO DE 2008.

Nomeia candidatos aprovados em concurso público, a título de cadastro reserva, para ocuparem cargos efetivos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, Incisos V e XV da Constituição Estadual, em razão de aprovação obtida no Concurso Público da Secretaria de Estado da Educação, regido pelo Edital n. 022/GDRH/SEAD, de 11 de fevereiro de 2008, **a título de cadastro reserva**, conforme previsto no item 1.2.2, do Edital supracitado, homologado pelo Edital n. 128/GDRH/SEAD/2008, publicado no Diário Oficial do Estado n. 1058, de 13 de agosto de 2008, de acordo com os quantitativos de vagas previstas na Lei Complementar n. 420, de 9 de janeiro de 2008, conforme Ofício n. 021/08/PAM/SEDUC, de 13 de outubro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os candidatos aprovados em Concurso Público da Secretaria de Estado da Educação, regido pelo Edital n. 022/GDRH/SEAD, de 11 de fevereiro de 2008, **a título de cadastro reserva**, conforme previsto no item 1.2.2, do Edital supracitado, executado pela **Fundação Universitária de Apoio a Ensino, Pesquisa e Extensão - FUNRIO**, de acordo com o contrato n. 001/PGE-2008, constante dos autos do Processo n. 2201/15433/07, para ocuparem cargo efetivo de **Professor Nível 3**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, previstos na Lei Complementar n. 420, de 9 de janeiro de 2008.

Art. 2º. No ato da posse os candidatos nomeados deverão apresentar os seguintes documentos:

I - original e uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

II - Original e uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais, menores de 18 (dezoito) anos de idade;

III – original e uma fotocópia do Cartão de Vacinas dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade;

IV - original e duas fotocópias da Cédula de Identidade (autenticadas em cartório);

V – original e duas fotocópias Cadastro de Pessoa Física – CPF (autenticadas em cartório);

VI - original e uma fotocópia do Título de Eleitor;

VII - Original e uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser: Ticket de comprovação de votação ou Certidão de quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;

VIII - original e uma fotocópia do Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato nomeado não for cadastrado deverá apresentar Declaração de não cadastrado);

IX – uma fotocópia da última declaração de Imposto de Renda ou de isento;

X – original e uma fotocópia do Certificado de Reservista;

XI - Duas vias originais da Declaração de acumulação ou não de cargos públicos ou privados, expedida pelo próprio candidato, com firma reconhecida;

XII – Original e duas fotocópias do Diploma comprovando a escolaridade e habilitação exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil – MEC, autenticadas em cartório;

XIII - original e duas fotocópias do Registro Profissional do Conselho Regional de Educação Física, somente para os candidatos ao cargo de Professor Nível 3 – Educação Física (autenticadas em cartório);

XIV – original da prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia;

XV – original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

XVI – original da Certidão Capacidade Física e Mental, expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia/SEAD;

XVII - original e uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

XVIII – original e uma fotocópia do comprovante de residência;

XIX - duas fotografias 3x4, recentes;

XX – originais das Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;

XXI - uma original da certidão negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos;

XXII – Duas originais da Declaração informando sobre a existência ou não de investigações criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte, emitida pelo próprio candidato, com firma reconhecida (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);

XXIII – Duas originais de Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público, nos últimos 5 (cinco) anos, emitida pelo próprio candidato, com firma reconhecida (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes)

Art. 3º A posse dos candidatos efetivar-se-á após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo disposto no § 1º do artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, ou seja, de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Decreto no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º Ficam sem efeito as nomeações dos candidatos que não apresentarem os documentos constantes do artigo 2º e dos candidatos que tomarem posse e não entrarem em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a administração proceder à nomeação de candidatos, próximos classificados, seguida rigorosamente a ordem de classificação obtida no certame em tese, caso as vagas ofertadas não tenham sido providas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua republicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de outubro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

ANEXO ÚNICO

INSC.	NOME DO CANDIDATO	DISCIPLINA	LOCALIDADE	CL.
080013301	LARISSA DE GÓIS CASTRO	BIOLOGIA	JI-PARANÁ	7º
080004301	CLEANDRO DOS SANTOS SOUZA	BIOLOGIA	PORTO VELHO	3º
080000601	ALINE ROBERTA POLLI	BIOLOGIA	PORTO VELHO	4º
080017401	MILDRE JAQUELINE PEREIRA BAHIA	BIOLOGIA	PORTO VELHO	5º
080024001	TAINÁ DE OLIVEIRA MIRANDA	BIOLOGIA	PORTO VELHO	6º
080020301	RAFAELA DINIZ SOUSA	BIOLOGIA	PORTO VELHO	7º
080022001	RONILSON VASCONCELOS BARBOSA	BIOLOGIA	PORTO VELHO	8º
080012401	JULIANA CARVALHO DA MOTA SILVA	BIOLOGIA	CANDEIAS DO JAMARI	2º
080000301	ALANA GANDA SANTANA DE SOUSA	BIOLOGIA	ITAPUÁ DO OESTE	2º
089970084	ANDRE DIONISIO SELHORST E SILVA	BIOLOGIA	CACOAL	5º
080002001	CARMELITA PANDOJA DOS SANTOS	GEOGRAFIA	PORTO VELHO	4º
080002401	CLEYNER RODRIGUES RESENDE	GEOGRAFIA	PORTO VELHO	5º
080004801	EVERSON RODRIGUES DE CASTRO	HISTÓRIA	PORTO VELHO	4º
089975896	LARISSA DE ARAUJO CONTI	HISTÓRIA	PORTO VELHO	5º
080002501	ELZA CRISTINA BASTOS GUIMARÃES	L. E. M. INGLESA	PORTO VELHO	7º
080002801	FABIO DE OLIVEIRA XISTO	L. E. M. INGLESA	PORTO VELHO	8º
080005601	LOIDE CECILIA HOTTI	L. E. M. INGLESA	PORTO VELHO	9º
080003707	LIANNY CAMELO ALVES	LÍNGUA PORTUGUESA	NOVA MAMORÉ	3º
080002001	ANDRE LUIZ TORRES DE SANTANA	LÍNGUA PORTUGUESA	PORTO VELHO	4º
080003401	CARLA GERLANE MOREIRA GUEDES	LÍNGUA PORTUGUESA	PORTO VELHO	5º
080000902	ANDRÉ BEZERRA DA SILVA	LÍNGUA PORTUGUESA	ARIQUEMES	4º
080011002	ROBERTA EULINA FRANÇA BRITO DOS SANTOS	LÍNGUA PORTUGUESA	CUJUBIM	1º
080011204	VERA LUCIA DA SILVA SANTA BARBARA	LÍNGUA PORTUGUESA	CACOAL	4º
080001904	CLAUDETE MARIA DOS SANTOS	LÍNGUA PORTUGUESA	CACOAL	5º
080015603	VLADEMIR FERNANDES DEOLIVEIRA JUNIOR	MATEMÁTICA	JI-PARANÁ	11º
080015203	VALDIR ALVES DE MORAES	MATEMÁTICA	JI-PARANÁ	12º
08980284	MÁRCIA ADRIANA CÂNDIDO DA SILVA	MATEMÁTICA	JI-PARANÁ	13º
080011303	NAYARA LONGO SARTOR	MATEMÁTICA	JI-PARANÁ	14º
080009203	LICIANA GAI GARCIA	MATEMÁTICA	JI-PARANÁ	15º
080009003	LEONARDO MOREIRA BARBOSA	MATEMÁTICA	JI-PARANÁ	16º
080000903	ANDERSON MARCOLINO DE SANTANA	MATEMÁTICA	JI-PARANÁ	17º
080015907	SANDRA DE AGUIAR BARBALHO	PEDAGOGIA - SÉRIES INICIAIS	GUAJARÁ MIRIM	8º
080019501	CRISTIANY FERREIRA DE SENA	PEDAGOGIA - SÉRIES INICIAIS	GUAJARÁ MIRIM	9º
080009507	KEIKO NAGAHAMA KELLY	PEDAGOGIA - SÉRIES INICIAIS	GUAJARÁ MIRIM	10º

080049903	LUCIANA ROCHA DA SILVA	PEDAGOGIA - SÉRIES INICIAIS	JI-PARANÁ	23º
080015403	CRISTIAN DE PAULA MENEZES	PEDAGOGIA - SÉRIES INICIAIS	JI-PARANÁ	24º
080011703	CATARINA VIEIRA	PEDAGOGIA - SÉRIES INICIAIS	JI-PARANÁ	25º
080024503	ELIANE APARECIDA DE ARAÚJO	PEDAGOGIA - SÉRIES INICIAIS	JI-PARANÁ	26º
080065703	MARISTELA BONIM	PEDAGOGIA - SÉRIES INICIAIS	JI-PARANÁ	27º
080062203	MARIA LUIZA GOMES QUEIROGA	PEDAGOGIA - SÉRIES INICIAIS	JI-PARANÁ	28º
080090203	SOLANGE DE CARVALHO LUVIZETO	PEDAGOGIA - SÉRIES INICIAIS	JI-PARANÁ	29º
080049203	LOURDES DE FÁTIMA FRANCISCONI	PEDAGOGIA - SÉRIES INICIAIS	JI-PARANÁ	30º
080040502	NELCI ROSA DA SILVA	PEDAGOGIA - SÉRIES INICIAIS	MONTE NEGRO	6º
080026602	LÚCIA REGINA ALMEIDA SANTOS	PEDAGOGIA - SÉRIES INICIAIS	MONTE NEGRO	7º
080002107	CLARICE TEODORO LOURENÇO	PEDAGOGIA - SÉRIES INICIAIS	NOVA MAMORÉ	7º
080002507	CLEIDIANE JULIA DA SILVA	PEDAGOGIA - SÉRIES INICIAIS	NOVA MAMORÉ	8º
080013507	ORLANDEIA PIRES DA COSTA	PEDAGOGIA - SÉRIES INICIAIS	NOVA MAMORÉ	9º
080107101	TAISSA DO NASCIMENTO PEREIRA	PEDAGOGIA - SÉRIES INICIAIS	PORTO VELHO	46º
080036201	FRANCISCA VALDECIRA FIACIS DINIS	PEDAGOGIA - SÉRIES INICIAIS	PORTO VELHO	47º
080064701	MARGARETE ZANATA DILL	PEDAGOGIA - SÉRIES INICIAIS	PORTO VELHO	48º
080071501	MARIA DOS ANJOS PINHEIRO DE LIMA CABRAL	PEDAGOGIA - SÉRIES INICIAIS	PORTO VELHO	49º
080100901	SANDRA ELISABETE SANTOS MORAIS DONATO	PEDAGOGIA - SÉRIES INICIAIS	PORTO VELHO	50º
080109101	VALDENICE FIRMINO DE ALMEIDA	PEDAGOGIA - SÉRIES INICIAIS	PORTO VELHO	51º
080104301	SILVIA LOURENÇO DE ARAÚJO ISRAEL	PEDAGOGIA - SÉRIES INICIAIS	PORTO VELHO	52º
080003601	ALEXSANDRA AZEVEDO DE LIMA	PEDAGOGIA - SÉRIES INICIAIS	PORTO VELHO	53º
080002301	ALCINEIDE FERNANDES GOMES	PEDAGOGIA - SÉRIES INICIAIS	PORTO VELHO	54º
080007201	ANA LUIZA SOUZA NASCIMENTO DA COSTA	PEDAGOGIA - SÉRIES INICIAIS	PORTO VELHO	55º
080111701	WAGNER FERREIRA SOARES	PEDAGOGIA - SÉRIES INICIAIS	PORTO VELHO	56º
080105901	SORAYA MARIA DE SOUZA MORAES	PEDAGOGIA - SÉRIES INICIAIS	PORTO VELHO	57º
080100501	SAMIO RODRIGUES DA COSTA	PEDAGOGIA - SÉRIES INICIAIS	PORTO VELHO	58º
08980125	CARLA GRAIB SANTOS DO NASCIMENTO	PEDAGOGIA - SÉRIES INICIAIS	PORTO VELHO	59º
080091201	REGIANE ALVES CHAGAS	PEDAGOGIA - SÉRIES INICIAIS	PORTO VELHO	60º
080029401	ERLANE CONCEICAO SANTOS MOTA	PEDAGOGIA - SÉRIES INICIAIS	PORTO VELHO	61º
080019301	CRISTIANI ALENCAR IZEL	PEDAGOGIA - SÉRIES INICIAIS	PORTO VELHO	62º
080021101	DANIELLY PATRICIA SANTOS DE FARIAS	PEDAGOGIA - SÉRIES INICIAIS	PORTO VELHO	63º
080078501	MARILENE DE MATOS	PEDAGOGIA - SÉRIES INICIAIS	PORTO VELHO	64º
080097801	ROSILENE DE OLIVEIRA CARVALHO	PEDAGOGIA - SÉRIES INICIAIS	PORTO VELHO	65º
080038804	POLLIANA DA SILVA ADAME	PEDAGOGIA - SÉRIES INICIAIS	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	7º
080053902	VILSON RAFAEL BATISTA	PEDAGOGIA - SÉRIES INICIAIS	VALE DO ANARI	2º
080050402	SUZANA APARECIDA DA SILVA	PEDAGOGIA - SÉRIES INICIAIS	VALE DO ANARI	3º
080085203	SEBASTIAO VIEIRA DA SILVA	PEDAGOGIA - SÉRIES INICIAIS	CUJUBIM	4º
080055405	ROSANGELA MARIA CARVALHO GUIMARÃES	PEDAGOGIA - SÉRIES INICIAIS	CACOAL	15º
080016704	GILMARA ESCORIÇA MARIANO DO VALE	PEDAGOGIA - SÉRIES INICIAIS	CACOAL	16º
080021304	JOELMA JORGE DE SANTANA	PEDAGOGIA - SÉRIES INICIAIS	CACOAL	17º
080001504	ALINE CHRISTINE OLIVEIRA SOUZA	PEDAGOGIA - SÉRIES INICIAIS	CACOAL	18º
080024704	LAUDICEIA SANTOS SILVA	PEDAGOGIA - SÉRIES INICIAIS	CACOAL	19º
08980372	ELAINE CRISTINA RODRIGUES DO PRADO SANTOS	PEDAGOGIA - SÉRIES INICIAIS	CACOAL	20º

DECRETO Nº 13894, DE 31 DE OUTUBRO DE 2008.

Cria a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio FRANCISCA MARTENDAL, no Município de Chupinguaia.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio FRANCISCA MARTENDAL, situada na Avenida Hélio Viana, s/n, Distrito de Boa Esperança, Município de Chupinguaia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de outubro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador
MARLI FERNANDES OLIVEIRA CAHULLA
Secretária de Estado da Educação

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o disposto no artigo 3º do Regimento Interno do Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto nº 11102, de 7 de julho de 2004,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 21 de novembro de 2007, **JOÃO RAMÃO CHAVES ZARATE**, para compor o Conselho Estadual de Educação, na qualidade de Conselheiro Titular, representante dos Trabalhadores em Educação, em substituição a **HAROLDO FELIX DE SANTANA**, para complementação de mandato, com vigência até 24 de agosto de 2009.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de outubro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

MARLI FERNANDES OLIVEIRA CAHULLA
Secretária de Estado da Educação

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem do servidor **LUIZ CARLOS DE SOUZA**, lotado na Secretaria de Estado da Educação, à cidade de Brasília, no período de 16 a 21 de novembro de 2008, a fim de participar do "Curso Básico de Equoterapia".

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de outubro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Considerar a viagem de **MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA**, Secretária e de **MARTA VIOLATO DE JESUS**, Professora Nível 3, da Secretaria de Estado da Educação, à cidade de Brasília-DF, nos dias 27 e 28 de outubro de 2008, onde participaram da "I Reunião Extraordinária do

Conselho Nacional de Secretários de Educação – CONSED".

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de outubro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria
DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Considerar a viagem de **MARIA DAS DORES LIMA DOS ANJOS**, Professora, da Secretaria de Estado da Educação, à cidade de Brasília-DF, no período de 27 a 29 de outubro de 2008, onde participaram das "Experiências de Sucesso em Gestão Escolar e Preparação da Missão aos Estados Unidos da América", sem ônus para o Governo do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de outubro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **ELINE SILVA COSTA** e de **SILVIA MARIA ESPINOSA LIMA**, Assessoras Técnicas, do Conselho Estadual de Educação, da Secretaria de Estado da Educação, à cidade de Guarulhos-SP, no período de 29 a 31 de outubro de 2008, a fim de participarem da Reunião de Treinamento sobre o Sistema de Informação da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC, correndo as despesas por conta do Ministério da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de outubro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem **FRANCISCA BATISTA DA SILVA**, Presidente do Conselho Estadual de Educação, da Secretaria de Estado da Educação, à cidade de Brasília-DF, nos dias 29 e 30 de outubro de 2008, a fim de participar de Audiência com o Senhor Ministro da Educação, bem como de Reunião no Conselho Nacional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de outubro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Considerar a viagem de **CLARA ROSA FERREIRA VASCONCELOS GOMES** e de **SÔNIA**



IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

MOISÉS MENDES DE SOUZA
Diretor da Imprensa Oficial

ELISÂNGELA SANTOS DA COSTA
Gerente Financeira

MICHELE DE SOUZA MATOS
Chefe da Diagramação

Diretoria, Administração e Parque Gráfico:
Rua Antônio Lacerda, Nº 4228-A
Bairro: Embratel, Setor Industrial.
Porto Velho – RO – CEP: 78950-040
Fone: (0XX69) 3216-5728
www.diof.ro.gov.br
e-mail: comercial@diof.ro.gov.br

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO

RECEBIMENTO: de 2ª a 6ª feira das 7:30 às 13:30hs.
OBS.: Para as matérias que serão publicadas no mesmo dia, o recebimento será até às 9:00hs.

TEXTO: A revisão do texto é de inteira responsabilidade do órgão emissor.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser efetuada por escrito a Diretoria da Imprensa Oficial, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação.

Tiragem: 650 (seiscentos e cinquenta) exemplares.

MARIA TEIXEIRA MACHADO, Professoras, da Secretaria de Estado da Educação, às cidades de Lavras-MG e Brasília-DF, no período de 19 a 25 de outubro de 2008, onde participaram de estágio no Centro de Desenvolvimento do Potencial e Talento – CEDET e no Centro de Desenvolvimento de Altas Habilidades/Superdotação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de outubro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem dos Policiais Cívicos, abaixo relacionados, à cidade de Brasília-DF, no período de 27 de outubro a 19 de dezembro de 2008, a fim de participarem de Treinamento e Trabalho de Digitalização de Carteiras de Identidades:

WAILTON PINHEIRO DUARTE,
Datiloscopista Policial;

ALEXSANDRO DOS SANTOS DE QUEIROZ,
Datiloscopista Policial;

ODINALDO MAURÍCIO PEREIRA DA SILVA,
Datiloscopista Policial;

DENILTON MARTINS DE ALBUQUERQUE,
Datiloscopista Policial;

DOMINGOS SÁVIO MENDONÇA DA SILVA,
Datiloscopista Policial;

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de outubro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **JOÃO RODRIGUES DA SILVA**, Presidente, **CARLOS GROTT** e **CLEUDEMIR HOLANDA DE CASTRO**, Membros, do Conselho Estadual de Entorpecentes, da Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria, à cidade de Curitiba-PR, no período de 24 a 26 de

novembro de 2008, a fim de participarem da “Conferência Internacional da Cruz Azul”.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de outubro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL

Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA

Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, os termos do Decreto de 10 de outubro de 2008, que autorizou a viagem de **JAIR FERREIRA DE QUEIROZ**, Presidente, **CARLOS GROTT** e **CLEUDEMIR HOLANDA DE CASTRO**, Membros, do Conselho Estadual de Entorpecentes, da Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria, à cidade de Curitiba-PR, no período de 24 a 26 de novembro de 2008, a fim de participarem da “Conferência Internacional da Cruz Azul”.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de outubro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL

Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA

Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **JOÃO RODRIGUES DA SILVA**, Presidente, do Conselho Estadual de Entorpecentes, da Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria, à cidade de Brasília-DF, nos dias 09 e 10 de novembro de 2008, a fim de participar do “XI Encontro Nacional de Presidentes de Conselhos Estaduais sobre Drogas ou correlatos”, sem ônus para o Governo do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL

Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA

Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 20 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **CARLOS ALBERTO CANOSA**, Coordenador Geral Apoio à Governadoria, à cidade do Rio de Janeiro-RJ, no período de 23 a 27 de dezembro de 2008, a fim de participar da “Feira das Américas – ABAV – 2008” e de **MOIZÉS CUNHA MARQUES NETO**, Gerente de Redes e Dados, assessorando o titular da pasta, com ônus de 03 (três) diárias.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de outubro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL

Governador

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **SARA VIEIRA DOS SANTOS**, Secretária Adjunta, da Secretaria de Estado da Assistência Social, à cidade de Brasília-DF, no período de 29 a 31 de outubro de 2008, a fim de participar da Oficina Nacional “Pacto de Aprimoramento de Gestão: Fortalecendo a rede de Proteção e o Controle Social do SUAS”, sem ônus para o Governo do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL

Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA

Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **ZILENE SANTANA SILVA RABELO**, Gerente de Programa I, da Secretaria de Estado da Assistência Social, à cidade de Brasília-DF, no período de 29 a 31 de outubro de 2008, a fim de participar da Oficina Nacional “Pacto

de Aprimoramento de Gestão: Fortalecendo a rede de Proteção e o Controle Social do SUAS", sem ônus para o Governo do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL

Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA

Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **MARINÊS MACIEL PAIXÃO SILVA**, Secretária Executiva, da Secretaria de Estado da Assistência Social, à cidade de Brasília-DF, no período de 28 a 31 de outubro de 2008, a fim de participar da Oficina Nacional "Pacto de Aprimoramento de Gestão: Fortalecendo a rede de Proteção e o Controle Social do SUAS", sem ônus para o Governo do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL

Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA

Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **JANNYCE SOUTO SARAIVA VACARO**, Diretora-Geral do Laboratório Central de Saúde Pública, da Secretaria de Estado da Saúde, à cidade de Brasília-DF, no período de 17 a 19 de novembro de 2008, a fim de participar do "II Seminário da Rede de Laboratórios de Fronteira", correndo as despesas por conta da Secretaria de Vigilância em Saúde, do Ministério da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de outubro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL

Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA

Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **ALINE LINHARES FERREIRA DE MELO**, Biomédica e de **JAQUELINE DA SILVA**, Farmacêutica Bioquímica, do Laboratório Central de Saúde Pública, da Secretaria de Estado da Saúde, à cidade de Angra dos Reis-RJ, no período de 1º a 6 de novembro de 2008, a fim de participar da "IX Oficina de Trabalho da Rede Nacional de Laboratórios de CD4+/CD8+", correndo as despesas por conta da Secretaria de Vigilância em Saúde, do Ministério da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de outubro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL

Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA

Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **LUIZ ADROALDO ARMANINI TAGLIANI**, Farmacêutico Bioquímico, da Secretaria de Estado da Saúde, à cidade do Rio de Janeiro-RJ, no período de 16 a 21 de novembro de 2008, a fim de participar da "Oficina de Avaliação da Rede Nacional de Monitoramento da Resistência Microbiana em Serviços em Saúde", correndo as despesas por conta da Secretaria de Vigilância em Saúde, do Ministério da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de outubro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL

Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA

Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **WANEISSA CARVALHO PRADO**, Enfermeira, da Secretaria de Estado da Saúde, à cidade de Brasília-DF, no período

de 12 a 14 de novembro de 2008, a fim de participar das discussões para implantação da Rede Amamenta Brasil, correndo as despesas por conta do Ministério da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de outubro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL

Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA

Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **LIGIANE DOS SANTOS AGUIRRE**, Gerente, do Laboratório de Fronteira, da Secretaria de Estado da Saúde, à cidade de Brasília-DF, no período de 17 a 19 de novembro de 2008, a fim de participar do "II Seminário da Rede de Laboratórios de Fronteira", sem ônus para o Governo do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de outubro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL

Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA

Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **FÁBIO LUIZ STORER**, Biomédico, **ILNILDES JOVIANO BRAGA FREIRE**, Microscopista e de **JOSÉ VIEIRA DE ANDRADE**, Farmacêutico Bioquímico, da Secretaria de Estado da Saúde, à cidade de Manaus-AM, no período de 2 a 7 de novembro de 2008, a fim de qualificarem o diagnóstico laboratorial das Filariose, com foco na *Mansonella Ozzardi*, correndo as despesas por conta da Secretaria de Vigilância em Saúde, do Ministério da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de outubro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL

Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA

Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 19 de setembro de 2008, que autorizou a viagem de **MARIA HELENA**

BEZERRA, Gerente de Planejamento, do Departamento Estadual de Trânsito, à cidade de São Paulo-SP,

ONDE SE LÊ:

... no período de **24 a 26 de setembro** de 2008, ...

LEIA-SE:

...no período de **21 a 25 de outubro** de 2008, ...

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 23 de outubro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL

Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA

Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Considerar viagem de **ELENILTON ELER**, Diretor-Geral Adjunto e de **ESTELA DALVA BEZERRA**, Coordenadora do RENAVAL, do Departamento Estadual de Trânsito, à cidade de São Paulo-SP, no período de 22 a 25 de outubro de 2008, a fim de participarem do "Workshop da Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização", correndo as despesas por conta da referida Federação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 23 de outubro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL

Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA

Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar viagem de **JOAREZ JARDIM**, Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito, à cidade de São Paulo-SP, nos dias 21 e 22 de setembro de 2008, a fim de participar do "Seminário: O Brasil que Queremos Ser", correndo as despesas por conta da referida Autarquia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 29 de agosto de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL

Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA

Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Considerar a viagem de **SIOMARA NUNES DE OLIVEIRA**, Vice-Presidente, e de **SERGIO ANTONIO ALMEIDA ARAUJO**, Programador, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia, à cidade de Friburgo-RJ, no período de 8 a 10 de outubro de 2008, onde participaram da "Reunião de Implantação de Tele-Centro e do SGI da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade – Promovido pela Cored", sem ônus de para o Governo do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 29 de outubro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL

Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA

Coordenadora Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Considerar a viagem de **ADEILSO DA SILVA**, de **VILMAR EDUARDO MOREIRA**, e de **SANDRO DA SILVA ATAÍDES**, Agentes Penitenciários, da Secretaria de Estado da Justiça, à cidade de Sinop-MT, no período de 24 a 27 de outubro de 2008, onde realizaram escolta dos presos de justiça: **JOSÉ HENRIQUE DE ALMEIDA** e de **OSAIR BORGES DOS SANTOS**, com ônus de 4 (quatro) diárias para o Governo do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 28 de outubro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL

Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA

Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de **SIRLENE BASTOS**, Gerente de Projetos e Convênios, da Secretaria de

Estado e Justiça, à cidade de Brasília-DF, no dia 30 de outubro de 2008, a fim de participar da "Reedição do Premio Sócio Educador em 2008", sem ônus para o Governo do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 29 de outubro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL

Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA

Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de **JOÃO CARLOS GONÇALVES RIBEIRO**, Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, a cidade de São Paulo-SP, no período de 30 de outubro a 02 de novembro de 2008, a fim de participar de reunião com o Consórcio Madeira Energia S/A –MESA e com o Consórcio HagaPlan Cobrape.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 29 de outubro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL

Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA

Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de **JOSÉLIA NUNES DE ALMEIDA VIEIRA**, Gerente de Assistência e Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado da Assistência Social, à cidade de Brasília-DF, no período de 28 a 31 de outubro de 2008, a fim de participar da Oficina Nacional "Pacto de Aprimoramento de Gestão: Fortalecendo a rede de Proteção e o Controle Social do SUAS", sem ônus para o Governo do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 29 de outubro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL

Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA

Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **MÁRCIO ALEX PETRÓ**, Gerente de Inspeção de Defesa Sanitária Animal, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, à cidade de Brasília-DF, nos dias 28 e 29 de outubro de 2008, a fim de participar de Reunião no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, correndo as despesas por conta da referida Autarquia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de outubro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Considerar a viagem de **ANTÔNIO FRANCELINO DOS SANTOS**, Defensor Público Geral, à cidade de Brasília-DF, no período de 21 a 23 de outubro de 2008, onde acompanhou o Senhor Governador em Audiência com o Ministro da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de outubro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Considerar a viagem de **ALEXANDRE CARDOSO DA FONSECA**, Procurador, da Procuradoria-Geral do Estado, à cidade de

Brasília-DF, no período de 21 a 23 de outubro de 2008, onde assessorou o Senhor Governador em Audiência com o Ministro da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de outubro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio a Governadoria

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **CIRO MUNELO FUNADA**, Coordenador da Receita Estadual, da Secretaria de Estado de Finanças, à cidade de Manaus-AM, no período de 29 de outubro a 1º de novembro de 2008, a fim de participar da “Reunião do ENCAT SUFRAMA”; e de **ADAILTON SILVA ALMEIDA**, Gerente de Fiscalização, assessorando o Coordenador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenadora Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar viagem do **TEN CEL PM RE 06003-6 EVILÁSIO SILVA SENA JÚNIOR**, Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, à cidade de San Diego-Califórnia-Estados Unidos da América, no período de 5 a 15 de novembro de 2008, a fim de participar da “115º Conferência Mundial sobre as Questões Policiais e de Segurança Pública, da Associação Internacional de Chefe de Polícia – IACP”.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de outubro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **ARQUIMEDES ERNESTO LONGO**, Engenheiro Agrícola, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, à cidade de Brasília-DF, nos dias 30 e 31 de outubro de 2008, a fim de participar da Reunião do Comitê Consultivo do REPIG, correndo as despesas por conta do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de outubro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **ELIANA ALVES DA SILVA MENDES**, Farmacêutica Bioquímica, da Agência Estadual de Vigilância Sanitária, à cidade de Palmas-TO, no período de 30 de outubro a 01 de novembro de 2008, a fim de participar do “Encontro de Gestores da Região Norte, onde será discutido o andamento da execução financeira do PAM, normatização da Macronorte, plano de enfrentamento da feminização da Epidemia, eleição dos membros da COGE/2009 e cronograma de reuniões”, correndo as despesas pela FONTE 09 – PAM/2008.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **ROSÂNGELA ALVES DA SILVA OLSSON**, Enfermeira, da Agência Estadual de Vigilância em Saúde, à cidade de

Brasília-DF, no período de 18 a 22 de novembro de 2008, a fim de participar do "Encontro Nacional dos Coordenadores Estaduais de Hepatites Virais", correndo as despesas pelo Ministério da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **TÚLIO ANDERSON RODRIGUES DA COSTA, DAYAN SARAIVA DE ALBUQUERQUE**, Delegados de Polícia, do **CB PM RE 05988-1 NILMON FRAZÃO DE ALMEIDA PAES**, e da **PM RE 06407-0 LUCIANA DA SILVA NORBERTO**, à cidade de Belo Horizonte -MG, nos dias 10 e 11 de outubro de 2008, a fim de participarem do Curso Presencial "Sensibilização e Mobilização para a Prática Policial Frente a Grupos Socialmente Vulneráveis" – Capacitação Interlutadores, sem ônus para o Governo do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 20 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Considerar a viagem de **MARIA AUXILIADORA DE JESUS** e de **MARIA LINDALVA DOS SANTOS MIRANDA**, Datiloscopistas Policiais, da Polícia Civil, à cidade de Manaus-AM, no período de 15 setembro a 3 de outubro de 2008, a fim de participarem do "Curso de Técnicas de Papiloscopia", correndo as despesas por conta da Secretaria Nacional de Segurança Pública, do Ministério da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de outubro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e,

RESOLVE:

Autorizar a viagem dos Policiais Militares, a baixo relacionados, à cidade do Rio de Janeiro-RJ, no período de 30 de outubro a 14 de novembro de 2008, com a finalidade de "Transportar materiais doados pela Superintendência da 7ª Região Fiscal da SRF/RJ", com ônus de diárias para o Governo do Estado.

2º SGT PM RE 02105-4 LORIVALDO PEREIRA MATHIAS

3º SGT PM RE 03671-2 ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA SAMPAIO

CB PM RE 04736-9 MANASSESE FIGUEIREDO DA SILVA

CB PM RE 05513-4 MÁRIO JORGE XAVIER PM RE 06769-4 LINDOMAR RIBEIRO DA SILVA

PM RE 07641-1 ARYSSON CLÉBIO MENDES CAMINHA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2008, 120º, da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio a Governadoria

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem da **CB PM RE 04773-5 MARIA VALDEREZ TEIXEIRA SILVA**, da Polícia Militar, à cidade de São Paulo-SP, no período de 8 a 16 de novembro de 2008, a fim de participar da "2ª Fase do Curso de Visitação Hospitalar", sem ônus para o Governo do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2008, 120º, da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio a Governadoria

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem do **MAJ PM RE 06125-0 AURÉLIO VIROTE SERPA**, e do **CB PM RE 05763-7 APARECIDO DE OLIVEIRA DOMINGUES**, da Polícia Militar, à cidade de Brasília-DF, no período de 10 a 14 de novembro de 2008, a fim de participar do "Curso de Introdução à Atividade de Inteligência – CIAI, promovido pela SENASP/MJ", sem ônus para o Governo do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2008, 120º, da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio a Governadoria

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem do **3º SGT PM RE 02140-6 PAULO CÉSAR DOS SANTOS**, **PM RE 6257-7 CAMILA KELEN JULIANA FERRERA DOS SANTOS**, **PM RE 07351-4 ANDERSON MARCOS VIEIRA**, e do **PM RE 07373-4 FLAVIO SCHELBAUER**, do Gabinete Militar, da Coodenadoria-Geral de Apoio à Governadoria, à cidade de São Paulo-SP, no período de 30 de outubro a 3 de novembro de 2008, a fim de exercer a Segurança dos filhos do Senhor Governador do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem dos servidores, abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação, à cidade de João Pessoa-PB, no período de 10 a 16 de novembro de 2008, a fim de acompanharem a Delegação do Estado de Rondônia nas Olimpíadas Escolares Brasileiras 2008:

JOSÉ MARIA DA COSTA
FABRICIO SILVA TEIXEIRA
VERONILDA LIMA DE MELO
PAULO CÉSAR GUIMARAES SIQUEIRA

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA
SANDRA VALÉRIA MAZARO POLITANO
SANDRO SILVEIRA PEREIRA
WILMAR DE OLIVEIRA CORREA
ADRIANA BOINA SCARPATI
LENINE JOSÉ NÉIA PINHEIRO DA SILVA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 30 de outubro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem dos servidores, abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação, à cidade de João Pessoa-PB, no período de 05 a 10 de novembro de 2008, a fim de acompanharem a Delegação do Estado de Rondônia nas Olimpíadas Escolares Brasileiras 2008:

ALOÍSIO DE MEDEIROS SOBRINHO
HÉLIDA RITA DE FREITAS ALVES
SANDRA MARA PROENÇA DE TOLEDO SANTOS
MARCELO SILVA DOS SANTOS
WANDERLEI FERREIRA DOS SANTOS

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 30 de outubro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem dos servidores, abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação, à cidade de João Pessoa-PB, no período de 5 a 16 de novembro de 2008, a fim de acompanharem a Delegação do Estado de Rondônia nas Olimpíadas Escolares Brasileiras 2008:

NADYLSON MARCELINO BRANDÃO RODRIGUES
EXPEDITO FERREIRA SANTANA JUNIOR

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 30 de outubro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem dos servidores, abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação, à cidade de Vitória-ES, no período de 1º a 10 de novembro de 2008, a fim de participarem do "XXIII Congresso Nacional de Apaes e IV Fórum Nacional de Autodefensores, como representantes da Federação Estadual das Apaes":

ADIR LOPES DE OLIVEIRA – Professor
Nível III

ANA MARIA DE FARIAS MOURA –
Professor Nível III

MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA –
Professor Nível III

IRIA DE FÁTIMA GARCIA MONÇÃO –
Professor Nível III

LUCINETE DIAS FERRAZ – Professor Nível
III

MARIA ISOLETE SCZCZEPANIAK –
Professor Nível III

CÁSSIA MARINA DE OLIVEIRA MELLO
AFONSO – Professor Nível III

JULCINÉIA RABELO MARIANO –
Professor Nível III

IVONETE GOMES DA SILVA SOUSA –
Professor Nível III

MARIA FERREIRA DE SOUZA DALLA
COSTA – Professor Nível III

ROSIMARI STRABELLI FREIRE –
Professor Nível III

NÁDIA ANGÉLICA DA CRUZ FERREIRA –
Professor Nível III

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 30 de outubro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem dos servidores, abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação, à cidade de Vitória-ES, no período de 1º a 10 de novembro de 2008, a fim de participarem do "XXIII Congresso Nacional de Apaes e IV Fórum Nacional de Autodefensores, como representantes da Federação Estadual das Apaes":

EDNALVA ALVES PINHEIRO – Professor
nível III

HAROLDA CORINA DE JESUS DIONISIO –
Professor nível III

ALICE VICENTE BATISTA – Professor nível
III

IZABEL FÁTIMA LOURENCETTI
FERREIRA – Professor nível III

SILVANA BATISTA ALVES – Professor
nível III

MARICÉLIA DO LAGO MOREIRA PEREIRA
– Professor nível III

REJÂNIA RODRIGUES NOBRE DALBONI –
Professor nível III

CLÁUDIA ALVES GOMES – Professor nível
III

MARIA JOSÉ DA SILVA BAETA –
Professor nível III

OLGA MARIA DA MOTA – Professor nível
III

MARIA NIUMA MOREIRA ALVES –
Professor nível III

EUNICE MORETE DA SILVA – Professor
nível III

ZILMA VALENTINA DAMIÃO – Professor
nível III

DINA MARIA SANTIAGO DE OLIVEIRA –
Professor nível III

SÔNIA REGINA DE SOUZA PITWAK –
Professor nível III

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 30 de outubro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

Coord. Geral de Apoio à
Governadoria

PORTARIAN.074/GAB/CGAG
Porto Velho-RO, 31 de Outubro de 2008.

O COORDENADOR GERAL DE APOIO À GOVERNADORIA, no uso de suas atribuições que são delegadas pelo DECRETO Nº 8.975, de 31 de janeiro de 2000, e considerando o que consta na Ata da sessão para abertura e julgamento dos envelopes de documentação e proposta técnica, referente a tomada de preços n. 014/2008/CEL/SUPEL/RO.

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores, Samuel Fernandes Coelho Matrícula n. 300073771, Analista de Rede e Rafael Simões de Souza, Matrícula n. 300057538, Supervisor de Programas 5, lotados na CGAG, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão para elaboração de análise técnica, da proposta técnica apresentada pela empresa ÁTIMO SOFTWARE LTDA, referente a locação de software e manutenção, para atender a Coordenadoria Geral de Apoio a Governadoria – CGAG e órgãos a ela vinculados.

Art. 2º - A comissão terá até o dia 04 de novembro de 2008, para apresentação de relatório de análise

. Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário

Dê Ciência Publique-se Cumpra-se
Carlos Alberto Canosa
Coordenador Geral de Apoio a Governadoria

SUPEL

AVISO DE ANULAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 090/08/CPLO/SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.1420.00697-00/2008/DER/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão Permanente de Compras e Licitações de Obras - CPLO, nomeada através do Decreto nº. 13.774, de 18 de agosto de 2008, torna público aos interessados, e em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, que o referido certame licitatório foi anulado a pedido do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, nos termos do Parecer nº 276/2008/GJ/DER/RO, de 30/10/08. Notifique-se.

Porto Velho-RO, 31 de outubro de 2008.

EVERTON JOSÉ DOS SANTOS FILHO
Presidente da CPLO/SUPEL
Mat. 300074602

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 139/08/CPLO/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO, nomeada pelo Decreto nº 13774, de 18 de agosto de 2008, torna público que encontra-se autorizada, a realização do certame, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, sob o regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue.

TOMADA DE PREÇOS Nº: 139/08/CPLO/SUPEL/RO
AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº: 1420.00697-00/2008/DER/RO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE BUEIROS CELULARES DE CONCRETO NA RO-140, TRECHO: RO-010/ COLINA VERDE, SENDO: BDCC (2,50 X 2,50) M, MEDINDO 12,00 M, NO KM 4,20; BDCC (3,00 X 3,00)M, MEDINDO 12,00 M, NO KM 6,40; BDCC (3,00 X 3,00) M, MEDINDO 12,00 M, NO KM 14,70; BDCC (3,00 X 3,00) M, MEDINDO 12,00 M, NO KM 18,00; BDCC (2,50 X 2,50) M, MEDINDO 12,00 M, NO KM 19,20, 8

Gov Jorge Teixeira/RO, discriminada no presente Edital.

FONTE DE RECURSO: 100 - Recursos do Tesouro VALOR ESTIMADO: R\$ 951.330,54 (Novecentos e cinquenta e um mil, trezentos e trinta reais e cinquenta e quatro centavos).

DATA DE ABERTURA: 28 (vinte e oito) de novembro de 2008, às 12:00 horas.

LOCAL: Sala de Abertura de Licitações, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações

- SUPEL, sito a Av. Pio XII, s/nº, Bairro Pedrinhas, Esplanadas das Secretarias, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-483, Fone/Fax: (0xx) 69-3216-5128 e Telefone: (0XX) 69.3216-5127.

EDITAL: o ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sede da SUPEL-RO e, sua aquisição poderá ser efetuada das 07:30 às 13:30 horas, de segunda a sexta-feira, mediante apresentação do comprovante de depósito bancário no valor de **R\$ 10,00** (dez reais), não reembolsáveis, a favor do GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, Conta nº 10.000-5, Banco do BRASIL S/A, Agência 2757-X, através da Guia DARE. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pela SUPEL-RO, no endereço supra citado.

Prazo de aquisição: o Edital e seus anexos poderão ser adquiridos, até **48 (quarenta e oito) horas**, antes da data marcada para o recebimento e abertura da Documentação e Proposta.

Porto Velho, 03 de novembro de 2008.

EVERTON JOSÉ DOS SANTOS FILHO
Presidente CPLO/SUPEL
Mat. 300074602

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 133/2008/SUPEL/RO
ÓRGÃOS INTERESSADO: SEDUC/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através de sua Pregoeira, designado por força das disposições contidas no Decreto Estadual nº 13.765, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição do dia 11 de Agosto de 2008, torna público que encontra-se autorizada, a realização de licitação do Processo Administrativo nº.: na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº. 0133/2008/SUPEL/RO, do tipo Menor Preço, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002, com o Decreto Estadual nº 12.205, de 02 de Junho de 2006, Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006 e subsidiariamente com Lei Federal nº 8.666/93, tendo como interessada a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática para implantação de 01 (uma) Sala de Recursos, destinado ao atendimento complementar dos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais incluídos no ensino regular da rede estadual de ensino, em 01 (um) município do Estado, bem como equipar (01) centro de Apoio para Atendimento ao deficiente visual e (01) centro de Apoio Pedagógico Especializado ao Educando Surdo, localizados no Município de Porto Velho e atendem alunos com necessidades educacionais especiais do Estado de Rondônia, a pedido da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO, conforme especificado no Edital e seus Anexos.

FONTE DE RECURSO: 3212/116 - Convênio e Outras Transferências Federais/ Contrapartida do Estado.

PROJETOATIVIDADE: 1015.2868 - ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52

PROPOSTAS: Serão recebidas até às 11:00 horas

(horário de Brasília) do dia 17 de Novembro de 2008, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.comprasnet.gov.br. A entrega do Edital será somente através do site www.comprasnet.gov.br, a partir do dia 04/11/2008. Maiores informações poderão ser obtidas por meio dos telefones: Fone/Fax: (0xx) 69-3216-5128 e Telefone: (0XX) 69.3216-5232, ou na Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sito a Av. Pio XII s/nº, Esplanada das Secretarias, bairro - Pedrinhas, CEP 76801-483, em Porto Velho/RO, no horário das 07:30 às 13:30, e pelo e-mail: cpلسeducro@hotmail.com. Porto Velho, 30 de Outubro de 2008.

ANDRÉIA BORIEZESKA DE SIQUEIRA
Pregoeira da SUPEL/RO
Mat.. 3.00073686

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 198/2008/SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01.1501.00178-00/2008

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

O Pregoeiro da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL torna público aos interessados, e em especial àqueles que retiraram o Instrumento Convocatório, que o certame licitatório em epígrafe, cujo objeto é **Aquisição de material permanente (Sistema Simulador de Tiro), para atender a Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar, unidades vinculadas à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC**, foi **ANULADO**, em razão do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia ter recomendado que o presente Pregão seja procedido na forma eletrônica. Publique-se no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação em Rondônia.

Porto Velho-RO, 03 de Novembro de 2008.

OSCARINO MÁRIO DA COSTA
Pregoeiro da SUPEL/RO
Mat. 300045004

ADENDO MODIFICADOR

Licitação: Pregão Eletrônico nº 113/2008/SUPEL/RO
Processo: 01.1501.04032-00/2008/ SEDUC/RO

Objeto: Aquisição de uniformes (camisetas) padronizadas, para atender aos alunos do primeiro ao nono ano do Ensino Regular da Rede Pública Estadual, a pedido da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, por meio da Pregoeira que este subscreve, torna público aos interessados, e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o instrumento convocatório sofreu a seguinte alteração:

1) Modificar a Planilha de Especificações e Quantitativos (Anexo III) e o Termo de Referência (Anexo II), parte integrante do Edital, acrescentando às especificações do item 01 ao item 06, a redação conforme abaixo:

"Gramatura mínima de 170g/m²".

Em atendimento ao artigo 21 § 4º da Lei 8.666/93 fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, ficando abaixo designada a nova data para abertura.

A abertura da Sessão Pública do Pregão Eletrônico dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 19 de novembro de 2008
HORÁRIO: 13:00 horas (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

Prevalecendo os demais dizeres contidos no edital e seus anexos.

Porto Velho, 03 de novembro de 2008.

ANDRÉIA BORIEZESKA DE SIQUEIRA
Pregoeira/SUPEL/RO
Mat. 300073686

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 037/08/CPLO/
SUPEL/RO**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão Permanente de Licitação de Obras - CPLO, nomeada pelo Decreto nº 13.774, de 18 de agosto de 2008, torna público que encontra-se autorizada, a realização do certame, na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, sob o regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, o tipo da licitação será o de TÉCNICA E PREÇO, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.: 037/08/CPLO/
SUPEL/RO

AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: 01.1301.00430-
00/2008-SEPLAN/RO

OBJETO: Elaboração de Projeto Básico de Sistema de Esgotamento Sanitário das cidades de JARU/RO e JI-PARANA/RO, nos municípios de JARU/RO e JI-PARANÁ/RO, discriminada no presente Edital.

FONTE DE RECURSO: 116 - Contrapartida do Estado

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.973.326,00 (Um milhão, novecentos e setenta e três mil, trezentos e vinte e seis reais).

DATA DE ABERTURA: 22 (vinte e dois) de dezembro de 2008, às 8:00 horas.

LOCAL: Sala de Abertura de Licitações, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sito a Av. Pio XII, s/nº, Bairro Pedrinhas, Esplanadas das Secretarias, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-483, Fone/Fax: (0xx) 69-3216-5128 e Telefone: (0XX) 69.3216-5127.

EDITAL: o ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sede da SUPEL-RO e, sua aquisição poderá ser efetuada das 07:30 às 13:30 horas, de segunda a sexta-feira, mediante apresentação do comprovante de depósito bancário no valor de 10,00(dez reais), não reembolsáveis, a favor do GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, Conta nº. 10.000-5, Banco do BRASIL S/A, Agência 2757-X, através da Guia DARE. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pela SUPEL-RO, no endereço supracitado.

Prazo de aquisição: o Edital e seus anexos poderão ser adquiridos, até **48 (quarenta e oito) horas**, antes da data marcada para o recebimento e abertura da Documentação e Proposta.

Porto Velho, 03 de novembro de 2008.

EVERTON JOSÉ DOS SANTOS FILHO
Presidente CPLO/SUPEL
Mat. 300074602

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 106/08/CPLO/SUPEL/
RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1411.00060-00/
2008/FITHA/RO**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Obras - CPLO, designada pelo Decreto Estadual nº. 13.774, de 18 de agosto de 2008, torna público para conhecimento de todos os interessados e em especial às empresas participantes, que foi julgado por esta Comissão de Licitação e, posteriormente, examinado e decidido pela Superintendente da SUPEL/RO, o recurso interposto pela empresa **CONSTRUTORA VALTRAN LTDA**, referente à fase de HABILITAÇÃO do certame licitatório em epígrafe, conforme decisão abaixo transcrito:

DECISÃO DA SUPERINTENDENTE: "Julgo improcedente o recurso interposto pela empresa: CONSTRUTORA VALTRAN LTDA. Acolho a decisão da Comissão de Licitação em manter a decisão proferida na Sessão de julgamento do dia 06/10/2008, às 08:00 horas. Levando-se em consideração toda a documentação apresentada pela empresa Recorrente, uma vez que assiste razão a decisão tomada por esta Comissão de Licitação, o qual fundamentou sua decisão pautada no princípio de que seus julgamentos são de natureza objetiva, vinculados aos documentos apresentados pelos licitantes e subordinados aos critérios de rigorosa imparcialidade. Fundamento minha decisão no princípio constitucional contido no art. 41, "caput", vinculação as condições do edital, bem como aos princípios norteadores da atividade administrativa, tais como a legalidade, a moralidade, a isonomia. Ademais a Comissão reavendo o seu julgamento da documentação de habilitação levou em consideração os critérios objetivos definidos no edital e os estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93. Retornem os autos à Comissão de Licitação para prosseguir o certame. Publique-se. Porto Velho, 04 de novembro de 2008. APARECIDA FERREIRA DE A. SOARES. SUPERINTENDENTE/SUPEL. MAT. 300045933/ SUPEL"

Considerando o exposto, informamos que a sessão para abertura, análise e julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS dar-se-á em 05/11/2008, quarta-feira, às 11h00min. Desta forma, solicitamos o comparecimento dos respectivos representantes legais das licitantes.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da SUPEL, sito à Av. Pio XII, s/nº, Esplanadas das

Secretarias, Bairro Pedrinhas, FONE/FAX: 69.3216-5127/5128, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas.

Porto Velho-RO, 04 de novembro de 2008.

EVERTON JOSÉ DOS SANTOS FILHO
Presidente da CPLO
Mat. 300074602

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 207/2008/
SUPEL/RO**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através de seu Pregoeira, designado por força das disposições contidas no Decreto nº 13.765, de 11 de Agosto de 2008, torna público que encontra-se autorizada, a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, sob o nº 207/2008/SUPEL/RO, do tipo Menor Preço, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002, com o Decreto Estadual nº. 12.234, de 13/06/2006, Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e subsidiariamente com Lei Federal nº. 8.666/93, tendo como interessado a (o) Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.1601.03757-00/2008.

OBJETO: Aquisição de material de informática (tonner, cartuchos, cabeçotes para impressoras e cds), para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação, a pedido da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO, conforme especificado no Termo de Referência e demais Anexos deste edital.

FONTE DE RECURSOS: 100 - Recursos do Tesouro - Exercício corrente

PROJETO ATIVIDADE: 2.382 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

DATA DE ABERTURA: 18 de Novembro 2008, as 11h:00min.

LOCAL: Na sala de abertura das licitações, no prédio da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sito a Av. Pio XII s/nº, Esplanada das Secretarias, bairro - Pedrinhas, CEP 78.903-036, em Porto Velho/RO - Fone/Fax: (0xx) 69-3216-5128 e Telefone: (0XX) 69.3216-5232.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sede da SUPEL-RO e, sua retirada poderá ser efetuada, de segunda a sexta-feira, das 07h:30min. às 13h:30min., mediante requerimento à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

Porto Velho, 03 de novembro de 2008.

ANDRÉIA BORIEZESKA DE SIQUEIRA
Pregoeira/SUPEL/RO
Mat. 300073686

PREGÃO PRESENCIAL Nº 222/2008/SUPEL/RO

A SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA - SUPEL/RO, através de sua Pregoeira, designado por força das disposições contidas no Decreto nº 13.765 de 11 de Agosto de 2008, torna público que encontra-se instaurada a licitação, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 222/2008/SUPEL/RO, do tipo MENOR PREÇO, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002, com o Decreto Estadual nº 12.234, de 13 de junho de 2006, e subsidiariamente, com Lei Federal nº 8.666/93:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 01.1601.05578-00/2008/SEDUC/RO

OBJETO: Aquisição de passagens rodoviárias terrestres intermunicipais para atender aos Projetos Pedagógicos a serem desenvolvidos pela Gerência de Educação, a pedido da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO. Discriminados no presente Ato Convocatório e seus Anexos.

FONTE DE RECURSOS: 118 - Recursos do Tesouro - FUNDEP

PROJETO ATIVIDADE: 1269.2106/2745/2864 - FONTE DE DESPESA: 33.90.33

DATA DE ABERTURA: 18 de novembro de 2008 às 12:30 horas

LOCAL: Na sala de abertura das licitações, no prédio da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sito a Av. Pio XII s/nº, Esplanada das Secretarias, Bairro - Pedrinhas, CEP 76801-483, em Porto Velho/RO - Fone/Fax: (0xx) 69-3216-5128 e Telefone: (0XX) 69.3216-5232.

EDITAL: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sede da SUPEL-RO e, sua retirada poderá ser efetuada, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas, mediante requerimento à Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Porto Velho/RO, 04 de novembro de 2008.

ANDRÉIA BORIEZESKA DE SIQUEIRA
Pregoeira/SUPEL/RO
Mat. 300073686

Controladoria Geral do Estado

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **CONTROLADOR GERAL DO ESTADO** torna público, a quem possa interessar, que o Parecer Jurídico nº 00071/ASTEC/CGE/2008, fls. 12 a 14 e demais documentos acostados aos autos do Processo Administrativo nº 1105-00063-00/2008, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, ampara a Dispensa de Licitação acerca de aquisição de água mineral, prestado pela Empresa K.C.S. DA SILVA-ME, contendo o valor de R\$ 6.379,00 (seis mil e trezentos e setenta e nove reais).

Porto Velho, 31 de outubro de 2008.
Publique-se no Oficial do Estado.

CHARLES ADRIANO SCHAPPO
Controlador Geral do Estado

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de R\$ 6.379,00 (seis mil e trezentos e setenta e nove reais), proveniente de aquisição de água mineral prestado pela empresa **K. C. S. DA SILVA-ME.**, com base no Parecer Jurídico n. 071/ASTEC/CGE, conforme disposto no artigo 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, com a consequente publicação no Diário Oficial do Estado, visando dar eficácia e publicidade ao ato.

Porto Velho, 31 de outubro de 2008.
CHARLES ADRIANO SCHAPPO
Controlador Geral do Estado

Secretaria de Saúde

CETAS

PORTARIA Nº.83/GAB/CETAS

Porto Velho, 03 de novembro de 2008.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE -

CETAS, no uso de suas atribuições legais, e conforme **Processos Administrativos nº. 01.1733.00048-00/2008 e 01.1733.00049-00/2008,**

RESOLVE:

Art. 1º. EXCLUIR a servidora **CLEICIANE PARENTE DA COSTA**, membro da **Comissão de Recebimento de Serviços de Instrutoria**, do **I Módulo do Curso Técnico em Higiene Dental - THD**, nas regionais de Porto Velho, Ariquemes, Cacoal, Ji-Paraná, Rolim de Moura e Vilhena, em conformidade com o **Convênio nº. 24/2007 e Portaria nº. 24 GAB/CIB/SESAU/2008**, nomeada através da Portaria nº. 28 GAB/CETAS/2008.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a data de 27 de outubro de 2008.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

NANCY OLIVEIRA DE FREITAS
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 84/GAB/CETAS

Porto Velho (RO), 03 de novembro de 2008.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE - CETAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º **EXCLUIR** a servidora **CLEICIANE PARENTE DA COSTA**, membro da **Comissão de Recebimento de Currículos e Títulos** dos candidatos que se inscreverem no IV Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de Serviço de Instrutoria para a execução do Módulo I do Curso Técnico em Higiene Dental - THD, para os municípios da **Regional de Rolim de Moura**.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir **27 de outubro de 2008**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NANCY OLIVEIRA DE FREITAS
Diretora Geral

PORTARIA Nº.85/GAB/CETAS

Porto Velho, 08 de outubro de 2008.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE - CETAS, no uso de suas atribuições legais, e conforme consta do Of. Circular nº. **287/GECAD/GAB/CGE/2008**,
RESOLVE:

Art. 1º. **INCLUIR** os servidores abaixo relacionados, lotados neste Centro de Educação, na **Portaria nº. 73/GAB/CETAS de 08 de outubro de 2008**, que designa servidores responsáveis pelo recebimento e demais procedimentos inerentes aos processos analisados no Setor de Protocolo da Controladoria Geral do Estado - CGE:

NOME	MATRÍCULA
Ednaldo Galúcio Alencar	300086519
José Augusto da Silva	300070965
Raimundo Nonato Alves	300078068

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais **retroativos a data de 25 de setembro de 2008**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

NANCY OLIVEIRA DE FREITAS
Diretora Geral

AGEVISA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE CARTA CONVITE Nº 057/2008/CEL/SUPEL/RO

O Diretor da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA-RO torna público aos interesses que a **CARTA CONVITE Nº 057/2008/CEL/SUPEL/RO**, referente ao processo Administrativo nº **01.1734.000148-00/2008/AGEVISA/RO**, cujo objeto é a Aquisição de Tonner para impressora laser monocromática da Marca Xerox e modelo Phaser 3125NX e 3200, para atender as necessidades da Agência Estadual de Vigilância em Saúde - AGEVISA-RO, foi **HOMOLOGADA E ADJUDICADA**, com base no inciso VI, art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa **M.M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, vencedora de todos os itens no valor total de **R\$ 58.764,00 (cinquenta e oito mil, setecentos e sessenta e quatro reais)**.
Porto Velho (RO), 29 de outubro de 2008.

Gilberto Miotto
Diretor Geral da AGEVISA-RO

PORTARIANº631/GAB/AGEVISA-RO
Porto Velho, 29 de outubro de 2008.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que confere a Lei Complementar n.º.333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE nº 0426 de 02.01.2006.

Considerando o Memorando n.º1508 /GTVAE/ Endemias/Dengue/AGEVISA-RO, de29 de outubro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores relacionados abaixo, a fim de realizar assessoramento Técnico para preparação de desencadeamento e fortalecimento das ações da Operação Varredura contra a Dengue nos municípios de Jaru, Ouro Preto e Ji-Paraná no período de 10 a 14/11/2008.

NOME:	FUNÇÃO:
CADASTRO:	DIARIAS:
TATIANA VIEIRA DE LIMA	TEC ENF
300039844	4,5
EVILASIO COSTA SOUZA	Motorista
30.0001797	4,5
JOSE TITO COUTINHO FILHO Supervisor Técnico	
0489598	4,5

Art. 2º O prazo para prestação de contas das diárias concedidas será de 05 (cinco) dias úteis, quando o servidor exercer suas funções na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar da data do retorno.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrario.
Publique-se, Cumpra-se.

GILBERTO MIOTTO
Diretor Geral da AGEVISA-RO

PORTARIA Nº 618/GAB/AGEVISA-RO
Porto Velho, 30 de outubro de 2008.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que confere a Lei Complementar n.º.333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE nº 0426 de 02.01.2006. Considerando o Memorando nº 1491/GTVAE/DST/AIDS/AGEVISA-RO, de 30 de outubro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores relacionados abaixo, a fim de irem aos municípios de Vilhena, Cerejeiras e Colorado a fim de realizar supervisão técnica em DST e casos inconsistentes no SINAN, no período de 10 a 14/11/2008, com recursos do Plano de Ações e Metas de DST/HIV/Aids.

NOME:	FUNÇÃO:	CADASTRO:	DIARIAS:
Natanael da Costa Arruda	Biomédico	300060859	4,5
João Rimar Nogueira	Motorista	300001954	4,5

Art. 2º O prazo para prestação de contas das diárias concedidas será de 05 (cinco) dias úteis, quando o servidor exercer suas funções na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar da data do retorno.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

GILBERTO MIOTTO
Diretor Geral da AGEVISA

PORTARIA Nº 627/GAB/AGEVISA-RO
Porto Velho, 29 de Outubro de 2008.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que confere a Lei Complementar n.º.333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE nº 0426 de 02.01.2006. Considerando o Memorando n.º 1503/GTVAE/AGEVISA-RO, de 29 de outubro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores relacionados abaixo, a fim de realizarem entrega de imunobiológico na Porto Velho IGRS- Ji-Paraná, II GRS-Cacoal, V- Rolim de Moura e III- GRS- Vilhena Porto Velho, no período de 03 a 07/11/2008.

NOME:	FUNÇÃO:	CADASTRO:	DIARIAS:
AMARILDO B. ANDRADE	Ag. Adm.	300015855	4,5
JOSÉ E. DE MELO	Motorista	3000044012	4,5

Art. 2º O prazo para prestação de contas das diárias concedidas será de 05 (cinco) dias úteis, quando o servidor exercer suas funções na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar da data do retorno.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

GILBERTO MIOTTO
Diretor Geral da AGEVISA-RO

PORTARIA Nº. 567/GAB/AGEVISA-RO
Porto Velho, 28 de outubro de 2008.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que confere a Lei Complementar n.º.333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE nº. 0426 de 02.01.2006.

Considerando o Memorando nº. 465/GTVAE/AGEVISA-RO, de 28 de outubro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores relacionados abaixo, onde a equipe da Vigilância Sanitária irá realizar inspeções nos Consultórios odontológicos, Efluentes Radiológicos e Saúde do Trabalhador para liberação de Licença de Funcionamento de Saúde, nos municípios de CACOAL, no período de 10.11..08 à 14.11.2008.

NOME:	FUNÇÃO:	CADASTRO:	DIARIAS:
ERENILSON FERREIRA GALVÃO	TÉCNICO SERV. SAÚDE/FISCAL	300001510	4,5
ADIVALNETE ALVES DE SOUZA	Aux. Administrativo/Fiscal	300020056	4,5
JOSUÉ MIRANDA RODRIGUES	AG. SERV. SAÚDE/Fiscal	300001872	4,5
MIZUEL GOMES DA SILVA	Motorista	300001355	4,5

Art. 2º O prazo para prestação de contas das diárias concedidas será de 05 (cinco) dias úteis, quando o servidor exercer suas funções na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar da data do retorno.

Art. 3º - Esta Portaria vigora a partir desta data.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gilberto Miotto
Diretor Geral da AGEVISA-RO

PORTARIA Nº 611 /GAB/AGEVISA-RO
Porto Velho, 13 de outubro de 2008.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que confere a Lei Complementar n.º.333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE nº. 0426 de 02.01.2006.

Considerando o Ofício n.º 1363 / IV GRS/Ariquemes-RO de 13 de outubro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores relacionados abaixo, a fim de participarem da Força Tarefa da Malária no município de Rio Crespo, no período de 28/10/2008 à 17/11/2008.

NOME:	FUNÇÃO:	CADASTRO:	DIARIAS:
Adilson Miguel do Amaral	Borrifador	300011941	20,5
Aguinaldo Rodrigues Garcia	Borrifador	636/Buritit	20,5
Jose Geres Cardoso	Coordenador/Motorista	300017364	20,5
Juvenal Seiti Honda	Microscopista/Borrifador	0520166	20,5
Luzinete Maria Bucarthe Martins	Coordenadora	300005514	20,5
Manoel Campanari da Silva	Borrifador	0475185	20,5
Marcos Aparecido Doares Barbosa	Borrifador	1086689	20,5
Mario César Soares Barbosa	Borrifador	0502937	20,5
Nelcides Calderari	Motorista	300004733	20,5
Nivaldo Carvalho de Almeida	Borrifador	300044296	20,5
Raimundo Nonato Diniz Gago	Motorista/Borrifador	300044232	20,5
Roque Ronconi	Motorista/Borrifaor	300004736	20,5
Telmo Vinicius Bucarthe Martins	Borrifador	775/Rio Crespo	20,5
Marcos Antonio Linhares	Microscopista	1086689	20,5

Art. 2º O prazo para prestação de contas das diárias concedidas será de 05 (cinco) dias úteis, quando o servidor exercer suas funções na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar da data do retorno.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

GILBERTO MIOTTO
Diretor Geral da AGEVISA-RO

PORTARIA Nº 629 /GAB/AGEVISA-RO
Porto Velho, 29 de outubro de 2008.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que confere a Lei Complementar n.º.333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE nº. 0426 de 02.01.2006.

Considerando o Memo n.º 1505 GTVAE/AGEVISA-RO de 29 de outubro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores relacionados abaixo, a fim de participarem da Força Tarefa da Malária no município de Rio Crespo, no período de 03 à 23/11/2008.

NOME:	FUNÇÃO:	CADASTRO:	DIARIAS:
Aguinaldo Rodrigues Garcia	Borrifador	636/Buritit	20,5
Juvenal Seith Honda	Microscopista	0520166	20,5
Mario César Soares Barbosa	Borrifador	0502937	20,5

Art. 2º O prazo para prestação de contas das diárias concedidas será de 05 (cinco) dias úteis, quando o servidor exercer suas funções na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar da data do retorno.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

GILBERTO MIOTTO
Diretor Geral da AGEVISA-RO

Secretaria de Educação

PORTARIAN. 1168/08-GAB/SEDUC
Porto Velho, 31 de outubro de 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir comissão destinada a certificar notas fiscais, bem como emitir relatórios dos serviços prestados pela empresa José Ramão Viagens e Turismo Ltda, à Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º. Designar os membros a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão ora instituída.

- Vanderlei Ferreira dos Santos, matrícula n. 300054088;
- Jandernoura Araújo Almeida, matrícula n. 300046273;
- Joane Cristina Nascimento Evangelista, matrícula n. 300051435.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIAN.1173/08-GAB/SEDUC
Porto Velho, 30 de outubro de 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria n. 0693/08-GAB/Seduc, de 30.6.2008, publicada no Diário Oficial n. 1029, de 3.7.2008.

Onde se lê:

Art. 1º. Instituir comissão destinada ao recebimento final dos serviços de reforma geral das instalações da Escola Estadual de Ensino Antonio Francisco de Lisboa, localizada no município de Cujubim - RO, objeto do Processo Administrativo n. 01-1601.03862-00/2007.

Leia-se:

Art. 1º. Instituir comissão destinada ao recebimento parcial e final dos serviços de reforma geral das instalações da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Antonio Francisco de Lisboa, localizada no município de Cujubim - RO, objeto do Processo Administrativo n. 01-1601.03862-00/2007.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIAN. 1171/08-GAB/SEDUC
Porto Velho, 31 de outubro de 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando a Resolução n. 069/03-CEE/RO,

RESOLVE:

Art. 1º. Credenciar a Equipe de Avaliação do Instituto Estadual de Educação Marechal Rondon, pertencente à rede pública estadual, localizado no município de Ji-Paraná - RO, para proceder à classificação e/ou reclassificação de alunos das redes pública e privada do Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano.

Art. 2º. O credenciamento de que trata esta Portaria, autoriza a instituição de Ensino a:

I - Testar psicológica e pedagogicamente crianças com idade inferior a 06 (seis) anos que apresentem competência para ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental.

II - Aplicar exames escritos e testes pedagógicos do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental.

Art. 3º. A equipe de avaliação será composta pelos seguintes profissionais:

- Ana Helena Lima Mourão, psicóloga;
- Fátima Cristina Paio, supervisora escolar;
- Elizabete Caraça Matrone Mundurucu, orientadora educacional;
- Regina Mara Boaventura, professora das séries iniciais;
- Sueli Bacetti Mello, professora das séries iniciais;
- Marleide Mendes Passos, professora de Língua Portuguesa;
- Maria do Socorro Diniz Carvalho, professora de Matemática;
- Clodoaldo Ferreira Leão, professor de História;
- Dario Francisco de França, professor de Geografia;
- Nada Habib Kmeih, professora de Ciências.

Art. 4º. Esta Portaria restringe-se a credenciar a escola em pauta, sendo que, as normas legais a serem seguidas, quanto à documentação de alunos, prazo para proceder à reclassificação, procedimentos e prazo a serem seguidos após as testagens são as constantes da Resolução n. 069/03 - CEE/RO.

Art. 5º. A infringência à legislação de ensino acarretará no descredenciamento da Equipe de Avaliação ora constituída, com a aplicação de sanções administrativas pertinentes.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos encerrados em 22.10.2010.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIAN. 1172/08-GAB/SEDUC
Porto Velho, 31 de outubro de 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 224, de 4.1.2000 e o Decreto n. 9053, de 10.4.2000,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir comissão destinada ao recebimento parcial e definitivo dos serviços de reforma e construção da Escola de Ensino Fundamental e Médio Castro Alves, no município de Cerejeiras - RO, devendo apresentar relatório circunstanciado dos serviços executados na referida escola.

Art. 2º. Designar os servidores a seguir relacionados para comporem a comissão ora instituída.

- Lisete Marth Panatto, matrícula n. 300036495, presidente;
- Josias Martins Coltro, matrícula n. 300005127, membro;
- Neusa Aparecida de Moraes de Oliveira, matrícula n. 300027630, membro.

Art. 3º. A comissão ora instituída deverá apresentar relatório circunstanciado dos serviços executados na referida escola, para subsidiar a devolução da caução ao fornecedor, bem como, a devida incorporação da obra ao patrimônio do estado.

Art. 4º. A presente comissão declarará, sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, ser verdadeiras as declarações constantes do formulário a ser elaborado por ela, para o recebimento parcial e definitivo dos serviços de reforma, estando seus membros cientes de que, as declarações falsas, sujeitam seus autores às sanções previstas acima, bem como a responsabilidade civil pelos prejuízos que acarretarem.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato, revogando-se todas e quaisquer disposições em contrário.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário Adjunto de Estado da Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados e, considerando a ata de recebimento, abertura, análise e julgamento da documentação de habilitação, fls. 104/105, a Informação n. 480/08/Assejur/Supel/RO, fls. 108/109 e demais documentos constantes do Processo Administrativo n. 1601.04933-00/07/Seduc-RO, que tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios (açúcar, arroz, achocolatado, biscoito, carne, chá mate, feijão, leite em pó integral, e outros.), para atender as necessidades das escolas indígenas não executoras, HOMOLOGA o certame licitatório modalidade Convite n. 018/08/CPL/Seduc/Supel/RO, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal n. 8.666/93, ADJUDICA seu objeto em favor da empresa COSTA E MARTINS - ME, inscrita no CNPJ sob n. 08.024.061/0001-09, vencedora dos itens 03, 04, 06, 08, 10, 11 e 15, no valor total de R\$ 4.193,76 (quatro mil, cento e noventa e três reais e setenta e seis centavos).
Porto Velho, 16 de outubro de 2008.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário de Estado da Educação - Adjunto

**Sec. de Segurança, Defesa e
Cidadania**

Portaria nº 222/08/GAB/SESDEC
Porto Velho, 30 de outubro de 2008.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 34, da Lei Complementar nº 224, de 04.01.2000,

Considerando a execução do Convênio Federal nº 319/2007/Senasp/MJ,

E considerando o teor do Ofício nº 91/2008-SESDEC/Telecentro

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Maj. PM RE 06030-9 SÉRGIO BASILA para o exercício da função de instrutor do **Curso de Direitos Humanos**, na disciplina de Poderes Básicos na Aplicação da Lei (04 horas-aulas), que será realizado no Quartel do Terceiro Batalhão de Polícia Militar, na cidade de Vilhena, no período de **24 a 28 de novembro de 2008, em substituição ao servidor Maj. PM RE 6018-9 PAULO SÉRGIO VIEIRA GONÇALVES.**

Art. 2º - A verba destinada ao pagamento de hora-aula está prevista no Convênio supracitado, com a contrapartida do Estado.

Art. 3º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EVILÁSIO SILVA SENA JÚNIOR

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 223/08-GAB/SESDEC
rvf (F.E.3947/08)

Porto Velho, 30 de outubro de 2008.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 34, da Lei Complementar nº 224, de 04.01.2000, e considerando o teor do Ofício nº 002/CTCE, de 01.10.2008;

RESOLVE:

Fazer as substituições abaixo, na Comissão constituída através da **Portaria nº 131/08-GAB/SESDEC, de 17.07.2008**, com o objetivo de realizar levantamento de todos os processos arquivados, conferência e baixa dos valores, cujas Prestações de Contas tenham sido apresentadas na Gerência de Administração e Finanças/GAB/SESDEC, e o valor não tenha sido baixado na época oportuna, e permaneçam figurando no saldo das Contas Correntes Contábeis: 1991120600 – Suprimento Individual, e 199120800:

Substituir o Presidente: Paulo Sérgio Rodrigues 1º SGT BM RE 0079-9

Por: Heraldo Duarte Viana Filho, Agente de Polícia, matr. 300021210

Substituir o Membro: Heraldo Duarte Viana Filho, Agente de Polícia, matr. 300021210

Por: Lucas Fernando Balbinot, PM RE 8124-4

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EVILÁSIO SILVA SENA JÚNIOR

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Polícia Militar

PORTARIA Nº 26/DP-5, DE 30 DE OUTUBRO DE 2008.

Dispõe sobre Ascensão Funcional à Policial Militar 2ª Classe.

A COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o Art. 10 do Decreto-Lei Nº 29 de 1º de novembro de 1982 e ainda conforme estabelece o Art. 39, "caput", da Lei nº 1063 de 10 de abril de 2002,

Considerando que os integrantes da Corporação abaixo relacionados foram incluídos como Policiais Militares de Terceira Classe, a contar de 17 de outubro de 2005, conforme Decreto nº 11823, de 13 de outubro de 2005.

Considerando que o único requisito para a ascensão funcional é o interstício previsto no Art. 39 da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002, a qual deverá ocorrer após três anos da declaração a 3ª classe;

RESOLVE:

Art. 1º Ascender funcionalmente a Policial Militar de 2ª Classe, a contar de 17 de outubro de 2008, os seguintes policiais-militares de 3ª Classe:

1. PM 3 RE 07583-5 AIRTON TRINDADE DA SILVA;
2. PM 3 RE 07615-3 HÉLIO JOSÉ LOPES DE SOUZA;
3. PM 3 RE 07635-5 ROMEU ALVES DOS SANTOS; e,
4. PM 3 RE 07586-1 ALDO DACUNHA JUSTINIANO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 17 de outubro de 2008.

**ANGELINA DOS SANTOS CORREIA RAMIRES –
Cel PM
Comandante Geral da PMRO**

Polícia Civil

PORTARIANº 335/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 22 de outubro de 2008.

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 59, III, e 68 da Lei Complementar nº 76/93, com redação determinada pelos artigos 1º, inciso IV e 2º da Lei Complementar nº 239, de 22/12/2000, e considerando o que restou apurado do Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2008- 2ª CPPAD/ COR/PC/RO, de 17/06/2008

RESOLVE:

ARQUIVAR os autos de Processo Administrativo Disciplinar susomencionado instaurado em desfavor do servidor **JONAS PEREIRA DOS SANTOS**, Agente de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº 300017004, pertencente ao quadro de pessoal permanente do Estado de Rondônia, isentando-o de penalidade no âmbito administrativo.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Elvio de Azevedo Tavares
Corregedor-Geral da Polícia Civil/RO

PORTARIANº 337/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 23 de outubro de 2008.

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 59, III, e 68 da Lei Complementar nº 76/93, com redação determinada pelos artigos 1º, inciso IV e 2º da Lei Complementar nº 239, de 22/12/2000, e considerando o que restou apurado do Processo Administrativo Disciplinar nº 034/2008-CEPAD/COR/PC/RO, de 19/05/2008.

RESOLVE:

SUSPENDER por 05 (cinco) dias o servidor **RICHARLE RONEI COSTA ALLEYEN**, Agente de Polícia, 1ª Classe, matrícula nº 300060071, por infração ao inciso XIX e XLII, do art. 39, ambos da Lei Complementar nº 76/93, pertencente ao quadro de pessoal permanente do Estado de Rondônia.

A penalidade será cumprida a partir da ciência do servidor, salvo de interposto recurso.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Elvio de Azevedo Tavares
Corregedor-Geral da Polícia Civil/RO

PORTARIANº 338/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 30 de outubro de 2008.

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 59, III, e 68 da Lei Complementar nº 76/93, com redação determinada pelos artigos 1º, inciso IV e 2º da Lei Complementar nº 239, de 22/12/2000, e considerando o que restou apurado do Processo Administrativo Disciplinar nº 015/2008- 1ª CPPAD/ COR/PC/RO, de 25/07/2008

RESOLVE:

ARQUIVAR os autos de Processo Administrativo Disciplinar susomencionado instaurado em desfavor do servidor **GIL LENO DIAS ARAUJO**, Agente de Polícia, 2ª Classe, matrícula nº 300022625, pertencente ao quadro de pessoal permanente do Estado de Rondônia, isentando-o de penalidade no âmbito administrativo.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Elvio de Azevedo Tavares
Corregedor-Geral da Polícia Civil/RO

PORTARIANº 339/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 27 de outubro de 2008.

O CORREGEDOR GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 59, IV, da Lei Complementar nº 76/93, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei Complementar nº 239, de 22.12.2000.

RESOLVE:

DESTITUIR o servidor **WAGNER DE ALMEIDA JANUÁRIO**, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 300011641, designado para atuar como presidente, do Processo Administrativo Disciplinar registrado sob o nº 047/2008/CEPA/COR/PC/RO, publicado mediante Portaria nº 214/GAB/COR/PC/RO, datada de 15/07/2008, no Diário Oficial Estadual nº 1038, de 16/07/2008, inerente aos autos.

DESIGNAR o servidor **ACYR FERREIRA DE MORAES**, Delegado de Polícia, 2ª Classe, matrícula nº 300022715, para atuar como presidente, do Processo Administrativo Disciplinar registrado sob o nº 047/2008/CEPA/COR/PC/RO, de 16/07/2008.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Elvio de Azevedo Tavares.
Corregedor-Geral da Polícia Civil/RO.

PORTARIANº 340/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 27 de outubro de 2008.

O CORREGEDOR GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 59, IV, da Lei Complementar nº 76/93, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei Complementar nº 239, de 22.12.2000.

RESOLVE:

DESTITUIR o servidor **WAGNER DE ALMEIDA JANUÁRIO**, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 300011641, designado para atuar como presidente, do Processo Administrativo Disciplinar registrado sob o nº 051/2008/CEPA/COR/PC/RO, publicado mediante Portaria nº 227/GAB/COR/PC/RO, datada de 29/07/2008, no Diário Oficial Estadual nº 1048, de 30/07/2008, inerente aos autos.

DESIGNAR o servidor **ACYR FERREIRA DE MORAES**, Delegado de Polícia, 2ª Classe, matrícula nº 300022715, para atuar como presidente, do Processo Administrativo Disciplinar registrado sob o nº 051/2008/CEPA/COR/PC/RO, de 30/07/2008.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Elvio de Azevedo Tavares.

Corregedor-Geral de Polícia Civil/RO.

DETRAN

EXTRATO DE DISTRATO PARCIAL do Contrato nº. 012/2005

DISTRATANTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA E EMPRESA TERRA EMPREENDIMENTOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 02.011.111/0001-29.

DO OBJETO: As partes resolvem celebrar amigavelmente, nos termos do inciso II do Art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93, o DISTRATO PARCIAL do Contrato nº. 012/2005, assinado em 07.06.2005, e seus Aditivos de 15.12.2005, 30.12.2005 e 30.03.2006, respectivamente, no que se refere à não execução de obras do LOTE II – Reforma no Edifício do DETRAN/RO sede, segundo pavimento e implantação do sistema de cabeamento estruturado de dados, voz e elétrica, no município de Porto Velho, conforme discriminado no Edital da TOMADA DE PREÇOS n. 099/CPLO/SUPEL/RO e seus Anexos, por acordo mútuo das partes, excetuando-se os serviços executados referentes aos itens 1.1 a 1.4 da Planilha da 1ª Medição de fl. 1.074, item 10 da Planilha da 2ª Medição de fl. 1.291 e itens 2.1 a 2.10 da Planilha da 3ª Medição de fl. 2.160.

PROCESSO Nº.: 7.234/2004, Volumes I a VIII.

DISTRATO: O DISTRATO PARCIAL aqui firmado estende-se a todas as cláusulas do CONTRATO nº. 012/2005, assinado em 07.06.2005, e TERMOS ADITIVOS de 15.12.2005, 30.12.2005 e 30.03.2006, respectivamente, no que se refere à não execução de obras do LOTE II – Reforma no Edifício do DETRAN/RO sede, segundo pavimento e implantação do sistema de cabeamento estruturado de dados, voz e elétrica, no município de Porto Velho, conforme discriminado no Edital da TOMADA DE PREÇOS n. 099/CPLO/SUPEL/RO e seus Anexos, excetuando-se os serviços executados referentes aos itens 1.1 a 1.4 da Planilha da 1ª Medição de fl. 1.074, item 10 da Planilha da 2ª Medição de fl. 1.291 e itens 2.1 a 2.10 da Planilha da 3ª Medição de fl. 2.160, por acordo mútuo das partes, que será declarado extinto e sem nenhum efeito a partir da presente data e, visando evitar futuros litígios e maiores ônus para ambas as partes, dão ampla, geral e recíproca quitação com respeito a todos os

direitos e ações que porventura venham a caber a ambas, comprometendo-se em nada mais reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer juízo, instância ou tribunal dando-se por cumpridas todas as obrigações contratuais assumidas.

ASSINAM:

JOAREZ JARDIM – Diretor Geral do DETRAN/RO
CLONÉSIO FERREIRA DE FREITAS – Procurador/CONTRATADA

VISTO: SAULO ROGÉRIO DE SOUZA – Procurador Geral do DETRAN/RO.

Publique-se no Diário Oficial do Estado

JOAREZ JARDIM

Diretor Geral DETRAN/RO.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 020/2005

ADITANTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA E ELIESER RIBEIRO DE SOUZA, CPF/MF n.º 211.320.209-30, SANDRA STEPHANOVICH BRESOLIN, CPF n.º 290.576.202-00 (ADMINISTRADORA).

DO OBJETO: Locação do imóvel de propriedade da LOCADORA, situado na Rua Jatuarana, n. 3558, bairro Conceição, constituído de um piso, com revestimento cerâmico, distribuído em 6 salas, imóvel tipo comercial, com terreno medindo 250m2 de construção, conforme Laudo de Vistoria da Comissão de Imóveis da Coordenadoria de Engenharia do DETRAN/RO, localizado no Município de Porto Velho- RO; Inscrição Municipal n.º 03251150010001, e, livre de ônus e quaisquer dívidas, declarado pela Locadora, em favor do Locatário, para instalação de Posto de Atendimento aos cidadãos portovelhenses, do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia.

PROCESSO Nº. 69/2008.

ALTERAÇÕES: Prorrogação do prazo de locação pelo período de 12 meses, passando a vigorar de 05.10.2008 a 04/10/2009. Fica reajustado o valor mensal do aluguel, passando a ser de R\$ 1.165,74, nos termos do Despacho n.º 266/2008 da Divisão de Contabilidade do DETRAN/RO, fl. 123.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de trabalho: 152004122101522810000, elemento de despesa 339036, nota de empenho inicial 2008NE0001, de 02.01.2008.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM:

JOAREZ JARDIM – Diretor Geral do DETRAN/RO
SANDRA STEPHANOVICH BRESOLIN – Administrador/Proprietário/Locador

VISTO: SAULO ROGÉRIO DE SOUZA – Procurador Geral do DETRAN/RO.

Publique-se no Diário Oficial

JOAREZ JARDIM

Diretor Geral do DETRAN/RO.

(Republicação por Incorreção)

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO- CONTRATO n.º 037/2006

ADITANTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA, A EMPRESA ENGERO - Construções e Terraplanagem Ltda., CNPJ n.º. 05.695.639/0001-52.

OBJETO ORIGINÁRIO: Construção da sede da CIRETRAN do município de Guajará Mirim – RO. PROCESSO Nº. 3689/2006.

ALTERAÇÃO: Prorrogação do prazo de vigência pelo período de 30 dias corridos, a partir de 18.09.2008. Fica autorizado o incremento de serviços adicionais nos termos da Planilha da Coordenadoria de Engenharia do DETRAN/RO, de fls. 777 a 793. Pela inclusão dos serviços ora con-

signados, o valor do Contrato passa a ser acrescido em menos de 25% de seu valor inicial atualizado, com um incremento de 49.002,52, nos termos do Despacho nº. 248/2008 de fl. 795 que remete para o Despacho nº. 99/2008 de fl. 579 e verso, da Divisão de Contabilidade do DETRAN/RO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho: 152006181100310970000; Elemento de Despesa: 449051; Nota de Empenho 2008NE02613, de 18.09.2008.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM:

ELNILTON ELER – Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

EVERALDO MOURA SILVA – Sócio da CONTRATADA

Visto: Saulo Rogério de Souza – Procurador Geral do DETRAN/RO.

Publique-se no Diário Oficial

ELENILTON ELER

Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 045/2006

ADITANTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA E VALTER CARVALHO MENDES, CPF nº. 261.152.472-68.

DO OBJETO ORIGINÁRIO: Constitui objeto deste contrato a locação do imóvel de propriedade do **LOCADOR**, situado na Av. Pau Brasil, n.º 5844, bairro centro, medindo 10x22m² de área construída em alvenaria, com 04 salas, uma cozinha, um banheiro, corredor, e um barracão todo fechado e coberto, tudo forrado, Lote 08, quadra 17, Setor 01, localizado no Município de Ministro Andreazza-RO; Conforme Declaração de Propriedade, livre de ônus e quaisquer dívidas, pelo Locador, em favor do Locatário, para instalação do Posto Avançado, no Município.

PROCESSO Nº. 21/2008.

ALTERAÇÕES: O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 01 ano, de 25/10/2008 e findar-se no dia 24/10/2008. O valor mensal do aluguel passa a ser de R\$ 1.223,00, nos termos do Despacho nº. 179/2008, da Divisão de Contabilidade do DETRAN/RO de fl. 129.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I – Programa de Trabalho: 152004122101522810000, II – Natureza da Despesa: 399036, III – Empenho Inicial: 2008NE00036, de 02.01.2008.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM:

JOAREZ JARDIM – Diretor Geral do DETRAN/RO
VALTER CARVALHO MENDES – Proprietário/Locador

Visto: SAULO ROGÉRIO DE SOUZA – Procurador Geral DETRAN/RO.

Publique-se no Diário Oficial

Joarez Jardim

Diretor Geral DETRAN/RO.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 021/2005

ADITANTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA E EDNA ALVES ROCHA, CPF/MF n.º 106.960.322-87.

DO OBJETO ORIGINÁRIO: Locação do imóvel de propriedade da **LOCADORA**, situado na Av. Alexandre Guimarães, n. 7589, bairro Tancredo Neves, constituído de um piso, com revestimento cerâmico, distribuído em 2 salas, imóvel tipo comercial, medindo aproximadamente 40m2, conforme Laudo de Vistoria da Comissão de Imóveis da Coordenadoria de Engenharia do DETRAN/RO, localizado no Município de Porto Velho- RO; Inscrição Municipal n.º 01.23.019.0170.001, e, livre de ônus

e quaisquer dívidas, declarado pela Locadora, em favor do Locatário, para instalação de Posto de Atendimento aos cidadãos portovelhenses, do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia.

PROCESSO Nº. 67/2008.

ALTERAÇÕES: Prorrogação pelo período de 01 ano do prazo de vigência, de 13/10/08 a 12/10/09. O valor mensal do aluguel passa a ser de R\$ 661,88 (seiscentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos), conforme Despacho nº. 262/2008, da Divisão de Contabilidade do DETRAN/RO, fl. 115.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I – Programa de Trabalho: 04122101522810000

II – Natureza da Despesa: 399036. Empenho inicial Nota de Empenho nº. 2008NE00018, de 02.01.2008. DEMAIS CLÁUSULAS: **Permanecem inalteradas.** ASSINAM:

JOAREZ JARDIM – Diretor Geral do DETRAN/RO

EDNA ALVES ROCHA - LOCADORA

Visto: SAULO ROGÉRIO DE SOUZA – Procurador Geral do DETRAN/RO.

Publique-se no Diário Oficial

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 041/2006

ADITANTES: **O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA E ELIAS TELAROLI, CPF nº. 286.487.062-20.**

DO OBJETO ORIGINÁRIO: locação do imóvel de propriedade do **LOCADOR**, situado na Av. Efraim Goulart de Barros, nº. 3931, bairro centro, medindo 80m² de área construída em alvenaria, com salão de 8x10, um banheiro, cobertura de eternite e telha de barro, em piso simples, com forro em PVC, água encanada, localizado no Município de Primavera de Rondônia- RO; Conforme Declaração de Propriedade, livre de ônus e quaisquer dívidas, pelo Locador, em favor do Locatário, para instalação do Posto Avançado, no Município.

PROCESSO Nº. 1/2008.

ALTERAÇÕES: Prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 meses, passando a vigorar de 15/10/2008 a 14/10/2009.

O valor do aluguel passa a ser de R\$ 350,01 nos termos do Despacho nº. 265/2008, da Divisão de Contabilidade do DETRAN/RO de fl. 130.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 15200412210152281; Elemento de Despesa: 339036; Nota de Empenho Inicial: 2008/NE00012, de 02.01.2008.

DEMAIS CLÁUSULAS: **Permanecem inalteradas.** ASSINAM:

JOAREZ JARDIM – Diretor Geral do DETRAN/RO

ELIAS TELAROLI – Proprietário/Locador

Visto: SAULO ROGÉRIO DE SOUZA – Procurador Geral do DETRAN/RO.

Publique-se no Diário Oficial

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO.

(Republicação por Incorreção)

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 032/2004

ADITANTES: **O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA E JOSÉ VICENTE CUSTÓDIO, CPF/MF sob o nº. 568.268.932-15.**

DO OBJETO ORIGINÁRIO: Locação do imóvel de propriedade do **LOCADOR**, situado na Rua

Duque de Caxias, n. 2472, no Setor 01, Quadra 07, Lote 01, localizado no Município de Teixeiraópolis - RO; sob Declaração de Propriedade, livre de ônus e quaisquer dívidas, pelo Locador, em favor do Locatário, para instalação Circunscrição Regional de Trânsito- CIRETRAN, no Município.

PROCESSO Nº. 34/2008.

ALTERAÇÕES: O prazo de vigência consignado na Cláusula Sexta do Contrato primitivo fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, com novo lapso temporal de validade vigorando de 10.10.2008 até 09.10.2009. O valor do aluguel, repactuado nos termos do §3º da Cláusula Quarta do Contrato primitivo, passa a ser, a partir de 01.09.2008, de R\$ 400,00 (quatrocentos), consoante o teor do Parecer Jurídico nº. 614/2008/PROJUR/DETRAN/RO, de fls. 173 a 176.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 15200412210152281; Elemento de Despesa: 339036; Nota de Empenho Inicial: 2008/NE00013, de 02.01.2008.

DEMAIS CLÁUSULAS: **Permanecem inalteradas.** ASSINAM:

JOAREZ JARDIM – Diretor Geral do DETRAN/RO

JOSÉ VICENTE CUSTÓDIO - Locador

Visto: Saulo Rogério de Souza – Procurador Geral DETRAN/RO.

Publique-se no Diário Oficial

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO.

(Republicação por Incorreção)

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 026/2007

ADITANTES: **O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA E TÂNIA REGINA LOPES, CPF/MF nº. 832.535.642-15.**

DO OBJETO ORIGINÁRIO: Locação do imóvel de propriedade da **LOCADORA**, situado à Av. José França Shneider, s/n, centro, constituído de cobertura em telha de barro, forro em PVC, dividida em 5 salas, piso cerâmico, área de construção medindo 720 m², com calçada na frente medindo 2,00x8,00m, banheiro interno medindo 2,00x1,50m, localizado no Município de Seringueiras; sob Declaração de Propriedade, livre de ônus e quaisquer dívidas, pela Locadora, em favor do Locatário, para instalação Circunscrição Regional de Trânsito- CIRETRAN, no Município.

PROCESSO Nº. 70/2008.

ALTERAÇÕES: Prorrogação do período de vigência por 12 meses, vigorando de 02.09.2008 até 01/09.2009. O valor mensal do aluguel passa a ser de R\$ 907,50 (novecentos e sete reais e cinquenta centavos), nos termos do Despacho nº.188/2008 da Divisão de Contabilidade do DETRAN/RO de fl. 110.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I– Programa de Trabalho: 152004122101522810000; II– Natureza da Despesa: 399036; III - Empenho inicial conforme Nota de Empenho nº. 2008NE02046, de 24.07.2008.

DEMAIS CLÁUSULAS: **Permanecem inalteradas.** ASSINAM:

JOAREZ JARDIM – Diretora Geral do DETRAN/RO

TANIA REFINA LOPES - Locadora

VISTO: SAULO ROGÉRIO DE SOUZA – Procurador Geral do DETRAN/RO.

Publique-se no Diário Oficial

Joarez Jardim

Diretor Geral DETRAN/RO.

EXTRATO DE DISTRATO do Contrato de Locação
nº. 018/2007

DISTRATANTES: **O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA E AGNALDO JOSÉ DOS SANTOS, CPF/MF nº. 236.806.605-53.**

DO OBJETO: DISTRATO do Contrato de Locação de Imóvel nº. 018/2007, firmado pelas partes em 05.07.2007, referente a Locação do imóvel situado na Av. Pedras Brancas, nº. 2260, construído em alvenaria de tijolo cerâmico com dois pavimentos, medindo 7x11, e descrições complementares conforme detalhamento da Proposta de fl. 03 e Laudo de Vistoria de fls. 09 e 10, localizado no Município de Governador Jorge Teixeira - RO; Conforme Declaração de Propriedade, livre de ônus e quaisquer dívidas, pelo Locador, em favor do Locatário, para instalação da CIRETRAN do DETRAN/RO, no Município.

PROCESSO Nº. 12/2008.

DISTRATO: O DISTRATO aqui firmado estende-se a todas as cláusulas do Contrato nº. 018/2007 assinado entre as partes em 05.07.2007 e ao Primeiro Termo Aditivo assinado em 02.07.2008, que são declarados extintos e sem nenhum efeito a partir da presente data, e, visando evitar futuros litígios e maiores ônus para ambas as partes, dão ampla, geral e recíproca quitação com respeito a todos os direitos e ações que porventura venham a caber a ambas, comprometendo-se em nada mais reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer juízo, instância ou tribunal dando-se por cumpridas todas as obrigações contratuais assumidas.

ASSINAM:

JOAREZ JARDIM – Diretor Geral do DETRAN/RO

AGNALDO JOSÉ DOS SANTOS – Locatário

VISTO: SAULO ROGÉRIO DE SOUZA – Procurador Geral do DETRAN/RO.

Publique-se no Diário Oficial do Estado

Joarez Jardim

Diretor Geral DETRAN/RO.

(Republicação por Incorreção)

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 029/2008

CONTRATANTES: **O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA E A EMPRESA FREITAS & CIA LTDA, CNPJ nº. 02.179.328/0001-42.**

DO OBJETO: a aquisição de material de consumo (THINNER) com a finalidade de atender às necessidades da Divisão de Almoxarifado, constante do item “1”, conforme especificações técnicas constante do Termo de Referência Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº. 022/2008 que foi adjudicado no Processo Licitatório nº. 4.597/2008, que passa a fazer parte integrante deste Contrato.

PROCESSO Nº. 4.597/2008.

PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir da sua assinatura até o término da garantia do objeto, que se iniciará na data do seu recebimento definitivo.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.600,00.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: programa de trabalho 152004122101556190000, Elemento de Despesa 339030, Nota de Empenho 2008NE02197, de 04.08.2008.

ASSINAM:

JOAREZ JARDIM – Diretor Geral do DETRAN/RO

JOSÉ ROBERTO CARDOSO GONÇALVES – Procurador/Contratada

Visto: SAULO ROGÉRIO DE SOUZA – Procurador Geral DETRAN/RO.

Publique-se no Diário Oficial do Estado

JOAREZ JARDIM

Diretor Geral DETRAN/RO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 019/2008

CONTRATANTES: **O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA E A EMPRESA M.R. COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME, CNPJ nº. 08.806.201/0001-92.**

DO OBJETO: contratação de Serviço de Montagem e Desmontagem de Tendões, a pedido da Coordenadoria de Educação de Trânsito do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - DETRAN/RO, conforme o Convite nº. 001/2008, o Projeto Básico (Anexo I) e demais elementos integrantes, e nos termos da proposta do **CONTRATADO**, que passam a fazer parte integrante deste Contrato.

PROCESSO Nº. 4735/2008.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias, a partir de sua assinatura, na forma da Lei nº. 8.666/93, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

VALOR ESTIMADO: R\$ 14.504,00, ao custo unitário por montagem e desmontagem de R\$ 1.036,00.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: programa de trabalho 15200618110022710000, elemento de despesa 339039, nota de empenho 2008NE01487, de 19/06/2008.

ASSINAM:

ELENILTON ELER – Diretor Geral do DETRAN/RO
MARILEI PIRES – Sócia Proprietária/Contratada
RAIMUNDO PEREIRA GIMA – Sócio Proprietário/Contratada

VISTO: Saulo Rogério de Souza- Procurador Geral do DETRAN/RO.

Publique-se no Diário Oficial do Estado
Elenilton Eler

Diretor Geral DETRAN/RO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 032/2008

CONTRATANTES: **O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA E JANETE APARECIDA DE PAULA, CPF/MF nº. 420.897.432-04.**

DO OBJETO: locação de imóvel de propriedade da **LOCADORA**, situado na Av. Porto Velho, nº. 1852, com aproximadamente 143.50m2 de área construída, com terreno de 600 m2, com descrição conforme Proposta de Locação de fl. 010 e Vistoria do Imóvel de fl. 032/033, localizado no Município de Buritis - RO; sob Termo de Declaração de propriedade, livre de ônus e quaisquer dívidas, pelo Locador, em favor do Locatário, para instalação Circunscrição Regional de Trânsito- CIRETRAN, no Município.

PROCESSO Nº. 8.957/2008.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a iniciar-se no dia 01.10.2008 e findar-se no dia 30.09.2009, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

VALOR MENSAL: R\$ 2.400,00.

VALOR GLOBAL: R\$ 28.800,00.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 152004122101522810000, Elemento de Despesa 339036 – Empenho inicial através da Nota de Empenho nº. 2008NE02691 de 01.10.2008.

ASSINAM:

JOAREZ JARDIM – Diretor Geral do DETRAN/RO
JANETE APARECIDA DE PAULA - Proprietária/

Locadora
VISTO: SAULO ROGERIO DE SOUZA –

Procurador Geral do DETRAN/RO.
Publique-se no Diário Oficial do Estado

Joarez Jardim

Diretor Geral DETRAN/RO.

(Republicação por Incorreção)

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 030/2008

CONTRATANTES: **O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA E A EMPRESA Costa e Martins LTDA - ME, CNPJ nº. 08.024.061/0001-09.**

DO OBJETO: a aquisição de material de consumo (REMOVEDOR PASTOSO) com a finalidade de atender às necessidades da Divisão de Almoxarifado, **constante do item “2”, conforme especificações técnicas constante do Termo de Referência Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº. 022/2008 que foi adjudicado no Processo Licitatório nº. 4.597/2008**, que passa a fazer parte integrante deste Contrato.

PROCESSO Nº. 4.597/2008.

PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir da sua assinatura até o término da garantia do objeto, que se iniciará na data do seu recebimento definitivo.

VALOR GLOBAL: R\$ 731,50.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: programa de trabalho 152004122101556190000, Elemento de Despesa 339030, Nota de Empenho 2008NE02211, de 04.08.2008.

ASSINAM:

JOAREZ JARDIM – Diretor Geral do DETRAN/RO
MARILEI PIRES – Sócia/Contratada

Visto: SAULO ROGÉRIO DE SOUZA – Procurador Geral DETRAN/RO.
Publique-se no Diário Oficial do Estado

JOAREZ JARDIM

Diretor Geral DETRAN/RO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 031/2008

CONTRATANTES: **O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA E JONAS DULTRA DOS SANTOS, CPF/MF nº. 175.351.152-68.**

DO OBJETO: locação de imóvel de propriedade do **LOCADOR**, situado na Av. Pedras Brancas, s/n.º, com aproximadamente 108m2 de área construída, com terreno de 170 m2, com descrição conforme Proposta de Locação de fl. 010 e Vistoria do Imóvel de fl. 042, localizado no Município de Governador Jorge Teixeira - RO; sob Termo de Declaração de propriedade, livre de ônus e quaisquer dívidas, pelo Locador, em favor do Locatário, para instalação Circunscrição Regional de Trânsito- CIRETRAN, no Município.

PROCESSO Nº. 9.087/2008.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a iniciar-se no dia 01.10.2008 e findar-se no dia 30.09.2009, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

VALOR MENSAL: R\$ 1.400,00.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.800,00.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 152004122101522810000, Elemento de Despesa 339036 – Empenho inicial através da Nota de Empenho nº. 2008NE02698 de 01.10.2008.

ASSINAM:

JOAREZ JARDIM – Diretor Geral do DETRAN/RO
JONAS DULTRA DOS SANTOS - Proprietário/ Locador

VISTO: SAULO ROGERIO DE SOUZA – Procurador Geral do DETRAN/RO.

Publique-se no Diário Oficial do Estado

Joarez Jardim

Diretor Geral DETRAN/RO.

SEJUS

Secretaria de Estado de Justiça
Escola de Estudos e Pesquisas

PORTARIA Nº. 594/08/GAB/SEJUS/RO.

Porto Velho – RO, de 28 de outubro de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INSTITUIR o Curso de Formação Básica para Agentes Penitenciário e Sócio Educadores, que será realizado no período de 03 de novembro de 2008 a 17 de dezembro de 2008, conforme Edital 166/CGRH/SEAD 14 de outubro de 2008.

APROVAR o Currículo do Curso de Formação Básica, em anexo, elaborado pela Escola de Estudos e Pesquisas/SEJUS/RO.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

Gilvan Cordeiro Ferro

Secretário de Justiça do Estado de Rondônia

ANEXO**IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO****Denominação:**

CURSO DE FORMAÇÃO BASICA DE AGENTE PENITENCIÁRIO

Órgão Solicitante:

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

Unidade Orgânica:

ESCOLA DE ESTUDO E PESQUISA – ESEP/SEJUS

Publico Alvo:

Será composto por candidatos habilitados na primeira etapa composta por 1ª, 2ª e 3ª fases e da segunda etapa composta por 1ª e 2ª fases do Concurso Público de Agente Penitenciário e convocados através do Edital 166/CGRH/SEAD 14 de outubro de 2008.

Justificativa:

Em atendimento ao disposto no Edital nº 034/CGRH/SEAD de 28 de fevereiro de 2008, de acordo com a Lei Complementar nº 327 de 13.12.2005, processo nº 2201/15433/07/SEAD e Portaria nº 12011/GDRH/SEAD, de 09.11.2007, publicada no Diário Oficial do Estado nº 0876 de 09 de Novembro de 2007; dar cumprimento à exigência legal de treinamento para preenchimento de vagas existentes no quadro de carreira penitenciária; Capacitar o candidato ao ingresso na carreira penitenciária para o exercício do Cargo de Agente Penitenciário.

Objetivos:

General: Treinar e capacitar os alunos aprovados no concurso Público, Nível Médio, para exercer o Cargo de Agente Penitenciário, que atuarão nas unidades prisionais, no Estado de Rondônia.

Específico: Propiciar ao candidato/Aluno um estudo e entendimento para melhor execução de suas ações e atribuições.

. Preparar para o acompanhamento aos presos durante a execução das atividades: pedagógicas, audiências, banho de sol, visitas familiares, entrevistas individuais, escolta, etc.

- . Garantir os direitos fundamentais dos presos.
- . Manter sob vigilância os presos.
- . Receber, Identificar e Conduzir presos.
- . Adotar providências adequadas nos casos de incêndio, desordem e tentativas de evasão.
- . Conduzir os presos em casos de transferência para outros estabelecimentos conforme solicitação judicial.
- . Executar outras atividades correlatas ao cargo.

Desenvolvimento:

O número de candidatos aprovados para o Curso de formação Básica corresponde a 900 (novecentos) sendo que neste ano de 2008, receberão a formação apenas 660 (seiscentos e sessenta) e o restante no próximo ano, com data a ser definida pelos gestores.

. Neste ano de 2008 o curso será composto posto por 16 (dezesesseis) turmas, sendo 14 (quatorze) com 41 (quarenta e um) alunos e 02 (duas) com 42 (quarenta e dois) alunos.

. Será realizado de acordo com a seguinte sistemática:

1. Matrícula:

As matrículas deverão ser efetivadas na Escola de Estudos e Pesquisa da/SEJUS, conforme edital de convocação nº 166/GDRH/SEAD, de 14 de outubro de 2008.

2. Execução do Curso:

Período: 03.11.08 a 17.12.08

Horário: 07h30min às 17h30min

Segunda feira a sábado das 07h30min às 12h30min, e das 14h30min às 17h30min, eventualmente aos sábados.

3. Carga Horária:

A Carga horária será composta de 300:00 (trezentas) horas/aula, sendo 260:00 (duzentas e sessenta) horas/aula diária de segunda a sexta-feira, e 40:00 (quarenta) horas-aula aos sábados e domingos, destinada ao Estágio Supervisionado.

4. Metodologia:

O Curso, de caráter teórico e prático, obedecerá à metodologia de conformidade com a exigência de cada disciplina e a critério de cada professor, por meio de aulas expositivas, trabalhos individuais ou em grupos, para tanto poderão ser utilizados os recursos didáticos disponíveis nesta ESEP/SEJUS, para alcançar os objetivos de ensino.

5. Grade Curricular:

ANEXO I

6. Corpo Docente:

Será constituído por professores capacitados, dotados de conhecimento técnico em suas respectivas área de atuação, selecionados conforme edital nº 001/ESEP/SEJUS, de 14 de agosto de 2008 amparado pela lei complementar de nº 412 de 28 de dezembro de 2007, processo nº 01.210100322-00/2008/SEJUS-RO e portaria nº 421/08/GAB/SEJUS, homologado pelo edital 002/ESEP/SEJUS, de 25 de setembro de 2008.

7. Conteúdo Programático:

ANEXO II

8. Condições da Matrícula:

Ter sido aprovado na primeira etapa composta por 03 (três) fases sendo: Prova Objetiva, Teste de Capacidade Física e Teste de Avaliação Psicológica, conforme edital de convocação.

9. Meta:

Aperfeiçoar e capacitar 900 Operadores do Sistema Penitenciário das práticas penitenciárias e suas rotinas.

10. Frequência:

A frequência será obrigatória e integral, as faltas justificadas não poderão ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento) em cada disciplina, sob pena de desligamento do Curso.

11. Monitoramento Avaliação:

Será considerado aprovado o aluno que obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis) pontos nas provas, cujas questões serão elaboradas sobre os conteúdos programáticos das disciplinas proporcionalmente a carga horária de cada uma; A avaliação será feita através de prova escrita nas disciplinas cognitivas, valendo cada aferição de 0 (zero) a 10,0 (dez) pontos;

A avaliação final será feita no encerramento de cada disciplina composta de prova objetiva de múltipla escolha ou subjetiva sendo que as questões da prova deverão ser entregues para coordenação do curso avaliar e reproduzir o quantitativo necessário para aplicar aos alunos, versando sobre as disciplinas teóricas que compõem a grade curricular.

As disciplinas do curso de agente penitenciário: Lei de Execuções Penais e Noções de Direito Penal e Legislação Extravagante (prova única). A disciplina de Redação Oficial será apenas de caráter informativo e as disciplinas de Educação

Física, Imobilização e Noções de Armamento e Tiro o aluno será considerado Apto ou Inapto.

12. Certificados:

Serão conferidos Certificados de aproveitamento aos alunos que forem considerados aprovados no Curso.

13. Regime Disciplinar

Os alunos ficarão sujeitos ao Regime Escolar definido pelo estatuto da Escola de Estudos e Pesquisas/SEJUS, através de portaria normativa.

14. Prescrições Gerais:

O Coordenador Geral e os Coordenadores de Turma serão indicados através da Portaria pela Diretora da Escola de Estudos e Pesquisa/SEJUS;

Os casos omissos serão resolvidos pela Diretora da Escola de Estudos e Pesquisa/SEJUS.

Referências Bibliográficas:

DE SOUZA, Marcelo Tavares; RIANI, Marsuel Botelho. Brasil Ministério da Justiça. Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP). Rede Nacional de Educação para a Segurança Pública. Brasília - 2007.

BRASIL. Ministério da Justiça, Bases Curriculares em Ação, formação e integração, Sugestões de Implantação, Brasília - 2002.

COSTA, Geraldo Luiz Nugoli. Polícia Civil do Distrito Federal. Academia de Polícia Civil. CESPE. Universidade de Brasília. Gerenciamento de Crise. Curso de Formação para candidatos ao cargo de Agente Penitenciário, Brasília - 2002.

SILVA, Suamy Santana. Teoria e Prática da educação em Direitos Humanos nas instituições policiais brasileiras: Passo Fundo, RS CAPEC, 2003.

Porto Velho-RO, 20 de outubro de 2008.

Orlene Carvalho de Freitas

Diretora de Estudos e Pesquisa da Escola Penitenciária SEJUS

Walterlindo Guimarães Martins

Secretário da Escola de Formação Penitenciária SEJUS

A N E X O I

GRADE CURRICULAR

DISCIPLINAS OBJETIVOS CARGA HORÁRIA

Noções de Psicologia CrimiNal Proporcionar a compreensão da psicodinâmica do indivíduo que pratica a infração penal, bem como as variáveis no meio social.

10 h/a Imobilizações Proporcionar noções de conhecimento para execução com qualidade, das técnicas de imobilização.

12 h/a Ética Profiss Sional Proporcionar conhecimentos e compreensão dos princípios éticos, visando uma postura moral consciente e implicações legais.

12 h/a Regimento, Organização e Administração Penitenciária.

Proporcionar conhecimentos da condição de funcionários sob regime estatutário, seus direitos e deveres, Direcionar o foco para a Lei Complementar nº 068/92, Lei nº 1.170/02 e o anual de Administração do Sistema Penitenciário – MASP. **20 h/a Primeiros Socorros e Doenças Sexualmente Transmissíveis**

Proporcionar conhecimentos de higiene, técnicas para prestação de primeiros socorros e sobre as Doenças Sexualmente Transmissíveis: AIDS, Sífilis, Gonorréia e outros.

10 h/a Segurança Física do Estabelecimento Prisional Proporcionar conhecimentos das medidas básicas de segurança física, visando à manutenção da ordem e da disciplina nas unidades prisionais.

24 h/a Direitos Humanos Proporcionar conhecimentos dos Direitos Humanos, bem como aprimorar o relacionamento no trabalho assegurando os direitos e garantias fundamentais.

20 h/a Prevenção e Combate a Incêndio Proporcionar conhecimentos das técnicas para prevenção e combate a incêndio e providências adequadas em caso de sinistro.

14 h/a Tóxico e Entorpecentes Proporcionar conhecimentos das drogas mais usadas e sua identificação, da legislação, pertinente, do tráfico e uso ilícitos, bem como a prevenção e repressão.

10 h/a Noções de Direito Penal, e Legislação Extravagante.

Proporcionar conhecimentos gerais da legislação penal relativa aos crimes contra Administração Pública, Tortura, Improbidade Administrativa e legislação extravagante afim.

12 h/a Lei das Execuções Penais Proporcionar conhecimentos gerais da Lei das Execuções Penais.**06 h/a Noções de Armamento e Tiro** Proporcionar conhecimentos básicos acerca de armamento e tiro.**30 h/a Técnica Operacional de Ação Penitenciária**

Proporcionar conhecimentos e técnicas básicas de Ação Penitenciária visando a eliminação de erros na execução dos procedimentos e rotinas de uma Unidade Prisional.

20 h/a Rádio e Comunicação Proporcionar conhecimentos gerais sobre o sistema e meio de comunicação e seus disciplinamento.**10 h/a Gerenciamento e Negociação em Situação de Crise** Proporcionar conhecimento da doutrina e técnica básicas de ação em situação de crise: Processos de Mediação e Estratégias Práticas para a Resolução de Conflitos no Sistema Penitenciário.**20 h/a Redação Oficial** Proporcionar conhecimentos básicos sobre Redação Oficial, pelo qual o Poder Público redige atos normativos e comunicações, Comunicar com impessoalidade e clareza para que a mensagem ali transmitida seja compreendida por todos os cidadãos.**04 h/a Educação Física** Ministrar aulas de ginástica individual ou coletiva, visando aprimorar o condicionamento físico.**12 h/a a) Atividade Extra-Curriculares:**

Haverá a disponibilidade de 20h/a (Vinte) horas/aula destinadas a Palestra, Conferências, Filmes ou atividades desenvolvidas pelo Núcleo Pedagógico/SEJUS.

b) Estágio Supervisionado:

O estágio Supervisionado será de caráter obrigatório.

ANEXO II**EMENTA DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO****Disciplina 01 - Primeiros Socorros e Doenças Sexualmente Transmissíveis:**

Introdução aos Primeiros Socorros;
Reanimação Cárdio-Respiratória;
Conceito e Tipos de Fraturas, luxações e entorses; Desmaios, Convulsões e estados de choque;
Doenças Sexualmente transmissíveis:
AIDS; Sífilis; Gonorréia; Outros.

Disciplina 02 - Rádio e Comunicação:

Conceito de Comunicação;
Tipos de comunicação;
UHF; SSB;
Código Internacional de Comunicação.

Disciplina 03 - Prevenção Combate a Incêndio:

Técnicas de combate. Técnicas de prevenção. Adoção e técnicas de providências e outras necessidades.

Disciplina 04 - Noções de Psicologia Criminal:

Criminologia, objeto, definição e natureza; O criminoso. Disposição hereditária, biótipo e transtorno mental; Fatores da criminalidade; Criminologia clínica: Definição. Observação, interpretação e experimentação; Observação científica, estado perigoso, diagnóstico crimino lógico, Exame Médico; Psicológico e social; Elaboração de programa de tratamento, centro de observação e equipe Interdisciplinar; Modalidade do tratamento: em meio fechado, em meio aberto, em meio livre.

Disciplina 05 - Tóxico e Entorpecente:

Drogas – Conceito;
Tipos de Drogas: Entorpecentes;
Psicotrópicos; Plantas alucinantes;
Voláteis; Solventes. Usuário;
Sinais reveladores; Comportamento;
Propensão ao crime.

Disciplina 06 - Imobilização:

Técnica avançada de condução de presos; Técnica de torções nas articulações; Técnica avançada de desarme; Técnica de utilização de algemas; Técnica avançada de imobilização; Imobilização tática 01 a 04 operacionais; Equipe e formação táticas de imobilização; Imobilização de suspeito

sob efeito de entorpecente;

Imobilização em ambientes confinados;

Como em ambientes confinados;

Como evitar a infração ao artigo 129 do Código Penal Brasileiro; Estratégia tática de desarme em situação envolvendo refém; Estratégia tática e desarme/arma de fogo; Retirada e imobilização de suspeito em veículo; Controle emocional.

Disciplina 07 - Manual de Administração Penitenciária - MASP:

Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS;
Estrutura básica composição regimental, organizacional e Administrativa.

Subordinação hierárquica as atividades, atribuições dos dirigentes e competência da SEJUS;

Regime Jurídico da SEJUS;

Leis Complementar: Lei nº. 68/92;

Manual de Administração Penitenciária – MASP;

Lei Regulamento, Regimento Interno, Circular e Portaria.

Disciplina 08 - Ética Profissional:

Ética conceito e importância;

Escola hierárquica; Profissão e vocação;

Fins da profissão e consciência profissional; Segredo profissional;

Formação moral do agente Penitenciário para com preso; Lei Regulamento, Regimento Interno, Circular e Portaria e Regime jurídico da SEJUS (MASP).

Disciplina 09 - Segurança Física do Estabelecimento Prisional:

Noções Gerais sobre Estabelecimento Penal; Estrutura e legislação dos Estabelecimentos Penais: Regimes Penitenciários, Segurança Externa, Segurança Interna, Fuga de Presos e Escolta; Das equipes de serviço. Situações de anormalidade: Principais indícios de anormalidades; Principais causas motivadoras ou facilitadores de fuga dos presos em Estabelecimentos Penais; Meios mais comuns utilizados para fuga de presos; Plano de Segurança; Sistemas de Segurança: comunicação, barreiras perimetrais, iluminação (contínua, reserva, de emergência e móvel), alarmes. Procedimentos frente às forças antagônicas: Conceito; Formas contrárias à ordem: o boato, geração de turbulência, o tumulto, formação de tumulto, sabotagem e espionagem. Diretrizes de Segurança.

Disciplina 10 - Direito Humanos.

Direitos Humanos Noções;

Declaração Universal dos Direitos Humanos; Princípios Fundamentais;

A Constituição Brasileira de 1988;

Direitos e Garantias Fundamentais.

Disciplina 11 - Lei de Execução Penais:

A Lei de Execução Penal – Lei nº. 7.210, de 11 de agosto 1984;

A Execução da Pena; Do recebimento do preso; Da prisão preventiva;

Da prisão em flagrante (nota de culpa);

Das diferenças entre preventiva e flagrante; Natureza, Objeto e Aplicação da Lei de Execução Penais; Dos Estabelecimentos Penais; Dos Regimes de Cumprimento de Pena; Do Direito e Deveres do Preso; Dos Benefícios; Progressão de regime; Autorização de saída; Trabalho externo.

Disciplina 12 - Noções de Direito Penal e Legislação Extravagante (Direito Administrativo, D. Penal e D. Civil).

Conceito e Noções Gerais do Direito Penal; Crime e Contravenção; Excludente de Ilícitude;

Estado de Necessidade; Legítima Defesa; Estricto Cumprimento do Dever Legal; Exercício Regular do Direito;

Crime Contra a Administração Pública e Contra a Administração da Justiça;

Crime Funcional / Crimes Funcionais: Próprios e Impróprios; Peculato;

Concussão; Prevaricação; Violência Arbitrária; Resistência; Desobediência;

Corrupção Ativa e Corrupção Passiva;

Arrebatamento de Preso; Crime

de Tortura (Lei nº. 9.455/97);

Abuso de Autoridade (Lei nº. 4.898/65);

Disciplina 13 - Gerenciamento e Negociação em Situações de Crise.

Crise: Conceito; As pessoas envolvidas com a crise; Principais crises no Sistema Prisional; Gerenciando de crises; Providências Preliminares; Síndrome Estocolmo; Conduta como refém; Tratamento com refém.

Disciplina 14 - Técnica Operacional de Ação Penitenciária:

O Ingresso e Transferência de Presos; Da Revista; Da Vigilância; Da Passagem de Serviço; Da Chamada dos Internos; Do Emprego das Armas e Disciplina Viaturas; Da Escolta; Das Diligências para Recapturas de Foragidos; Da Prisão eventual de Foragidos; Do comportamento do Agente Penitenciário em Situações de Emergência.

Disciplina 15 - Noções de Armamento e Tiro:

Regras de Segurança; Classificações das armas; Manuseio de armas; Munição e seus elementos; Técnicas de tiro.

Disciplina 16 - Redação Oficial:

Textos oficiais: memorando, ofício, declaração, Avisos, atas, etc.

A gramática aplicada ao texto: noções de coesão e Coerência; acentuação, regras básicas; pronomes de tratamento (com enfoque nas redações oficiais); Conceituação de relatórios; Tipos de relatórios; Orientação para escrever em relatórios; Estrutura formal dos relatórios; Formas de encaminhamentos dos relatórios; Registro em Livro de Ocorrências – oficiais.

Disciplina 17 - Educação Física:

Modalidade Esportiva Coletiva (recreação) Exercícios Individualizados

Atividade Física e Saúde

Aspectos atividades, organizacionais e sociais.

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO**Denominação:**

CURSO DE FORMAÇÃO BÁSICA DE SÓCIO EDUCADOR

Órgão Solicitante:

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

Unidade Orgânica: ESCOLA DE ESTUDOS E PESQUISAS

Publico Alvo:

Será composto por candidatos habilitados na primeira etapa composta por 1ª, 2ª e 3ª fases e da segunda etapa composta por 1ª e 2ª fases do Concurso Público de Sócio Educador e convocados através do Edital 166/CGRH/SEAD 14 de outubro de 2008.

Justificativa:

Em atendimento ao disposto no Edital nº 034/CGRH/SEAD de 28 de fevereiro de 2008, de acordo com a Lei Complementar nº 327 de 13.12.2005, processo nº 2201/15433/07/SEAD e Portaria nº 12011/GDRH/SEAD, de 09.11.2007, publicada no Diário Oficial do Estado nº 0876 de 09 de Novembro de 2007; dar cumprimento à exigência legal de treinamento para preenchimento de vagas existentes no quadro de carreira sócio educativa; Capacitar o candidato ao ingresso na carreira sócio educativa para o exercício do Cargo de Sócio Educador.

Objetivos: Geral:

Treinar e capacitar os alunos aprovados no concurso Público, Nível Médio, para exercer o Cargo de Sócio educador, que atuarão nas unidades de atendimento aos adolescentes em conflito com a lei, no Estado de Rondônia.

Específico:

Propiciar ao candidato/Aluno um estudo e entendimento do Estatuto da Criança e Adolescente e do SINASE, para melhor execução de suas ações e atribuições. Preparar para o acompanhamento aos adolescentes durante a execução das atividades pedagógicas, banho de sol, visitas familiares, entrevistas individuais, escolta, etc.

Adotar providências adequadas nos casos de incêndio, desordem e tentativas de evasão.

Conduzir os adolescentes em casos de transferência para outros estabelecimentos conforme solicitação judicial.

Executar outras atividades correlatas ao cargo.

Desenvolvimento:

O número de candidatos aprovados para o Curso de formação Básica corresponde a 430 (quatrocentos e trinta) sendo que neste ano de 2008, receberão a formação apenas 193 (cento e noventa e três) e o restante no próximo ano, com data a ser definida pelos gestores. Neste ano de 2008 o curso será composto por 05 (cinco) turmas, sendo 03 (três) com 39 (trinta e nove) alunos e 02 (duas) com 38 (Trinta e oito) alunos; Será realizado de acordo com a seguinte sistemática:

1. Matrícula:

As matrículas deverão ser efetivadas na Escola de Estudos e Pesquisa da/SEJUS, conforme edital de convocação nº. 166/GDRH/SEAD, de 14 de outubro de 2008.

2. Execução do Curso:

Período: 03.11.08 a 17.12.08

Horário: 07h30min às 17h30min

Segunda-feira a sábado das 07h30min às 12h30min, e das 14h30min às 17h30min, eventualmente aos sábados.

3. Carga Horária:

A Carga horária será composta de 300h/a (Trezentas) horas/aula, sendo:

-140h/a (Cento e Quarenta) horas/aula diária de segunda a sexta-feira e eventualmente aos sábados; -140h/a (Cento e Quarenta) horas-aula destinadas ao Estágio Supervisionado, distribuídas da seguinte forma: 92h/a (Noventa e Duas) durante o expediente e 48h/a (Quarenta e Oito) em regime de plantão;

-As atividades Extra-Curriculares terão duração de 20h/a (Vinte Horas).

4. Metodologia:

O Curso, de caráter teórico e prático, obedecerá à metodologia de conformidade com a exigência de cada disciplina e a critério de cada professor, por meio de aulas expositivas, trabalhos individuais ou em grupos, para tanto poderão ser utilizados os recursos didáticos disponíveis nesta Escola de Estudos e Pesquisa/SEJUS, para alcançar os objetivos de ensino.

5. Grade Curricular:

VER ANEXO I

6. Corpo Docente:

Será constituído por professores capacitados, dotados de conhecimento técnico em suas respectivas áreas de atuação. Os quais participarão de seleção curricular, homologado pelo edital 002/ESEP/SEJUS de 25 de setembro de 2008.

7. Conteúdo Programático:**Disciplina 01. ECA/Sistema de Justiça Juvenil:**

Evolução Histórica; Da situação irregular a proteção integral;

Política de atendimento ao adolescente em conflito com a lei embasada pelo ECA.

Disciplina 02. Trajetória Jurídico-Processual:

Apreensão e a autuação;

A fase de conhecimento;

A fase de execução;

O encerramento do caso;

As garantias de ampla defesa.

As garantias processuais.

Disciplina 03. Internação Provisória e Internação:

Artigo 94, 108, 122, 124.

Disciplina 04. Sistema Nacional de Atendimento Sócio-Educativo:

Organização do SINASE;

Parâmetro da gestão Pedagógica Parâmetro Arquitetônico para as unidades de internação.

Disciplina 05. Conselhos e Entidades de Proteção a Criança e ao Adolescente:

Conselhos e Entidades de Proteção a Criança e ao Adolescente;

Sistema de garantia de direitos.

Disciplina 06. Regimento Interno das Unidades de Atendimento de Internação e de Semi-Liberdade:

Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS;

Estrutura básica composição regimental, organizacional e

Administrativa da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito

com a Lei. Subordinação hierárquica as atividades, atribuições dos dirigentes e

competência da SEJUS; Leis Complementar: Lei nº. 68/92; Regimento Interno

das Unidades de Atendimento de Internação e de SemLiberdade (artigos do

ECA: 120, 121 a 125, 126); Lei Regulamento, Regimento Interno, Circular e

Portaria; Rotinas e Procedimentos Padrão; Manual do Adolescente;

Normas de Conduta dos Servidores.

Disciplina 07. Normas e Procedimentos de Rotina e Segurança em Unidades de Internação:

Procedimentos básicos de rotina e segurança;

Procedimentos da recepção do adolescente na unidade de internação;

Procedimento de integração;

Procedimentos de deslocamento;

Procedimentos de revista;

Procedimentos de higienização do ambiente.

Disciplina 08. Dinâmica Funcional em Unidades de Internação:

Proporcionar conhecimentos básicos da estrutura e o funcionamento de um centro de sócio - educação.

Disciplina 09. Gerenciamento de Crises: Prevenção e Noções Básicas em Unidades de Internação:

Crise: conceito; Pessoas envolvidas com a crise; Quando a PM deve ser solicitada;

Tratamento com refém; Definição de conflito; Modalidades de gestão de conflitos; Fases de confrontação e negociação.

Disciplina 10. Protocolo de Segurança em Unidades de Internação:

Princípios e conceitos relacionados à segurança em unidades de internação;

Avaliação e medidas cabíveis em cada fase do evento; Regras de Segurança.

Disciplina 11. Adolescência:

A distinção entre criança e adolescente –ECA; Adolescente: ato infracional e as medidas sócio educativas. Caracterização geral dos atos infracionais

Disciplina 12. Caracterização do Adolescente em Conflito com a Lei:

A problemática do adolescente em conflito com a lei no contexto social brasileiro; Fatores que contribuem para a prática do ato infracional.

Disciplina 13. Adolescência e Drogas:

Principais drogas e seus efeitos; Adolescência e drogas; Drogadição, toxomania e depressão e tentativa de suicídio na adolescência. Início do tratamento da drogadição; Início do tratamento da drogadição.

Disciplina 14. Diretrizes da Ação Sócio – Educativa - Manual do Sócio-Educador:

Protagonismo Juvenil; Pedagogia da Presença.

Disciplina 15. Fases da Ação Sócio-Educativo:

Acolhida; Integração; Estudo de caso/PPA. Preparação e acompanhamento de egressos.

Disciplina 16. Estudo de Caso:

Estudo de caso: princípios, forma de realização e integração da equipe.

Disciplina 17. Plano Personalizado de Atendimento:

A abordagem, as técnicas de trabalho de atendimento, elaboração da agenda personalizada de atendimento, a sistemática de acompanhamento do desenvolvimento do adolescente, a elaboração dos relatórios.

Disciplina 18. Incompletude Institucional e Trabalho Articulado em Rede:

Incompletude institucional; Rede;

Formação e articulação de redes de apoio para o trabalho sócio-educativo.

Disciplina 19. Família:

A família no mundo contemporâneo; A importância da atuação da família no ato sócio educativo; Procedimento de acolhimento à família.

Disciplina 20. Preparação e Acompanhamento de Egresso:

Programa de Egresso; Quem é o egresso; Procedimentos de acompanhamento; Programa de egresso.

8. Condições da Matrícula:

Ter sido aprovado na primeira etapa composta por 03 (três) fases sendo: Prova Objetiva, Teste de Capacidade Física e Teste de Avaliação Psicológica.

9. Meta:

Aperfeiçoar e capacitar 430 (quatrocentos e trinta) Operadores do Sistema Sócio Educativo em suas atividades de rotina.

10. Freqüência:

A freqüência será obrigatória e integral, as faltas justificadas não poderão ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento) em cada disciplina, sob pena de desligamento do Curso.

11. Monitoramento Avaliação:

Será considerado aprovado o aluno que obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis) pontos nas provas, cujas questões serão elaboradas sobre os conteúdos programáticos das disciplinas proporcionalmente a carga horária de cada uma; A avaliação será feita através de prova escrita nas disciplinas cognitivas, valendo cada aferição de 0 (zero) a 10,0 (dez) pontos; A avaliação final será feita no encerramento de cada disciplina composta de prova objetiva de múltipla escolha ou subjetiva sendo que as questões da prova deverão ser entregues para coordenação do curso avaliar e reproduzir o quantitativo necessário para aplicar aos alunos, versando sobre as disciplinas teóricas que compõem a grade curricular.

As **disciplinas do curso do sócio educador**: Família, Adolescência, Adolescência e Drogas (prova única), Estudo de Caso e Caracterização do Adolescente (prova única) Preparação e Acompanhamento de Egresso e Plano Personalizado (prova única) e Imobilização o aluno será considerado Apto ou Inapto.

12. Certificados:

Serão conferidos Certificados de aproveitamento aos alunos que forem considerados aprovados no Curso.

13. Regime Disciplinar:

Os alunos ficarão sujeitos ao Regime Escolar definido pelo estatuto da Escola de Estudo e Pesquisa/SEJUS, através de portaria normativa.

14. Prescrições Gerais:

O Coordenador Geral e os Coordenadores de Turma serão indicados através da Portaria pela Diretora da Escola de Estudos e Pesquisa/SEJUS

Os casos omissos serão resolvidos pela Diretora da Escola de Estudos e Pesquisa/SEJUS

Referências Bibliográficas:

ADORNO, Sérgio. Adolescentes, crime e violência. In: ABRAMO, Helena Wendel; BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Federal n.º 8069, 13 de Julho de 1990.

_____. Cadernos do IASP – Instituto de Ação Social do Paraná. Curitiba 2006. Imprensa Oficial do Paraná.

_____. Sistema Nacional de atendimento Sócioeducativo/SINASE

_____. Regimento interno Centro Sócioeducativo Rondônia/2008

FREITAS, Maria Virginia de; SPÓSITO, Marília P. Juventude em debate. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2002.

MENDEZ, Emílio Garcia, Adolescentes e Responsabilidade Penal: Um debate Latino-Americano, Porto Alegre: AJURIS, ESMP-RS, FESDEP-RS, 2000.

SARAIVA, João Batista Costa. Direito Penal Juvenil. Adolescente e Ato Infracional: garantias processuais e medidas socioeducativas. 2ª ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2002

_____, João Batista Costa. Adolescente em Conflito com a Lei da indiferença à proteção integral: uma abordagem sobre a responsabilidade penal juvenil. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2003.

VOLPI, Mario. Adolescente e Ato infracional. Editora Cortez. 2002

Porto Velho-RO, 20 outubro de 2008.

Orlene Carvalho de Freitas

Diretora de Estudos e Pesquisa da Escola Penitenciária SEJUS/RO

Walterlindo Guimarães Martins

Secretário da Escola de Formação Penitenciária SEJUS/RO

ANEXO I**GRADE CURRICULAR****DISCIPLINAS OBJETIVOS CARGA HORÁRIA ECA/Sistema de Justiça Juvenil**

Proporcionar conhecimento básico sobre a contextualização e o histórico de sua constituição, o Sistema de Justiça Juvenil.

08 h/almobilizações

Proporcionar noções de conhecimento para execução com qualidade, das técnicas de imobilização.

12/ hTrajetória Jurídico-Processual

Proporcionar conhecimentos básicos sobre a trajetória jurídica processual a que se submete o adolescente autor de ato infracional, da apreensão até o encerramento do caso, as são as medidas sócio educativas e em que caso são aplicadas e Instruir sobre execução das medidas.

08 h/a Internação Provisória e internação

Proporcionar conhecimentos básicos para uma compreensão mais específica sobre a internação provisória e a internação.

04 h/a Sistema Nacional de Atendimento Sócio-Educador

Proporcionar conhecimentos básicos do Sistema Nacional de Atendimento Sócio-Educativo – SINASE.

04 h/a Conselho e Entidades de proteção a Criança e ao Adolescente

Proporcionar conhecimentos básicos sobre o sistema, estrutura e relacionamento dos Conselhos com o Atendimento ao Adolescente em conflito com a Lei.

06 h/a Regimento Interno das unidades de Atendimento de Internação e de Semi- Liberdade

Proporcionar conhecimentos básicos para uma compreensão mais específica sobre o Regimento Jurídico interno de uma Instituição.

14 h/a Normas e procedimentos de Rotinas e Segurança em unidade de Internação. Proporcionar conhecimentos básicos na execução de atividades de rotina e na prevenção de situação de crises; Enfatiza o papel da postura do educador; Dar subsídios para posterior construção do regimento interno da unidade.

14 h/a Dinâmica Funcional em Unidades de Internação Proporcionar conhecimentos básicos da estrutura e o funcionamento de um centro de sócio - educação.

08 h/a Gerenciamento de Crises: prevenção e Noções Básicas em Unidades de Internação.

Proporcionar conhecimentos básicos para os educadores sobre a importância da execução de procedimentos diários adequados na prevenção de crises; Dar subsídios para administração e controle de uma crise; Vincular as informações teóricas recebidas à prática profissional.

16 h/a Protocolo de Segurança em Unidade de Internação.

Proporcionar conhecimentos básicos afim de preparar os funcionários para o enfrentamento de situação limites dentro da unidade, articulando conceitos e técnicas aprendidas.

06 h/a Adolescência

Proporcionar conhecimentos básicos das transformações ocorridas no período da adolescência.

04 h/a Caracterização do Adolescente em Conflito com a Lei

Proporcionar conhecimentos básicos das características peculiares da população atendida. Perfil.

04 h/a Adolescência e Drogas Proporcionar conhecimentos básicos dos efeitos das principais drogas de abuso e da sua relação com a adolescência.

02 h/a Diretrizes de Ação Sócio-Educativa –

Proporcionar conhecimentos básicos para a implementação da metodologia e prática da ação sócio-educativa.

08 h/a Fases da Ação Social-Educativa.

Proporcionar conhecimentos básicos sobre as fases do processo sócio-educativo do adolescente em interação e internação provisória.

08 h/a Estudo de Caso

Proporcionar conhecimentos básicos da execução do estudo de caso como forma de análise, discussão e planejamento da intervenção sócio educativa.

02 h/a Plano Personalizado de Atendimento.

Proporcionar conhecimentos básicos sobre ação interdisciplinar a ser desenvolvida junto aos adolescentes inseridos na medida de privação de liberdade.

04 h/a Incompletude Institucional e Trabalho Articulado em rede.

Proporcionar conhecimentos básicos dos conceitos de incompletude institucional e rede de modo a empreender um trabalho fundamentado por estes princípios.

04 h/a Família Proporcionar conhecimentos básicos da importância da integração da família no processo sócio-educador.

02 h/a Preparação e Acompanhamento de Egresso

Proporcionar conhecimentos básicos aos funcionários para o planejamento e acompanhamento aos adolescentes egressos com vistas à sua reinserção social.

02 h/a a) - Atividade Extra-Curriculares:

Haverá a disponibilidade de 20h/a (Vinte) horas/aula destinadas à Palestra, Conferências, Filmes ou atividades desenvolvidas pelo Núcleo Pedagógico/SEJUS.

b) - Estágio Supervisionado:

O estágio Supervisionado será de caráter obrigatório.

Governo do Estado de Rondônia
Secretaria de Estado de Justiça
ESCOLA ESTUDOS E PESQUISAS

ESCOLA DE ESTUDOS E PESQUISA NA FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES OPERADORES DA EXECUÇÃO PENAL E OS DO SISTEMA SOCIO EDUCATIVO.

EDITAL Nº. 034/GDRH/SEAD, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2008.

REGULAMENTO DA SEGUNDA ETAPA - 3ª FASE – CURSO DE FORMAÇÃO BÁSICA PROFISSIONAL DE AGENTE PENITENCIÁRIO E O CURSO DE FORMAÇÃO BÁSICA PROFISSIONAL DE SÓCIO EDUCADOR DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CARREIRA DE AGENTE PENITENCIÁRIO E SOCIO EDUCADOR DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA – SEJUS/RO, CONFORME DISPÕE A LEI COMPLEMENTAR 413, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007.

DO OBJETO

Art. 1º Este regulamento estabelece as normas para realização do Curso de Formação Básica Profissional do Concurso Público a que se refere o Edital nº. 034/GDRH/SEAD, de 22 de fevereiro de 2008, para provimento de cargos da carreira de Agente Penitenciário e Sócio Educador, instituída pela Lei Complementar 413 de 28 de dezembro de 2008.

DA FINALIDADE E NATUREZA

Art. 2º O Curso de Formação Básica Profissional, de caráter classificatório e eliminatório, corresponde à segunda etapa - 3ª e última fase do concurso público regido pelo Edital nº. 034/GDRH/SEAD, de 22/02/2008, e tem como finalidade a formação e avaliação dos candidatos para o exercício das atribuições do cargo de Agente Penitenciário e Sócio Educador.

DA COORDENAÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO DO CURSO

Art. 3º O Curso de Formação Básica Profissional será realizado pela Escola de Estudos e Pesquisa dos Servidores Operadores da Execução Penal e os do Sistema Sócio Educativo da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS/RO.

Art. 4º As atividades desta etapa do Concurso serão coordenadas pela Escola de Estudos e Pesquisa no Curso de Formação Básica Profissional, Constituída por técnicos da Escola de Estudos e Pesquisa dos Servidores Operadores da Execução Penal e os do Sistema Sócio Educativo – ESEP/SEJUS/RO.

Art. 5º Compete à Escola o Acompanhamento do Curso de Formação Básica Profissional:

I – Aprovar a proposta curricular e o calendário de atividades do Curso de Formação;

II – Designar o Coordenador do Curso;

III – Supervisionar e acompanhar a execução dos programas e das atividades do Curso de Formação;

IV – Zelar pela observância da aplicação deste Regulamento e das demais normas aplicáveis ao Curso de Formação Básica Profissional, inclusive aplicando sanções de ordem disciplinar, quando necessário.

V – Apreciar e homologar o resultado final da avaliação do curso de formação.

VI – Apreciar, conclusiva e definitivamente, os recursos que lhe forem apresentados.

VII – Apreciar casos omissos e, se necessário, submetê-los à apreciação do Conselho Educacional da Escola Estudos e Pesquisa da SEJUS/RO

Art. 6º Compete ao Coordenador do Curso:

a) Acompanhar e avaliar as atividades pedagógicas e administrativas relacionadas ao curso de formação;

b) Promover a articulação entre o corpo docente, o corpo discente e a Comissão de Acompanhamento do Curso;

c) Manter a Direção da Escola informada sobre o andamento do Curso;

d) Informar aos candidatos, quando se fizer necessário, as decisões tomadas pela Escola;

e) Instruir processos, ouvir as partes, apurar responsabilidades, emitir relatórios de ocorrência e solicitar intervenção especializada em casos de transgressões disciplinares.

DAMATRÍCULA E REGIME DIDÁTICO

Art. 7º Serão considerados matriculados no Curso de Formação Básica Profissional os candidatos aprovados nas etapas anteriores do Concurso, classificados por cidade, dentro do número de vagas previstas em edital e por ordem de classificação, convocados nos termos do edital de convocação expedido pela SEAD/RO.

Parágrafo Único – Os candidatos deverão efetivar matrícula junto a Escola de Estudos e Pesquisa – SEJUS/RO, conforme edital de convocação.

Art. 8º O Curso de Formação Básica Profissional será ministrado em regime de tempo integral, com dedicação exclusiva e, em nenhuma hipótese haverá dispensa, total ou parcial, de disciplina ou atividade, sendo atribuído ao final do curso ao candidato/aluno APTO ou INAPTO. As aulas vão acontecer de segunda a sexta-feira nos seguintes horários: 07h30min às 12h30min e das 14h30min às 17h30min e eventualmente aos sábados.

§ 1º Não haverá, sob nenhuma hipótese, trancamento de matrícula, tolerado o limite máximo de 25% de faltas no curso, desde que sejam devidamente justificadas mediante documento emitido por autoridade competente e avaliada pela coordenação do curso.

§ 2º Cada turma terá um representante e um substituto (vice) que serão escolhidos pelos colegas, por voto ou aclamação sob orientação da coordenação do curso, o representante e seu substituto serão representantes da turma para todos os fins, junto aos professores, coordenação e direção da escola.

Art. 9º O Curso de Formação terá duração de 300 (trezentas) horas/aula e será executado de acordo com o calendário que será entregue ao aluno no primeiro dia do Curso de Formação Básica Profissional.

Art. 10º Os candidatos matriculados no Curso de Formação serão divididos em turmas que trabalharão iguais conteúdos e metodologia e terão as mesmas normas e critérios de aferição de resultados.

DA AVALIAÇÃO E DO APROVEITAMENTO

Art. 11º Será considerado aprovado no Curso de Formação o candidato que obtiver aproveitamento mínimo de 60% (setenta por cento) dos pontos distribuídos na prova teórica em conjunto à avaliação prática do estágio supervisionado e 75% (setenta e cinco por cento) da frequência de toda a carga horária do curso, incluindo as disciplinas teóricas, Estágio Supervisionado e demais atividades do curso. Os casos omissos serão avaliados pela direção da escola.

Parágrafo Único. O candidato que deixar de obter os percentuais previstos neste artigo será excluído do Curso de Formação Básica e eliminado do Concurso Público.

Art. 12º A avaliação final será feita no encerramento de cada disciplina composta de prova objetiva de múltipla escolha ou subjetiva sendo que as questões da prova deverão ser entregues para coordenação do curso avaliar e reproduzir o quantitativo necessário para aplicar aos alunos, versando sobre as disciplinas teóricas que compõem a grade curricular.

§ 1º As disciplinas do curso de agente penitenciário: Lei de Execuções Penais e Noções de Direito Penal e Legislação Extravagante (prova única). A disciplina de Redação Oficial será apenas de caráter informativo e as disciplinas de Educação Física, Imobilização e Noções de Armamento e Tiro o aluno será considerado Apto ou Inapto. As disciplinas do curso do sócio educador: Família, Adolescência, Adolescência e Drogas (prova única), Estudo de Caso e Caracterização do Adolescente (prova única) Preparação e Acompanhamento de Egresso e Plano Personalizado (prova única).

Art. 13º Os candidatos matriculados deverão portar crachá de identificação que contenha foto, como pré-requisito de acesso e permanência nas dependências onde serão ministradas as aulas do Curso de Formação, o que poderá ser solicitado a qualquer momento para conferência.

Art. 14º O tempo máximo de duração de provas será de 90 (noventa) minutos.

Art. 15º O candidato poderá solicitar revisão de nota através de requerimento à Coordenação do Curso, mediante justificativa fundamentada, protocolada na Escola de Estudos e Pesquisa na Formação, Qualificação e Capacitação dos Servidores Operadores da Execução Penal e os do Centro de Atendimento Sócio-Educador – ESEP/SEJUS/RO, no prazo de 36 horas, contados da data da divulgação dos resultados.

Parágrafo Único. A solicitação de revisão de nota, que trata o caput, será apreciada uma única vez, sendo o Professor responsável pela Disciplina soberano para apreciar, alterar ou manter a nota inicialmente atribuída. As avaliações serão elaboradas de forma a aferir o desempenho individual de cada candidato de forma precisa e imparcial.

DO CORPO DOCENTE

Art. 16º As atividades de docência serão desenvolvidas por professores tecnicamente qualificados, selecionados através de processo seletivo conforme edital de Homologação 002/ESEP/SEJUS de 25 de setembro de 2008, Publicado no diário Oficial DOE Nº. 1092, de 30 de setembro de 2008, para profissionais ministrarem horas/aulas no Curso de Formação Básica e Capacitação dos Servidores Operadores da Execução Penal e os do Centro de Atendimento Sócio-Educador.

Parágrafo Único. O curso de formação poderá contar com conferencistas convidados para proferir palestras, aulas especiais e estágios supervisionados a serem desenvolvidas no decorrer do curso, sobre os temas que compõem a grade curricular.

DO CORPO DISCENTE

Art. 17º O corpo discente é composto pelos candidatos regularmente matriculados e freqüentes no curso de Formação Básica Profissional.

Art. 18º São direitos do corpo discente:

Utilizar as instalações e equipamentos escolares, para restrito fim de aprendizagem, de acordo com as normas de uso estabelecidas pela entidade executora do Curso.

Art. 19º São deveres do corpo discente:

- I – Cumprir as normas deste Regulamento, do Edital conforme edital de convocação, dos editais complementares e demais avisos, além da legislação vigente;
- II – Comparecer pontualmente às aulas e a todas as atividades programadas;
- III – Zelar pela conservação das dependências e equipamentos dos locais onde se realizarem as atividades do curso;
- IV – Ter comportamento ético, assumindo total responsabilidade por seus atos e colaborando para manter um ambiente favorável à aprendizagem;
- V – Não utilizar aparelhos celulares, ou qualquer outro tipo de aparelho que não seja explicitamente permitido pelos professores e pela Coordenação do Curso de Formação Básica-Profissional, nas atividades curriculares e na avaliação.

DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 20º São princípios básicos da disciplina durante a realização do Curso de Formação Básico - Profissional:

- a) Respeito às leis vigentes e às normas éticas;
- b) Cooperação e respeito às autoridades diversas e de outros poderes ou Secretarias de Estado;
- c) Apuração ou comunicação à autoridade competente, pela via hierárquica respectiva, da prática de transgressão disciplinar;
- d) Observância das condições e normas necessárias para a boa execução das atividades profissionais.

Parágrafo Único. As determinações da Coordenação do Curso devem ser prontamente executadas, respondendo o candidato pelos excessos que cometer.

Art. 21º Toda ação ou omissão contrária às disposições deste Regulamento e aos deveres do candidato, ainda que não constitua infração penal, será considerada transgressão disciplinar, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§ 1º As transgressões disciplinares classificam-se, segundo a intensidade de dolo ou do grau da culpa, em:

- a) leves;
- b) graves;
- c) gravíssimas.

§ 2º São consideradas transgressões disciplinares de natureza leve:

- a) Chegar atrasado às atividades do curso;
- b) Apresentar-se com bonés, brincos, piercings, salto alto e roupas decotadas;
- c) Não observar as regras de higiene e asseio pessoal e do ambiente escolar;
- d) não observar os canais de comando e comunicação;
- e) deixar de comunicar falta ou irregularidade que tome conhecimento;
- f) deixar extraviar o crachá ou comparecer às atividades sem ele;

§ 3º São consideradas transgressões disciplinares de natureza grave:

- a) Apresentar-se para as atividades, sem o uniforme do curso (para o aluno Agente Penitenciário calça preta rip stop com seis bolsos, camiseta em malha branca, manga curta, com identificação aluno, coturno preto, meia preta e cinto de passeio preto c/ fivela lisa 33mm, e para disciplina de educação física shorts preto, tênis preto, meia preta e camiseta do curso e para o aluno Sócio Educador calça preta rip stop com seis bolsos, camiseta em malha azul com identificação aluno e tênis preto, meia preta e cinto de passeio preto c/ fivela lisa 33mm), ou com uniforme incompleto, conforme disposto nesta norma para esta etapa do concurso, a não ser quando expressamente autorizado pela direção da Escola;
 - b) Não cumprir, retardar, dificultar a execução de ordem da Coordenação do Curso;
 - c) Provocar animosidade entre colegas;
 - d) Indispor candidatos contra os organizadores e executores do curso;
 - e) Permanecer fora da sala de aula ou em local diferente daquele onde se realiza as atividades acadêmicas, sem autorização da Coordenação do Curso;
 - f) Apresentar, tendenciosa ou maliciosamente queixas ou reclamações;
 - g) Faltar com a verdade, por má-fé ou malícia, a fim de obter vantagem para si, ou para outrem;
 - h) Concorrer para divulgação de fatos ocorridos durante o treinamento, suscetíveis de provocar escândalo e desprestígio ao Poder Executivo Estadual, prevalecendo-se do anonimato;
 - i) Prevaler-se, abusivamente, da condição de candidato;
 - j) Frequentar lugares incompatíveis com o decoro da função que virá a assumir;
 - k) Simular doença para esquivar-se do cumprimento de obrigação escolar;
 - l) Perturbar o sossego ou tranqüilidade alheia dentro ou fora das dependências do Curso.
 - m) Não acatar as orientações recebidas do coordenador de turma;
 - n) Não cumprir, a contento, as determinações de professores e instrutores, bem como do coordenador de turma;
 - o) Usar equipamento eletrônico ou celular durante atividades do curso;
 - p) Sair do local das atividades acadêmicas sem autorização.
 - q) Não acatar as regras implícitas ou explícitas do local de realização das atividades onde os cursos estão sendo ministrados.
 - r) Estacionar veículo particular em local não permitido pela coordenação do Curso ou entidade ou órgão onde acontece o treinamento.
- §4º São consideradas transgressões disciplinares de natureza gravíssima:
- a) Dirigir-se ou referir-se a visitantes ou a autoridades públicas de modo desrespeitoso;
 - b) Referir-se à Administração e/ou suas decisões de forma depreciativa;
 - c) Ofender moralmente colegas, visitantes, ou qualquer indivíduo, dentro das dependências do Curso;
 - d) Concorrer ou insuflar candidatos ou funcionários à luta corporal;
 - e) Fazer uso indevido de equipamento que lhe seja confiado para aula prática;
 - f) Provocar a paralisação, total ou parcial, de atividade acadêmica ou dela participar;
 - g) Promover manifestação coletiva ou individual contra atos da Coordenação do Curso ou das autoridades legalmente constituídas;
 - h) Apresentar-se em estado de embriaguez ou sob ação de entorpecente, ou ainda, com hálito etílico, para qualquer atividade acadêmica;
 - i) Introduzir ou guardar bebidas alcoólicas nas dependências de realização do Curso;
 - j) Ausentar-se antes do término das atividades acadêmicas, sem autorização do Coordenador ou responsável;
 - k) Usar de meios ilícitos na execução de qualquer tarefa;

- l) Deixar de comunicar à Coordenação, ser portador de doença infectocontagiosa;
m) Manifestar-se em desacordo com os princípios da ética, do respeito, da hierarquia e da disciplina, de forma escrita ou falada, em razão de notificação para defesa prévia ou qualquer outro ato legal da Administração;
n) Aliciar ou tentar aliciar candidatos, funcionários ou professores com o fim de obter vantagem para si ou para outros;
o) Não cumprir as penas disciplinares impostas, sob qualquer pretexto;
p) Lançar intencionalmente em relatórios, listas de chamadas dados inverídicos ou incompletos ou que possam induzir a erro;
q) Faltar às atividades acadêmicas além do limite permitido;
r) Promover ou participar de jogos proibidos ou apostas.

Art. 22º As transgressões disciplinares serão documentadas em Boletim ou Relatório de ocorrência específico que deverá ser assinado por 2 (duas) testemunhas e lavrada a devida notificação do transgressor.

Parágrafo Único. O Boletim/relatório de ocorrência será analisado pela Coordenação do Curso que determinará, pela maioria absoluta de votos, as punições cabíveis segundo disposições deste Regulamento.

DO DESLIGAMENTO E DAREPROVAÇÃO

Art. 23º O acúmulo de 03 (três) notificações de ocorrência disciplinar de natureza leve, ou 02 (duas) ocorrências de natureza grave levará ao desligamento do candidato do curso por indisciplina, a critério da avaliação da Coordenação Curso. Parágrafo Único. Também será desligado do curso o aluno que incorrer em pelo menos 01 (uma) falta gravíssima.

Art. 24º No início do Curso, os candidatos receberão cópia deste REGULAMENTO ficando responsáveis pelo cumprimento das normas estabelecidas.

Art. 25º Será também desligado do Curso de Formação Básica-Profissional e conseqüentemente eliminado do Concurso Público o candidato que:

- I – A qualquer tempo, abandonar ou ausentar-se do curso, ou não cumprir as atividades de avaliação;
II – Não atingir o aproveitamento mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos distribuídos na prova;
III – não atingir a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária de cada disciplina.

Parágrafo Único. Em quaisquer dos casos mencionados nas linhas constantes deste artigo, o desligamento deve ser apreciado pela Coordenação do Curso e comunicado ao CGRH/SEAD, com a devida fundamentação para fins de publicação oficial do ato de desligamento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26º Concluídas as atividades do Curso de Formação Básica-Profissional, o resultado final será encaminhado pela Direção da Escola de Estudos e Pesquisa ao CGRH/SEAD, para publicação da classificação final do Concurso no Órgão Oficial dos Poderes do Estado de Rondônia.

Parágrafo Único. O resultado final a que se refere o caput deverá indicar os candidatos aprovados segundo os critérios estabelecidos no Edital do concurso e neste Regulamento.

Art. 27º Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da Escola de Estudos e Pesquisa e Coordenação do Curso de Formação Básica Profissional.

Gilvan Cordeiro Ferro
Secretário de Estado de Justiça.

Defensoria Pública

PORTARIA Nº 478/2008-GAB/DPE

Porto Velho, 29 de outubro de 2008.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente do disposto nos incisos XIII, XXII e XXIII, do Art.8º, da Lei Complementar nº117/94, e;

CONSIDERANDO o contido no ofício nº 74/08/DPE/Ariquemes, datado de 29 de outubro de 2008, de lavra do Exmo. Sr. Ricardo de Carvalho, Coordenador da DPE de Ariquemes/RO;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Exmo. Dr. WALTER BERNARDO DE ARAÚJO SILVA, Assistente Jurídico, lotado na Comarca de Porto Velho/RO, para atuar e auxiliar na defesa no Plenário do Tribunal do Júri e audiência na Comarca de Ariquemes/RO, do Réu **Daniel Guilhermino da Silva**, no período de 09 à 11 de novembro de 2008, sendo concedido 02 (duas) diárias.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ANTONIO FRANCELINO DOS SANTOS
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.479/2008-GAB/DPE Porto Velho, 31 de outubro de 2008.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais, especialmente do disposto no art. 105, V e VII da Constituição Estadual, c/c, art.8º, XIII e XXI, da Lei Complementar n. 117, de 04/11/1994 (redação dada pela Lei Complementar n. 537, de 26/07/2006), nos termos do art. 1º, da Lei Complementar nº 358/2006;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 15 de outubro de 2008, **RENAN DE SUZA CAMPOS**, para exercer o cargo de Chefe de Secretaria de Núcleo, símbolo CDS-12, do Quadro de Cargos de Direção Superior e em Comissão da Defensoria Pública do Estado, para atuar na Comarca de Porto Velho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, Publique-se, e Cumpra-se,
ANTONIO FRANCELINO DOS SANTOS
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 483/2008-GAB/DPE

Porto Velho, 31 de outubro de 2008.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o teor do ofício nº 76/08/DPE/Ariquemes de 30 de outubro de 2008, de lavra do Coordenador da DPE de Ariquemes/RO; Dr. Ricardo de Carvalho;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do Excelentíssimo Senhor Doutor **RICARDO DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Coordenador do Núcleo da Comarca de Ariquemes/RO, até a cidade de Porto Velho, e **JOÃO ELICIO SOBRINHO** servidor deste núcleo, para tratar de assuntos referentes a Coordenação do Núcleo de Ariquemes nos dias 06 e 07 de novembro, concedido 01 (uma) diária.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
ANTONIO FRANCELINO DOS SANTOS
Defensor Público-Geral do Estado

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº991222502/CORREIOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3001.0298.2008-DPE

CONTRATANTES: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA E EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é Prestação dos serviços e fornecimento de produtos, para atender a Defensoria Pública do estado de Rondônia.
DO PREÇO: O valor global de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) fixo e irrevogável, de acordo com legislação em vigor

DA VIGÊNCIA: a vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do Instrumento contratual.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: as despesas correrão por conta de recursos consignados no orçamento da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO, Programa Plurianual, Projeto/Atividade: 1130 – Fonte de Recursos: 0100 Recurso do Tesouro – Elemento de Despesa: 339036 e Nota de Empenho nº 00310 de 19.09.2008.

DO FORO: Comarca de Porto Velho/RO.

ASSINAM: Dr. Antonio Francelino dos Santos – Defensor Público-Geral e o senhor CARLOS APARECIDO TEXEIRA Diretor Regional de Rondônia.

Porto Velho, 26 de setembro de 2008.

ANTONIO FRANCELINO DOS SANTOS
Defensor Público-Geral

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2008/CPCL/DPE/RO

A Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO, através da sua Pregoeira e equipe de apoio, designados por força das disposições contidas na Portaria nº 446/2008-GAB/DPE de 15 de outubro de 2008, torna público que encontra-se instaurada a licitação, sob a modalidade de **Pregão Presencial sob o nº 010/2008/CPCL/DPE/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, com o Decreto Estadual nº 12.234, de 13 de Junho de 2006, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993: **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3001/0326/2008/DPE**

OBJETO: Aquisição de Móveis para atender as Comarcas do Interior e

a Capital desta Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO.

FONTE DE RECURSOS: 100 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
PROJETOATIVIDADE: 2856

FONTE DE DESPESA: 449052

DATA DE ABERTURA: 14 de Novembro de 2008 às 09:00 horas

LOCAL: No Auditório da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, sito a Av. Sete de Setembro 1234 – Centro em Porto Velho/RO - Fone/Fax: (0xx) 69-3216-5051 e Telefone: (0XX) 69.3216-5053.

EDITAL: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sede da DPE/RO e, sua retirada poderá ser efetuada, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas, mediante requerimento à Comissão Permanente de Compras e Licitações - CPCL, 24 horas (vinte quatro) antes, sito a Av. Sete de Setembro 1234 – Centro em Porto Velho/RO.

Porto Velho/RO, 03 de novembro de 2008.

ARIANE CARDOSO DE OLIVEIRA
Pregoeira da DPE/RO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2008/CPCL/DPE/RO

A Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO, através da sua Pregoeira e equipe de apoio, designados por força das disposições contidas na Portaria nº 446/2008-GAB/DPE de 15 de outubro de 2008, torna público que encontra-se instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial sob o nº 012/2008/CPCL/DPE/RO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, com o Decreto Estadual nº 12.234, de 13 de Junho de 2006, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3001/0328/2008/DPE

OBJETO: Visa o presente, a aquisição de material permanente (bebedouros, frigobares e cafeteira) para atender as Comarcas do Interior e a Capital desta defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE.

FONTE DE RECURSOS: 100 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
PROJETOATIVIDADE: 2856

FONTE DE DESPESA: 449052

DATA DE ABERTURA: 17 de novembro de 2008, às 10:00 horas.

LOCAL: No Auditório da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, sito a Av. Sete de Setembro 1234 – Centro em Porto Velho/RO - Fone/Fax: (0xx) 69-3216-5051 e Telefone: (0XX) 69.3216-5053.

EDITAL: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sede da DPE/RO e, sua retirada poderá ser efetuada, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas, mediante requerimento à Comissão Permanente de Compras e Licitações - CPCL, 24 horas (vinte quatro) antes, sito a Av. Sete de Setembro 1234 – Centro em Porto Velho/RO.

Porto Velho/RO, 03 de novembro de 2008.

ARIANE CARDOSO DE OLIVEIRA
Pregoeira da DPE/RO

Secretaria de Finanças

DER

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS - CONVÊNIO

Processo Administrativo: 1411.00005-00/08/FITHA

Convênio n.º 005/08/FITHA - 2008

Prefeitura Municipal de Nova União - RO

Objeto: Recuperação de estradas vicinais com serviços de conformação de plataforma na Linha 48, no trecho: RO-470/km 12 (Sentido Jaru), com extensão de 12,00 km; Linha 44, no trecho: RO-470/km 12 (Sentido Jaru), com extensão de 12,00 km; Linha 40, no trecho: Nova União/km 12 (Sentido Jari), com extensão de 12,00 km; Linha 36, no trecho: RO-470/km 16,00 (Sentido Jaru), com extensão de 16,00 km; Linha 32, no trecho: RO-470/km 15,00 (sentido Jaru), com extensão de 15,00 km; Linha 28, no trecho: RO-470/lm 14,00 (Sentido Teixeiraopolis), com extensão de 14,00 km e Linha 28, no trecho: da RO-470/km 9,70 (Sentido Jaru), com extensão de 9,70 km no município de Nova União/RO.

Nos termos dos procedimentos contidos no Artigo 28 da Instrução Normativa n.º 001, de 15/01/97, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, combinado com os artigos 27 e 28 da Instrução Normativa n.º 005/TCER, de 21/11/00 e com base no Relatório Fiscal e Parecer Técnico do Controle Interno deste DER/RO, **APROVO E HOMOLOGO** a prestação de contas do convênio acima mencionado.

Porto Velho, 24 de outubro de 2008.

JACQUES DA SILVA ALBAGLI
Presidente do FITHA

Sec. de Estado do Desenv. Econômico e Social

CMR

AVISO AOS ACIONISTAS

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Companhia de Mineração de Rondônia S/A- CMR para se reunirem em Assembléia Extraordinária, a realiza-se nos dia 18 de novembro de 2008, às 10:00 horas, em sua sede social, a Travessa dos Milagres n.º 400, bairro Balsa, nesta cidade, a fim de deliberarem a seguinte:

ORDEM DO DIA

a) Apreciação e aprovação do Laudo Técnico da Reavaliação do Ativo Imobilizado em conformidade com o artigo 8º da Lei 6.404/76, como também a baixa dos bens sem valor de mercado por motivo de depreciação, para as providências contábeis.

a)Outros assuntos de interessa da Companhia

Porto Velho 31 de outubro de 2008

LEANDRA FÁTIMA VIVIAN
Diretora Presidente - CMR

Tribunal de Contas

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/TCE-RO/2007

ADITANTES – O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA F3 COMERCIAL LTDA- ME.

DO OBJETO – Alteração das Cláusulas Terceira, Quarta e Sexta, ratificando as demais Cláusulas originalmente pactuadas.

DA VIGÊNCIA – 01 (um) ano, com início em 25.10.2008.

DO VALOR – Estimativo de R\$ 24.122,57 (vinte e quatro mil, cento e vinte e dois reais e cinquenta e sete centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas correrão por conta da seguinte programação: 01.122.1265.2981.0000.3390.39 e Nota de Empenho nº 1836/2008.

DO PROCESSO – Nº 2710/2007.

ASSINAM – Conselheiro JOSÉ GOMES DE MELO – Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e o Senhor FRANCISCO WELLDER NUNES FERNANDES – Representante da empresa F3 Comercial Ltda - ME.

Porto Velho, 22 de outubro de 2008.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

PAUTA DA 20ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA

DATA: 12.11.2008

HORÁRIO: 09 Horas

PARTICIPANTES: Conselheiros e Procurador

ASSUNTOS

I - PARTE - Leitura, discussão e votação da ata da sessão anterior.

II - PARTE - Expediente, nos termos do artigo 136 do Regimento Interno.

III – PARTE - Comunicação pelo relator, das decisões preliminares, nos termos do artigo 20 do Regimento Interno.

IV - PARTE - Prosseguimento de votação suspensa na sessão anterior, nos termos do artigo 152 e do parágrafo único do artigo 154 do Regimento Interno.

V – PARTE - Julgamento e apreciação de processo nos termos dos artigos 170 e 172 do Regimento Interno.

Conselheiro **ROCHILMER MELLO DA ROCHA**

PROCESSO Nº 1319/07 – (Apensos Processos nºs 1189, 1814, 2227, 2489, 2872, 3544, 3931, 4390, 4790, 4795 e 5266/06; 0206 e 0462/07 - Interessado: Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes - Assunto: Prestação de Contas – Exercício de 2006 - Responsável: Confúcio Aires Moura – Prefeito Municipal.

PROCESSO Nº 1919/01 - Interessada: Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - Assunto: Prestação de Contas – Exercício de 2000 - Responsáveis: Adhemar da Costa Sales – Diretor Presidente, Permínio de Castro Costa Neto – Diretor

Presidente e Administrativo e Mauricio Vaz – Diretor Administrativo.

PROCESSO Nº 1954/96 – Interessada: Marlene Migueis Bueno – Assunto: Aposentadoria – Origem: Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.
PROCESSO Nº 4308/97 - Interessada: Damares Loureiro do Nascimento - Assunto: Aposentadoria – Origem: Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROCESSO Nº 2601/08 – Interessado: Município de Ouro Preto do Oeste – Assunto: Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 09/2008 – Responsáveis: Braz Rezende – Prefeito Municipal e Eliane Leone de Souza - Pregoeira.

PROCESSO Nº 2602/08 – Interessado: Município de Ouro Preto do Oeste – Assunto: Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 08/2008 – Responsável: Braz Rezende – Prefeito Municipal e Eliane Leone de Souza - Pregoeira.

PROCESSO Nº 3275/02 – Interessado: Abílio Freire dos Santos Filho – Assunto: Aposentadoria – Órgão de Origem: Câmara do Município de Porto Velho – **Pedido de Vista: Relator Originário: Conselheiro Valdivino Crispim de Souza.**

Conselheiro Substituto **HUGO COSTA PESSOA**

PROCESSO Nº 1321/02 – (Apenso os Processos nºs 0695, 0827, 1706, 1858, 2403, 2552, 3455, 3825, 4026 e 4545/01; 0064 e 0466/02; 4113 e 4260/01; 1209 e 0610/02) - Interessada: Câmara Municipal de Guajará-Mirim - Assunto: Prestação de Contas – Exercício de 2001 – Responsável: Vereador Antônio Bento do Nascimento – Presidente.

PROCESSO Nº 2190/05 – Interessado: Município de Pimenta Bueno – Assunto: Exame de Legalidade do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/05 – Cumprimento da Decisão nº 205/05- 2ªCM/TCER-RO – Responsável: Augusto Tunes Placa – Prefeito Municipal.

PROCESSO Nº 1388/07 – Interessado: Município de Pimenta Bueno - Assunto: Pregão Presencial 003/07 – Cumprimento da Decisão nº 354/05-2ªCM/TCE-RO – Responsável: Augusto Tunes Placa – Prefeito Municipal.

PROCESSO Nº 0349/08 – Interessado: Município de Pimenta Bueno - Assunto: Análise da Legalidade de Edital de Licitação – Modalidade Concorrência Pública nº 002/CPL/07 – Responsável: Augusto Tunes Placa – Prefeito Municipal.

PROCESSO Nº 1909/07 – Interessada: Câmara do Município de São Miguel do Guaporé - Assunto: Gestão Fiscal (Relatórios de Gestão Fiscal 1º e 2º semestres de 2007) - Responsável: Vereador Amarildo Gomes Ferreira – Presidente.

PROCESSO Nº 1940/07 – Interessada: Câmara do Município de Itapuã do Oeste - Assunto: Gestão Fiscal (Relatórios de Gestão Fiscal 1º e 2º semestres de 2007) - Responsável: Vereador Hilberto Pascoal Pereira – Presidente.

PROCESSO Nº 1942/07 – Interessada: Câmara do Município de Ji-Paraná - Assunto: Gestão Fiscal (Relatórios de Gestão Fiscal 1º, 2º e 3º quadrimestres de 2007) - Responsável: Vereador Isaú Raimundo da Fonseca – Presidente.

PROCESSO Nº 1944/07 – Interessada: Câmara do Município de Ministro Andreazza - Assunto: Gestão Fiscal (Relatórios de Gestão Fiscal 1º, 2º e 3º quadrimestres de 2007) - Responsável: Vereador Patrício Soares da Silva – Presidente.

PROCESSO Nº 0989/02 – Interessado: Rubston Ferraz de Lima – Assunto: Aposentadoria – Origem: Governo do Estado de Rondônia.
PROCESSO Nº 0994/02 – Interessada: Matilde Nogueira da Silva – Assunto: Aposentadoria – Origem: Governo do Estado de Rondônia.

PROCESSO Nº 2890/02 – Interessada: Odete Gonçalves dos Santos – Assunto: Aposentadoria – Origem: Governo do Estado de Rondônia.

PROCESSO Nº 2557/03 – Interessado: Clemente Antônio de Souza – Assunto: Aposentadoria – Origem: Município de Rolim de Moura.

PROCESSO Nº 3178/03 – Interessada: Alice de Amorim Gomes – Assunto: Aposentadoria – Origem: Governo do Estado de Rondônia.

PROCESSO Nº 2574/04 – Interessada: Maria de Lurdes do Nascimento – Assunto: Aposentadoria – Origem: Governo do Estado de Rondônia.

PROCESSO Nº 1613/94 – Interessada **Cenira Paulo Teixeira** – Assunto: Aposentadoria – Origem: Polícia Militar do Estado de Rondônia.

PROCESSO Nº 2841/02 – Interessada: Umbelina Maria Oliveira dos Santos – Assunto: Pensão Estadual – Origem: Polícia Militar do Estado de Rondônia.

PROCESSO Nº 2845/02 – Interessada: Maria do Carmo Marques Cabral e Outros – Assunto: Pensão – Origem: Governo do Estado de Rondônia.

PROCESSO Nº 1266/05 – Interessada: Maria Valdisia de Lima – Assunto: Pensão – Origem: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

PROCESSO Nº 1284/05 – Interessada: Raimunda Alves Saldanha - Assunto: Aposentadoria Especial Proventos Integrais – Origem: Governo do Estado de Rondônia.

PROCESSO Nº 3680/05 – Interessada: Irondina Zoche - Assunto: Aposentadoria – Origem: Governo do Estado de Rondônia.

PROCESSO Nº 1824/02 – Interessado: José Gois - Assunto: Pensão – Origem: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Porto Velho.

PROCESSO Nº 0298/06 – Interessada: Eliana Maria Brasil Sales e Outros - Assunto: Pensão – Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

PROCESSO Nº 2923/08 – Interessados: Daniel Atallah e Hugo Atallah - Assunto: Pensão – Origem: Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

PROCESSO Nº 1924/96 - Interessado: Reginaldo Pereira do Nascimento e Outros – Assunto: Admissão de Pessoal – Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

PROCESSO Nº 1930/96 – Interessada: Marlene Helena de Souza e Outros - Assunto: Admissão de Pessoal por Tempo de Serviço – Responsável: Município de Jarú – Ulisses Borges de Oliveira - Prefeito Municipal.

PROCESSO Nº 2498/06 – Interessado: Francisco Arnaldo de Alencar e Outros - Assunto: Admissão de Pessoal por Tempo – Responsável: Laerte Gomes - Prefeito do Município de Vale do Paraíso.

PROCESSO Nº 1366/97 – Interessada: Irene Pereira de Oliveira e Outros - Assunto: Exame da Legalidade do Ato de Admissão por Prazo determinado – Responsável: Laerte Gomes - Prefeito do Município do Vale do Paraíso.

PROCESSO Nº 2079/03 – Interessada: Eunice Maria Luvizetti e Outros - Assunto: Análise da legalidade do Ato de Admissão – Responsável: Braz Rezende - Prefeito do Município do Ouro Preto do Oeste.

PROCESSO Nº 4114/03 – (Apenso 4319/03) - Interessado: José Machado Neto e Outros - Assunto: Análise da Legalidade do Ato de Admissão – Responsável: Elio Machado de Assis - Prefeito do Município de Costa Marques.

PROCESSO Nº 5109/05 – (Apenso: 5348, 5358, 5345, 5571, 5572, 5573, 5574, 5575, 5569 e 5366/05) - Interessada: Carmelita Nicodemos Viana Luma e Outros - Assunto: Admissão de Pessoal por Tempo Determinado – Responsável: José Brasileiro Uchoa - Prefeito do Município de Nova Mamoré.

PROCESSO Nº 0102/06 – Interessado: João Marcos de Araújo Braga e Outros - Assunto: Admissão de Pessoal – Origem: Polícia Militar do Estado de Rondônia.

PROCESSO Nº 3359/08 – Interessada: Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - Assunto: Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 20/08 – Responsável: Rosinete Gomes Nepumuceno Sena.

VI – PARTE – Comunicações Diversas.

PAUTA DA 22ª SESSÃO ORDINÁRIA - PLENO

DATA: 13.11.2008
HORÁRIO: 09 Horas
PARTICIPANTES: Conselheiros e Procurador.

ASSUNTOS

I - PARTE - Leitura, discussão e votação da ata da sessão anterior.

II - PARTE - Expediente, nos termos do artigo 136, do Regimento Interno.

III - PARTE - Distribuição de Processos.

IV - PARTE - Comunicação pelo relator, das decisões preliminares, nos termos do artigo 20, do Regimento Interno.

V - PARTE - Prosseguimento de votação suspensa na sessão anterior, nos termos do artigo 152 e do parágrafo único do artigo 154, do Regimento Interno.

VI - PARTE - Julgamento e apreciação de processos.

Conselheiro **ROCHILMER MELLO DA ROCHA**
PROCESSO Nº 1785/08 – Interessada: Câmara do Município de Ouro Preto do Oeste – Assunto: Consulta;

PROCESSO Nº 1350/98 - Interessada: Câmara do Município de Ji-Paraná – Assunto: Tomada de Contas Especial – Responsável: Paulo Roberto Anderson – ex-Presidente;

PROCESSO Nº 4613/02 (Apenso nº 2398/03) - Interessados: Associação dos Deficientes Físicos de Rondônia e Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral e Administração - Assunto: Tomada de Contas Especial referente ao Convênio nº 104/2000-PGE – Responsáveis: Daniel Alves de Souza – Presidente da Associação dos Deficientes Físicos de Rondônia e Arnaldo Egídio Bianco – Secretário de Estado;

PROCESSO Nº 2938/07 - Interessada: Prefeitura Municipal de Ariquemes – Assunto: Denúncia – **Pedido de Vistas da Procuradora do Ministério Público de Contas Érika Patrícia Saldanha de Oliveira.**

PROCESSO Nº 2128/07 (Processo de Origem nº 1372/99 – Apenso nºs 2876, 2988, 3207, 3810, 3811, 4486, 4485, 5029 e 4667/98, 3784/00, 00130/99 e 1855/99) – Interessada: Fundação Cultural e Turística do Estado de Rondônia - Assunto: Tomada de Contas - **Recurso de Reconsideração ao Acórdão nº 53/06-1ª Câmara - Recorrente: Geraldo Gomes Rolim – Relator Originário: Conselheiro Rochilmer Mello da Rocha – Revisor: Conselheiro Substituto Lucival Fernandes – Relator do Recurso de Reconsideração: Conselheiro Valdivino Crispim de Souza – Pedido de Vistas.**

Conselheiro **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO**

PROCESSO Nº 1359/96 (Apenso nºs 0375, 1197, 1198, 1199, 2085, 2086, 2087, 2738, 2739, 2740/1995: 0160, 0161, 0355/1996 e 5587/2005) - Interessada: Câmara do Município de Colorado do Oeste - Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 1995 - **Quitação de Débito – Requerentes: Rui Aredes Miranda - CPF nº 176.024.839-87 e Neivo Luiz Bronca - CPF nº 221.141.302-15;**

PROCESSO Nº 3854/05 - Interessada: Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia - Assunto: Denúncia convertida em Tomada de Contas Especial em cumprimento ao Acórdão nº 84/2006 – Pleno – Responsáveis: Antônio José Marques - CPF nº 312.541.952-20 - ex-Prefeito Municipal - Período 01.01. a 31.12.2005 – Ademir Silva de Oliveira - CPF nº 105.799.661-00 - ex-Secretário-Geral – Sidnei Baltazar Cegatto - CPF nº 835.016.579-00 – ex-Chefe de Seção de Patrimônio – Rone de Paula Pereira - Presidente da Comissão de licitação - CPF nº 513.541.092-53 – Ademir Borher - CPF nº 579.356.292-34 - ex-Diretor do Departamento de Saúde – Cristóvão Fagundes - ex-Secretário Municipal de Obras – Francisca Prado da Silva - CPF nº 408.711.852-53 - ex-Secretária Municipal de Assistência Social – Maria Mendes da Silva - CPF nº 452.060.074-04 - ex-Diretora do Departamento de Educação e Cultura – Márcio Rozano de Brito - ex-Secretário Municipal de Agricultura - Marineide Tomaz dos Santos - CPF nº 031.614.787-70 - ex-Controladora-Geral – Márcio Barbosa dos Santos - CPF nº 030.319.796-05 - ex-Membro da Comissão de Recebimento de Obras do Município de Campo

Novo - José Maria Ferreira - ex-Membro da Comissão de Recebimento de Obras do Município de Campo Novo;

PROCESSO Nº 2122/08 - Interessado: Município de Alto Alegre dos Parecis – Assunto: Relatório de Gestão Fiscal - Exercício de 2008 – Responsável: Mariton Benedito de Holanda - Prefeito Municipal - CPF nº 339.633.123-00;

PROCESSO Nº 1898/02 – Interessada: Secretaria de Estado da Saúde – Assunto: Edital de Concorrência Pública nº 003/2002/CPL/SESAU – Tomada de Contas Especial em cumprimento ao item I da Decisão nº 189/2003 – Responsáveis: Claudionor Couto Roriz - ex-Secretário de Estado da Saúde no exercício de 2002 - CPF nº 074.399.979-72 – Milton Luiz Moreira - Secretário de Estado da Saúde no exercício de 2003 - CPF nº 018.625.948-48;

PROCESSO Nº 4666/06 - Interessada: Secretaria de Estado da Educação - Assunto: Tomada de Contas Especial nº 017/2006 - Referente a Suprimento de Fundos concedido à servidora Eliane Maria Xavier – Responsáveis: Sandra Maria Veloso Carrijo Marques - ex-Secretária de Estado da Educação - CPF nº 351.164.126-87, Eliane Maria Xavier - ex-Representante de Ensino da Secretaria de Estado da Educação no Município de Vale do Anari - CPF nº 478.198.204-20;

PROCESSO Nº 2731/08 (Processo de Origem nº 3960/04) Interessado: Elza Maria de Freitas Jacarandá – Assunto: Aposentadoria – Origem: Governo do Estado de Rondônia - **Pedido de Reexame da Decisão nº 675/2007-1ª Câmara – Recorrente: Interessada: Elza Maria de Freitas Jacarandá – Relator Originário: Conselheiro Substituto Lucival Fernandes.**
Conselheiro **EDILSON DE SOUSA SILVA**

PROCESSO Nº 1114/08 (Apenso nºs 3187/06; 2084, 2208 e 2274/07) - Interessado: Município de Cerejeiras - Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 2007 - Responsável: Kleber Calisto de Souza - Prefeito Municipal – CPF nº 389.967.822-20;

PROCESSO Nº 1062/08 (Apenso nºs 3225 e 3233/06; 2090, 2214 e 2280/07) - Interessado: Município de Espigão do Oeste - Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 2007 - Responsável: Lúcia Tereza Rodrigues dos Santos - Prefeita Municipal – CPF nº 238.657.842-91;

PROCESSO Nº 1556/06 (Apenso nºs 1388, 1884, 2363, 2626, 2767, 3189, 3883, 4443, 5158, 5782, 6207, 1750, 2625, 3778, 5918, 6287, 6368, 3614 e 5839/05; 0192, 0557, 0959, 0675, 0676, 0335 e 1920/06) - Interessado: Município de Porto Velho – Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 2005 – Questão de Ordem processual relevante - Responsável: Roberto Eduardo Sobrinho - Prefeito Municipal.

Conselheiro **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA**

PROCESSO Nº 2398/05 – Interessada: Câmara do Município de Theobroma - Assunto: Denúncia – Abuso de Poder por parte do Senhor Prefeito Adão Ninke - Responsável: Vereador José Lima da Silva;

PROCESSO Nº 2715/07 (Processo de Origem nº 3306/99) - Interessada: Edina de Azevedo - Assunto: Reserva Remunerada - Origem: Polícia Militar do Estado de Rondônia - **Pedido de Reexame à Decisão nº 263/07-2ª Câmara - Recorrente:**

Cel. PM Angelina dos Santos Correia Ramires - Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia – Relator Originário: Conselheiro Jonathas Hugo Parra Motta – Relator do Recurso: Conselheiro José Euler Potyguara Pereira de Mello – Pedido de Vistas;

PROCESSO Nº 1097/08 (Apenso nºs 3240/06, 2123, 2245, 2311/07) – Interessado: Município de Theobroma - Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 2007 – Responsável: Adão Ninke - Prefeito Municipal;

PROCESSO Nº 2097/08 - Interessado: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Assunto: Consulta sobre a possibilidade da conversão de Licença Prêmio não gozada em pecúnia;

PROCESSO Nº 2863/07 (Processo de Origem nº 04788/97) – Interessada: Eury Barrios de Freitas - CPF nº 024.928.814-15 - Assunto: Aposentadoria - Origem: Governo do Estado de Rondônia - Pedido de Reexame à Decisão Nº 205/07-2ª Câmara – Relator Originário: Conselheiro Substituto Davi Dantas da Silva;

PROCESSO Nº 1161/07 (Apenso nºs 3855/05; 1620, 1621, 2097, 2495, 2818, 3372, 3901, 4206, 4638, 5033/06; 103, 355 e 969/07) – Interessado: Município de Machadinho do Oeste – Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 2006 – Responsável: Luiz Flávio Carvalho Ribeiro – Prefeito Municipal;

PROCESSO Nº 1228/07 (Apenso nºs 4662/05, 964, 1625, 2098, 2563, 3407, 3781, 4319, 4679, 5209 e 2819/06; 0083 e 0693/07) – Interessado: Município de Theobroma - Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 2006 – Responsável: Adão Ninke - Prefeito Municipal.

Conselheiro Substituto **LUCIVAL FERNANDES**

PROCESSO Nº 1061/08 (Apenso nºs 2122, 2310, 2244/07; 3102/06) - Interessado: Município de Teixeiraópolis - Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 2007 - Responsável: Antonio Zottesso - CPF nº 190.776.459-34 - Prefeito Municipal;

PROCESSO Nº 1294/00 (Apenso nºs 1320, 1540, 1816, 2480, 2495, 3614, 3896, 4071 e 4529/99; 0206 e 0385/00) - Interessado: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de São Miguel do Guaporé - Assunto: Prestação de Contas – Exercício de 1999 - Quitação de Débito – Requerente: Jacy José Garcia.

Conselheiro Substituto **HUGO COSTA PESSOA**

PROCESSO Nº 5114/05 (Processo de Origem nº 2164/02) - Interessado: Município de Ji-Paraná – Assunto: Denúncia – **Pedido de Reexame ao Acórdão nº 39/2005-2ª Câmara – Recorrente: Ildemar Kusller – C.P.F. nº 346.317.805-59-Relator Originário: Amadeu Guilherme Matzenbacher Machado;**

PROCESSO Nº 0109/08 (Processo de Origem nº 1807/04) - Interessada: Fundação de Assistência Social do Estado de Rondônia - Assunto: Denúncia – **Recurso de Reconsideração ao Acórdão nº 95/2007/Pleno – Recorrente: Lineide Martins de Castro Gazoni – C.P.F. nº 039.228.538-03 - Relator Originário: Valdivino Crispim de Souza;**

PROCESSO Nº 3857/06 - Interessado: Município de Ji-Paraná - Assunto: Auditoria nas Áreas de Saúde e Educação - Exercício de 2006 - Responsável: José de Abreu Bianco - C.P.F. nº 136.097.269-20 - Prefeito Municipal;

PROCESSO Nº 0821/08 (Processo de Origem nº 1804/07 - Apenso nº 01441/01) - Interessado: Município de Ji-Paraná - Assunto: Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/01 - **Embargos de Declaração à Decisão nº 140/2007-Pleno - Recorrente: Acir Marcos Gurgacz - C.P.F. 444.356.309-15.**

VII - PARTE - Comunicações Diversas.

DECISÃO NORMATIVA Nº. 002 /TCE-RO/2008

Recomenda providências com vistas à transmissão de cargo no âmbito municipal

O **Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 49 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 71 da Constituição Federal, artigo 1º da Lei Complementar nº. 154, de 26 de julho de 1996, e artigos, 173, III, 175 e 187, XXII, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO que em 31 de dezembro de ano eleitoral expiraram-se os mandatos dos Prefeitos Municipais em exercício;

CONSIDERANDO que em 1º de janeiro do ano subsequente às eleições ainda não estão confeccionados os Balancetes do mês de dezembro do ano eleitoral, bem como o Balanço Geral do referido exercício, fato este que ocasionará enormes dificuldades à regular transmissão do cargo;

CONSIDERANDO que, não dispondo o Município das demonstrações contábeis legalmente exigidas, tão pouco de outras elucidativas da situação orçamentária, financeira e patrimonial, o ato de recebimento do cargo, por parte dos novos Prefeitos, seria sensivelmente afetado;

CONSIDERANDO, finalmente, que ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia compete emitir orientações acerca da transmissão dos cargos aos Prefeitos eleitos para o mandato que se inicia em 1º de janeiro do ano subsequente às eleições, além de lhe interessar que a esse ato sejam asseguradas suficientes garantias à elaboração de uma demonstração contábil confiável e dentro dos parâmetros legais, necessárias a uma regular transmissão;

RESOLVE:

Art. 1º - Recomendar que seja designado, tão logo conhecido o novo Prefeito eleito, a constituição de uma Comissão de Transmissão de Governo, constituída preferencialmente do responsável pelo Controle Interno, do Secretário de Finanças, do Secretário de Administração e de mais um nome indicado pelo Prefeito recém-eleito, tudo com vistas à transmissão do cargo ao novo Prefeito Municipal.

Art. 2º - A Comissão, constituída nos termos do art. 1º, providenciará a apresentação de Relatório acompanhado dos seguintes documentos:

I – Orçamento Anual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano subsequente às eleições, nos termos dos art. 4º e 5º da Lei Complementar nº. 101/

2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), combinado com o estabelecido na Emenda Constitucional nº. 25/00, sendo aquela última acompanhada dos:

- a) anexo de Metas Fiscais, previsto nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal; e
- b) Anexo de Riscos Fiscais, previsto no § 3º do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- II – Plano Plurianual, contendo relatório anual do cumprimento de metas, caso houver;
- III – Demonstrativo dos saldos disponíveis, transferidos para o ano subsequente as eleições, da seguinte forma:

a) **TERMO DE CONFERÊNCIA DE SALDO EM CAIXA**, onde se firmará valor em moeda corrente encontrado nos cofres municipais em 31 de dezembro do ano eleitoral, e, ainda, os cheques em poder da Tesouraria, conforme MODELO 01, anexo a presente Decisão;

b) **TERMO DE VERIFICAÇÃO DE SALDOS EM BANCO**, onde serão anotados os saldos de todas as contas correntes mantidas pela municipalidade em estabelecimento bancário, acompanhado de extratos que indiquem expressamente o valor existente em 31 de dezembro do ano eleitoral, conforme MODELO 02, anexo a presente Decisão;

c) **CONCILIAÇÃO BANCÁRIA**, segundo o MODELO 03, anexo, que deverá indicar o nome do Banco, o número da conta, o saldo demonstrado no extrato, os cheques emitidos e não descontados (conciliação), os créditos efetuados e não liberados, os débitos autorizados e não procedidos pela Instituição;

d) **RELAÇÃO DE VALORES** pertencentes a terceiros e regularmente confiados à guarda da Tesouraria (ex: caução, cautelas, etc.);

IV – **DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR**, referente aos exercícios anteriores àqueles relativos ao ano eleitoral, com cópias dos respectivos empenhos, nos moldes do MODELO 04, anexo;

V – **Relação das despesas realizadas**, porém, não empenhadas, distinguindo as quitadas das não quitadas no exercício, conforme MODELO 05, em anexo;

VI – **Demonstrativo da Dívida Fundada Interna**, bem como de operações de crédito por antecipação de receita não quitada, conforme MODELOS 06 e 06-A, respectivamente.

VII – **Relações dos documentos financeiros de longo prazo**, decorrentes de contratos de execução de obras, consórcios, convênios e outros, caracterizando o que já foi pago e o saldo a pagar, bem como cópias das decisões do TCE que apreciaram tais ajustes, com a observação de que foram julgados legais ou ilegais.

VIII – **Inventário atualizado dos bens patrimoniais**, segundo o MODELO 07, em anexo;

IX – **Inventário dos bens de consumo existentes em Almoxarifado**, segundo o MODELO 08, em anexo;

X – **Inventário da situação dos servidores municipais**, em face de regime jurídico único e Quadro de Pessoal do Município, regularmente aprovados por Lei municipal, para fins de averiguação das demissões efetuadas, observando-se:

a) servidores estáveis, assim considerados por força do art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República, se houver;

b) servidores admitidos através de concurso públi-

co, indicando seus vencimentos iniciais e data de admissão, bem como, o protocolo de sua remessa ao Tribunal de Contas;

c) pessoal admitido por prazo determinado a partir de 2 de janeiro do ano eleitoral, todos nos moldes do MODELO nº. 09, em anexo.

XI – **Relação de atrasos de pagamento de servidores municipais**, se houver;

XII – **Apresentação de demonstrativo de movimento do CAIXA (livro-caixa)**, controle computadorizado dos lançamentos, etc., bem como das contas-correntes dos bancos, escriturados até o último dia do mandato;

XIII – **Relação dos balancetes e balanços** não apresentados ao Tribunal de Contas do Estado para apreciação, conforme MODELO 10, em anexo;

XIV – **Relação de atos que no período proibitivo eleitoral (01/07 a 31/12)**, importem na concessão de reajuste de vencimentos desde o último reajustamento, ou importem em nomear, admitir, contratar ou exonerar de ofício, demitir, dispensar, transferir, designar, readaptar ou suprimir vantagens de qualquer espécie do servidor público estatutário ou não, da administração pública centralizada ou descentralizada do Município, bem como a realização de concurso público no mesmo período;

XV – **Cópia da última Prestação de Contas** remetida ao Tribunal de Contas, ou seja, referente ao exercício anterior ao ano eleitoral;

XVI – **Inventário físico dos processos administrativos relativos aos últimos 04 (quatro) exercícios**, com especial atenção sobre aqueles pertinentes ao processamento das despesas e receitas.

Art. 3º - Ocorrendo a hipótese de não haver sido elaborado um ou mais balancetes relativos ao ano eleitoral, deverão ser apresentadas as relações discriminativas das receitas e despesas orçamentárias e extra-orçamentárias, elaboradas mês a mês e acompanhadas de toda a documentação comprobatória, na forma do MODELO 11, em anexo.

Art. 4º - Além dessas providências, tidas pelo Tribunal de Contas como essenciais para garantia da perfeita normalidade da transição, são sugeridas outras destinadas ao conhecimento da realidade municipal, tais como:

I – **Verificação da Legislação Básica do Município**:

- a) Lei Orgânica do Município;
- b) Leis Complementares à Lei Orgânica;
- c) Regimento Interno das Administrações Diretas e Indiretas;
- d) Regime Jurídico Único;
- e) Lei de Organização do Quadro de Pessoal;
- f) Estatuto dos Servidores Públicos;
- g) Lei de Parcelamento do Uso do Solo;
- h) Lei de Zoneamento;
- i) Código de Postura;
- j) Código Tributário
- k) Plano Diretor, quando exigido.

II – **Projetos de Lei em tramitação na Câmara Municipal para análise de sua conveniência atual**;

III – **Relação de contratos em execução**;

IV – **Relação dos procedimentos licitatórios em andamento**;

V – **Relação de prestação de contas pendentes relativamente a diárias e adiantamentos concedidos até o encerramento do exercício**;

VI – Relações elaboradas conforme modelo constante do ANEXO II, as quais serão partes integrantes do relatório de transmissão de cargos, para apuração do disposto no art. 42 da LRF;

VII – Relação elaborada conforme modelo constante do ANEXO II, as quais serão partes integrantes do relatório de transmissão de cargos, para apuração do disposto no art. 21, parágrafo único, da LRF, bem como o disposto no art. 73, V, da Lei Federal nº. 9.504/97.

Art. 5º - Os documentos enumerados no artigo 2º e seus itens e no art. 3º desta Decisão Normativa, elaborados segundo os modelos anexos, serão lavrados em papel timbrado do Município e assinados pelo Prefeito, Secretário e Tesoureiro Municipal.

Art. 6º - Empossado no cargo de Prefeito Municipal em 1º de janeiro do ano subsequente às eleições, são sugeridas ao novo administrador as seguintes providências:

I – Receber os levantamentos, demonstrativos e inventário de que trata o art. 2º e seus itens, bem como as relações especificadas no art. 3º, caso haja, emitindo recibo ao ex-Prefeito, sendo, no entanto, ressalvado que a exatidão dos números ali consignados será objeto de conferência posterior e só então validados;

II – Nomear Comissão composta de técnicos de sua confiança para proceder a conferência das informações constantes dos documentos previstos nos artigos 2º, 3º e 4º desta Decisão;

III – Promover a alteração dos cartões de assinaturas nos estabelecimentos bancários em que a Prefeitura mantém conta corrente, bem como das assinaturas digitais necessárias para o encaminhamento de informações ao Tribunal de Contas via internet.

§ 1º - Cumpre à Comissão de que trata o item II deste artigo:

a) verificar se nos valores constantes do Termo de Conferência de Caixa, existem documentos relacionados como moeda, tais como, vales, notas promissórias, cheques de terceiros sem provisão de fundos e outros. Ocorrendo tal fato, deverá ser determinada a elaboração de um termo no qual fiquem evidenciados os documentos e seus valores. De posse do termo, convocar-se-á o ex-Prefeito para que os converta em moeda corrente; recusando-se este a fazê-lo, a importância total será levada à sua responsabilidade, providenciando-se as medidas necessárias ao ressarcimento das respectivas importâncias ao erário municipal;

b) apontar as possíveis diferenças monetárias apuradas quando da conferência dos saldos disponíveis em caixa e em banco, as quais darão origem aos lançamentos relativos à responsabilização do ex-Prefeito, que será devidamente notificado para recolhimento;

c) confrontar o Inventário elaborado pela administração que se encerra, com aquele constante do Balanço Geral e também com os bens móveis existentes no acervo municipal, elaborando termo oficial que dê conhecimento dos bens faltantes, notificando o ex-Prefeito da ocorrência para fins de adoção das providências reparadoras;

d) levantar os atos praticados em discordância com o que preceitua o §2º do Art. 5º da Lei Federal nº. 4.320/64, ou seja, compromissos financeiros assumidos para execução após o término do mandato, para avaliação da conveniência ou não da administração em honrá-los.

Art. 7º - Em verificando a hipótese de não apresentação de nenhum dos demonstrativos elencados nos Artigos 2º, 3º e 4º desta Decisão, ou, pelo menos, daqueles que permitam o conhecimento da situação orçamentária contábil, financeira e patrimonial e, mais ainda, indícios de irregularidades graves e ou desvios de recursos públicos, deverá a comissão prevista o item II do art. 6º emitir parecer técnico conclusivo dentro de 30 dias, situação esta que exigirá a instauração de Tomada de Contas na forma prevista na Instrução Normativa nº. 21/TCE-RO/2007.

Art. 8º - O Prefeito empossado deverá remeter ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e à Câmara Municipal cópias do Relatório e documentos previstos no art. 7º desta Decisão Normativa.

Art. 9º - As disposições aqui previstas aplicam-se, no que couber, aos órgãos da Administração Indireta.

Art. 10 - Esta Decisão Normativa entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2008.

Conselheiro JOSÉ GOMES DE MELO
Presidente

ANEXO I
MODELO Nº 01
(ART. 2º, III, a)

TERMO DE VERIFICAÇÃO DE SALDO EM CAIXA

Aos 31 dias do mês de dezembro de _____ (ano eleitoral), designados pelo Sr. Prefeito Municipal de _____, os servidores abaixo assinados _____ e _____ para procederam a verificação do dinheiro (moeda corrente do país) existente no dia mencionado em poder e sob a guarda do Tesoureiro da Prefeitura, Sr. _____, havendo constatação que o numerário é da ordem de R\$ _____ (_____) e que em tal importância não se inclui nenhum papel ou documento da espécie dos vales ou cautelas, consistindo única e exclusivamente em papel-moeda em circulação. O referido é verdade, e por esta declaração se responsabilizam os signatários, inclusive o próprio Tesoureiro, que também afirma em sinal de sua concordância.

Este documento é feito em cinco vias do mesmo teor, destinadas: a primeira à documentação do Tesoureiro; a segunda, ao arquivo da Prefeitura; a terceira, ao Prefeito; a quarta à anexação ao balancete mensal de dezembro de _____ (ano eleitoral) e a quinta, a encaminhamento ao Tribunal de Contas, com ofício do Prefeito.

Prefeitura Municipal de _____, em 31 de dezembro de _____ (ano eleitoral).

VERIFICADORES

1º. Secretário: _____

2º. Secretário: _____

MODELO Nº 02
(ART. 2º, III, b)

TERMO DE VERIFICAÇÃO DE SALDO BANCÁRIOS

Aos 31 dias do mês de dezembro de _____ (ano eleitoral), designados pelo Sr. Prefeito Municipal de _____, os servidores abaixo assinados _____ e _____ para procederam a verificação dos saldos da Prefeitura existentes em Bancos, havendo chegado à seguinte conclusão: 1º) que a agência local do Banco do Brasil S/A informou existir na conta nº. _____, aberta com o nome da Prefeitura, um saldo de R\$ _____ (_____) no dia, mês e ano acima mencionados; 2º) que a agência local do Banco _____ informou existir na conta nº. _____, aberta em nome da Prefeitura, um saldo de R\$ _____ (_____), também no dia, mês e ano referidos; 3º) que a Prefeitura não tem nenhuma outra conta bancária, aberta e com saldo, a não serem as duas únicas aludidas nos itens 1º, 2º e 4º que os dados mencionados em 1º e em 2º resultam de informações prestadas pelos bancos, nos extratos das contas que os signatários solicitaram e obtiveram dos mesmos bancos; 5º) que ao confrontarem os valores constantes do extrato bancário com as informações correspondentes fornecidas pelo Sr. Tesoureiro como sendo as componentes das contas da Prefeitura Municipal do nº. _____, no Banco do Brasil S/A os signatários constataram que no dia 31 de dezembro de _____ (ano eleitoral), não havia sido lançadas os depósitos de número _____, dos valores de R\$ _____, nem haviam sido apresentados a pagamento os seguintes cheques, emitidos contra aquela conta, destinados, por ordens expressas do Sr. Prefeito, a pagar processos regulares de despesas: a) cheque nº. _____ de _____ de _____ de _____, da quantia de R\$ _____ (_____), Sr. _____, para pagar o processo nº. _____/_____; b) a) cheque nº. _____ de _____ de _____ de _____, da quantia de R\$ _____ (_____), emitidos em nome do Sr. _____, para pagar o Processo nº. _____; 6º) que ao confrontarem, como fizeram os registros dos depósitos, dos saques e dos saldos constantes do extrato bancário, com os valores e dados correspondentes informados pelo tesoureiro como componentes da conta nº. _____, do Banco _____, puderam os signatários constatar a perfeita equivalência entre os dados e o saldo fornecido pelo Sr. Tesoureiro, sem qualquer discrepância; 7º) que em razão do narrado e do registrado nos itens anteriores, no dia 31 de dezembro de _____ (ano

ANEXO II

a) Para apuração do disposto no artigo 42 da Lei Complementar nº. 101/2000 - LRF

a.1) Elaborar relação de despesas realizadas (empenhadas e não empenhadas), contraídas entre 01/01 a 30/04 do ano eleitoral, em ordem cronológica da data de realização, inclusive, demonstrando os recursos para custeá-las (próprios ou vinculados), preenchendo o modelo a seguir:

Nº DO EMPENHO DA DESPESA	DATA DE EMISSÃO	OBJETO/DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR DA DESPESA		DESPESA EMPENHADA OU NÃO EMPENHADA	
			RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO	EMP.	NÃO EMP.
TOTAL						

a.2) Elaborar relação de despesas realizadas e empenhadas, contraídas entre 01/01 a 30/04 do ano eleitoral, que foram canceladas e consequentemente não inscritas em Restos a Pagar ao final do exercício, em ordem cronológica da data do empenho, inclusive, demonstrando se seriam custeadas com recursos próprios ou vinculados, conforme quadro a seguir:

Nº DO EMPENHO DA DESPESA	DATA DE EMISSÃO	DATA DE CANCELAMENTO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR DAS DESPESAS EMPENHADAS E CANCELADAS	
				RECURSOS PRÓPRIOS	RECURSOS VINCULADOS
TOTAL					

a.3) Elaborar relação de despesas realizadas (empenhadas e não empenhadas), contraídas entre 01/05 a 31/12 do ano eleitoral, em ordem cronológica da data de realização, inclusive, demonstrando os recursos para custeá-las (próprios ou vinculados), preenchendo o modelo a seguir:

Nº DO EMPENHO DA DESPESA	DATA DE EMISSÃO	OBJETO/DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR DA DESPESA		DESPESA EMPENHADA OU NÃO EMPENHADA	
			RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO	EMP.	NÃO EMP.
TOTAL						

a.4) Elaborar relação de despesas realizadas e empenhadas, contraídas entre 01/05 a 31/12 do ano eleitoral, que foram canceladas e consequentemente não inscritas em Restos a Pagar ao final do exercício, em ordem cronológica da data do empenho, inclusive, demonstrando se seriam custeadas com recursos próprios ou vinculados, conforme quadro a seguir:

Nº DO EMPENHO DA DESPESA	DATA DE EMISSÃO	DATA DE CANCELAMENTO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR DAS DESPESAS EMPENHADAS E CANCELADAS	
				RECURSOS PRÓPRIOS	RECURSOS VINCULADOS
TOTAL					

a.5) Elaborar relação de todos os compromissos firmados no período de 01/05 a 31/12 do ano eleitoral, em ordem cronológica da data de realização, tais como contratos com execução até o final do exercício, contratos de duração continuada com prazo superior ao exercício, reconhecimento de dívidas, parcelamento de dívidas, operações de crédito (empréstimos), demonstrando a fonte de recursos para custeá-los, independentemente de terem sido empenhados ou não, conforme quadro a seguir:

TIPO DE COMPROMISSO	FAVORECIDO	OBJETO DO COMPROMISSO	DATA DE REALIZAÇÃO	PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO	VALOR DO COMPROMISSO		FONTE DE RECURSOS	
					MENSAL	TOTAL	PRÓPRIO	VINCULADO

a.6) Apresentar dados relacionados ao saldo bancário do ano eleitoral, conforme quadro a seguir:

SALDO BANCÁRIO EM 30/04		SALDO BANCÁRIO EM 31/12	
PRÓPRIO	VINCULADO	PRÓPRIO	VINCULADO

2. Para apuração do disposto no artigo 21, Parágrafo único, da Lei Complementar nº. 101/2000 - LRF, bem como ao disposto no artigo 73, inciso V, da Lei nº. 9.504/97.

2.a) Elaborar relação das contratações de pessoal acontecidas no período de 01.07 a 31.12 do ano eleitoral, em ordem cronológica da data de contratação, além de outras informações, conforme quadro a seguir:

NOME DO CONTRATADO	DATA DA CONTRATAÇÃO	TIPO DE VÍNCULO*	REMUNERAÇÃO	DATA DA HOMOLOGAÇÃO DA ADMISSÃO (SE DECORRENTE DE CONCURSO PÚBLICO)

(*) Tipo de Vínculo = efetivo, cargo em comissão, contratação temporária (por prazo determinado).

2.b) Juntar cópias dos atos de reajustes e/ou revisão geral anual concedidos aos servidores públicos municipais no ano eleitoral, informar caso não tenha ocorrido.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/TCE-RO/2008

O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, por seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 1002/TCER/2006, em atendimento ao solicitado pelo Secretário Geral de Informática, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, torna público, a abertura do certame licitatório, tipo menor preço, na modalidade de pregão eletrônico, realizado por meio da internet, no site: www.comprasnet.gov.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito. O certame será regido pelas disposições da Lei 10.520/02, do Decreto Federal 5.450/05, da Resolução nº 32/TCE-RO-2006 e da Lei 8.666/93 e as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Abertura da sessão pública será no dia **18/11/2008, horário: 11:00h** (horário de Brasília-DF). Tem como OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento do Software Visual Studio Pro 2008 w/MSDN Pro All Lng Lic/AS Pack OLP NL Qualified, licenciado para a versão Profissional (com suporte para 24 meses), licenciado para 13 (treze) usuários, conforme especificações técnicas complementares descritas no Anexo II do Edital.**

Porto Velho - RO, 03 de novembro de 2008.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Pregoeiro TCE-RO

Prefeituras Municipais do Interior

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

Portaria nº 100/GP/2008 De 31 de Outubro de 2008

A PREFEITADO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e a Instrução Normativa nº 021/TCE-RO/2007.

Considerando o comunicado da Controladoria Interna municipal sobre indicativos de irregularidade com possibilidade de danos ao erário público do Município de Jaru/RO, conforme verificado no relatório de auditoria promovida pela empresa C. M. de Souza Assessoria Contábil, segundo termos constantes da Carta de Contrato inserta no Processo Administrativo nº 1546/2008.

RESOLVE

Constituir comissão para Tomada de Conta Especial composta pelos servidores Ozias Paulo da Cruz, Júlio César Magalhães, Gilson Soares Roslan e Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos, sob a presidência do primeiro, para apurar os fatos apontados no comunicado da Controladoria Interna do Município e no relatório de auditoria.

Ficam revogadas as Portarias nº 053/GP/2008 de 04/07/2008, 068/GP/2008 de 18/07/2008, 078/GP/2008 de 21/08/2008, 081/GP/2008 de 02/09/2008, 085/GP/2008 de 10/09/2008, 087/GP/2008 de 17/09/2008 e 088/GP/2008 de 23/09/2008.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita do Município de Jaru, 31 de outubro de 2008.

STELLA MARI MARTONI
Prefeita Municipal

Ineditoriais

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 07/2008/EMATER/RO**

O Secretário Executivo da EMATER/RO, torna público aos interessados que o **Pregão Eletrônico nº 007/2008/EMATER/RO**, cujo objeto é a **Contratação de Empresa Especializada para Cobertura de Seguro Total de 18 (dezoito) veículos pertencentes à frota da Emater/RO, conforme anexo 01 e 07 do Edital**, que foi **ADJUDICADO E HOMOLOGADO**, com base no artigo 4º, XXI da Lei nº 10.520/2002, em favor da empresa, **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, vencedora do **lote 1**, com valor Global de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais); **lote 2**, com valor Global de **R\$ 19.000,00** (dezenove mil reais); **lote 3** com valor Global de **R\$ 2.300,00** (dois mil e trezentos reais) e **lote 04** com valor global de **R\$ 3.620,00** (três mil seiscentos e vinte reais), totalizando o valor Geral de **R\$ 29.920,00 (vinte e nove mil novecentos e vinte reais)**, pois o preço apresentado pela referida empresa está compatível com os praticados no mercado. Porto Velho/RO, 30 de outubro de 2008.

SORRIVAL DE LIMA
Secretário Executivo
EMATER/RO